



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 171 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo .....	1	28	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	11	28	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	11	29	52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	29	52
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	29	54
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	16	37	63
Secretaria de Estado de Educação.....	17	38	63
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	18		
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	18	44	64
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19	44	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	19	45	64
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	20	49	64
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	20	49	65
Secretaria de Estado Das Cidades.....	20	49	65
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	21		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		50	66
Secretaria de Estado de Cultura.....	21	50	66
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		51	67
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		51	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			67
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21		67
Ineditoriais .....			67

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.219, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Dispõe sobre a divulgação de indicadores básicos de saúde no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo deve divulgar indicadores relativos ao sistema de saúde do Distrito Federal, por meio da internet, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, no portal do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput são os que constam do Anexo Único.

Art. 2º Os indicadores são atualizados, no mínimo, anualmente e disponibilizados de forma a permitir a elaboração de séries históricas.

Parágrafo único. Os indicadores devem ser apresentados na forma de microdados e disponibilizados, na internet, em formato livre de licença proprietária.

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de setembro de 2018.  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### ANEXO ÚNICO

A. Indicadores demográficos

População total

Razão de sexo

Taxa de crescimento da população

Grau de urbanização

Proporção de menores de 5 anos de idade na população

Proporção de idosos na população

Índice de envelhecimento

Razão de dependência

Razão entre nascidos vivos informados e estimados

Taxa bruta de natalidade

Taxa específica de fecundidade

Taxa de fecundidade total

Razão entre óbitos informados e estimados

Mortalidade proporcional por idade

Mortalidade proporcional por idade em menores de 1 ano de idade

Taxa bruta de mortalidade

Esperança de vida ao nascer

Esperança de vida aos 60 anos de idade

B. Indicadores socioeconômicos

Taxa de analfabetismo

Escolaridade da população de 15 anos ou mais

Escolaridade da população de 18 a 24 anos

Produto Interno Bruto - PIB per capita

Renda média domiciliar per capita

Índice de Gini da renda domiciliar per capita

Razão de renda

Proporção de pessoas com baixa renda

Proporção de crianças em situação domiciliar de baixa renda

Taxa de desemprego

Taxa de trabalho infantil

Proporção de idosos residentes em domicílios na condição de outro parente

C. Indicadores de mortalidade

Taxa de mortalidade infantil

Taxa de mortalidade neonatal precoce

Taxa de mortalidade neonatal tardia

Taxa de mortalidade neonatal

Taxa de mortalidade pós-neonatal

Taxa de mortalidade perinatal

Taxa de mortalidade na infância

Razão de mortalidade materna

Mortalidade materna segundo tipo de causa

Mortalidade proporcional por grupos de causas

Proporção de óbitos por causas mal definidas

Proporção de óbitos por doença diarreica aguda em menores de 5 anos de idade

Proporção de óbitos por infecção respiratória aguda em menores de 5 anos de idade

Taxa de mortalidade específica por doenças do aparelho circulatório

Taxa de mortalidade específica por causas externas

Taxa de mortalidade específica por neoplasias malignas

Taxa de mortalidade específica por acidentes de trabalho em Segurados da Previdência Social

Taxa de mortalidade específica por diabetes melito

Taxa de mortalidade específica por aids

Taxa de mortalidade específica por afecções originadas no período perinatal

Taxa de mortalidade específica por doenças transmissíveis

D. Indicadores de morbidade

Incidência de doenças transmissíveis

Sarampo

Difteria

Coqueluche

Tétano neonatal

Tétano (exceto o neonatal)

Febre amarela

Raiva humana

Hepatite B

Hepatite C

Cólera

Febre hemorrágica da dengue

Sífilis congênita

Rubéola

Síndrome da rubéola congênita

Doença meningocócica

Meningite

Leptospirose

Taxa de incidência de doenças transmissíveis

Aids

Tuberculose

Dengue

Leishmaniose tegumentar americana

Leishmaniose visceral

Hanseníase

Índice parasitário anual - IPA de malária

Taxa de incidência de neoplasias malignas

Taxa de incidência de acidentes e doenças do trabalho em segurados da Previdência Social

cial

Prevalência de hanseníase  
 Proporção de casos de aids por categoria de exposição  
 Taxa de internação hospitalar (SUS) por causas selecionadas  
 Taxa de internação hospitalar (SUS) por causas externas  
 Proporção de internações hospitalares (SUS) por afecções originadas no período perinatal  
 Prevalência de pacientes em diálise (SUS)  
 E. Indicadores de fatores de risco e de proteção  
 Prevalência de diabetes melito  
 Prevalência de hipertensão arterial  
 Prevalência de fumantes atuais  
 Prevalência de ex-fumantes  
 Prevalência de consumo abusivo de bebidas alcoólicas  
 Prevalência de indivíduos dirigindo veículos motorizados após consumir bebida alcoólica  
 Prevalência de excesso de peso em adultos  
 Prevalência de excesso de peso para idade segundo IMC em crianças menores de 5 anos  
 Prevalência de déficit ponderal para a idade em crianças menores de 5 anos de idade  
 Prevalência de déficit estatural para a idade em crianças menores de 5 anos de idade  
 Proporção diária por capita das calorias de frutas, verduras e legumes no total de calorias da dieta  
 Prevalência de aleitamento materno  
 Prevalência de aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses de idade  
 Proporção de nascidos vivos de mães adolescentes  
 Proporção de nascidos vivos de baixo peso ao nascer  
 Índice CPO-D  
 Proporção de crianças de 5 a 6 anos de idade com índice ceo-d igual a 0  
 F. Indicadores de recursos  
 Número de profissionais de saúde por habitante  
 Número de concluintes de cursos de graduação em saúde  
 Distribuição de postos de trabalho de nível superior em estabelecimentos de saúde  
 Número de postos de trabalho de enfermagem por leito hospitalar  
 Número de leitos hospitalares por habitante - AMS/IBGE  
 Número de leitos hospitalares por habitante - CNES/MS  
 Distribuição de leitos hospitalares segundo esfera administrativa e tipo de prestador - CNES/MS  
 Número de equipamentos de imagem por habitante  
 Gasto com consumo de bens e serviços de saúde como percentual do PIB  
 Gasto per capita com consumo de bens e serviços de saúde  
 Gasto com ações e serviços públicos de saúde como proporção do PIB  
 Gasto com ações e serviços públicos de saúde per capita  
 Gasto federal com saúde como proporção do PIB  
 Gasto federal com saúde como proporção do gasto federal total  
 Despesa familiar autorreferida com saúde como proporção da renda familiar  
 Despesa familiar estimada com saúde como proporção da renda familiar  
 Participação das importações na oferta total por bens e serviços de saúde  
 Valor médio pago por internação hospitalar no SUS (AIH)  
 Gasto do Ministério da Saúde com atenção à saúde como proporção do gasto total do Ministério da Saúde  
 Gasto do Ministério da Saúde com atenção à saúde per capita  
 Gasto federal com saneamento como proporção do PIB  
 Gasto federal com saneamento como proporção do gasto federal total  
 G. Indicadores de cobertura  
 Número de consultas médicas (SUS) por habitante  
 Proporção da população que refere ter consultado médico nos últimos 12 meses  
 Proporção da população que refere ter realizado a última consulta odontológica há menos de 1 ano  
 Proporção da população que refere nunca ter realizado consulta odontológica  
 Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica (SUS)  
 Proporção da população feminina de 25 a 64 anos que refere ter realizado o último exame preventivo do câncer do colo do útero nos últimos 3 anos  
 Proporção da população feminina de 25 a 64 anos que refere nunca ter realizado exame preventivo do câncer do colo do útero  
 Proporção da população feminina de 50 a 69 anos que refere ter realizado a última mamografia nos últimos 2 anos  
 Proporção da população feminina de 50 a 69 anos que refere nunca ter realizado mamografia  
 Número de internações hospitalares (SUS) por habitante  
 Proporção da população que refere internação hospitalar nos últimos 12 meses  
 Cobertura de consultas de pré-natal  
 Proporção de partos hospitalares  
 Proporção de partos cesáreos  
 Proporção de crianças vacinadas na faixa etária recomendada  
 Proporção da população feminina em uso de métodos anticoncepcionais  
 Proporção da população coberta por planos de saúde - IBGE  
 Proporção da população coberta por planos privados de saúde - ANS  
 Proporção da população servida por rede de abastecimento de água  
 Proporção da população servida por esgotamento sanitário  
 Proporção da população servida por coleta de lixo

## DECRETO Nº 39.323, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 3º, III, e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos realizar a execução e coordenação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal, a fim de implementar a política pública de parcerias com o setor privado, por meio de parcerias público-privadas e concessões.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal adotará as providências necessárias ao remanejamento das dotações orçamentárias vinculadas à Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas para a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 37.505, de 22 de julho de 2016.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL

## TÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

## CAPÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, órgão da Administração direta do Distrito Federal diretamente subordinado ao Governador, compete:

I - articular ações coordenadas de órgãos governamentais para a implementação de projetos estratégicos de governo;

II - alinhar necessidades sociais para fortalecer o gerenciamento dos projetos estratégicos no âmbito do Governo do Distrito Federal;

III - promover, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de governo com aplicação de técnicas de gerenciamento;

IV - realizar a execução e coordenação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal, a fim de implementar a política pública de parcerias com o setor privado, por meio de parcerias público-privadas e concessões;

V - promover a governança e a inovação baseadas em melhoria de processos organizacionais no âmbito do Governo do Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal tem a seguinte estrutura para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades:

I - Gabinete - GAB;

II - Assessoria Especial;

III - Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas - UE/CGP;

IV - Escritório de Projetos Especiais - EPE;

V - Escritório de Processos - EPRO;

VI - Escritório de Parcerias Público Privadas - EPPP.

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

## CAPÍTULO I

## DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria e orientar a tramitação de documentos;

IV - coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

V - coordenar os planos e programas de comunicação social da Secretaria;

VI - analisar e instruir despachos em relação a propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 4º. A Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, compete:

I - assessorar diretamente o Secretário em assuntos, programas e projetos de interesse da Secretaria;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

II - participar da elaboração de projetos de interesse estratégico da Secretaria;  
 III - articular-se com outros órgãos do Governo do Distrito Federal no desenvolvimento de ações de interesse estratégico da Secretaria;  
 IV - elaborar estudos, pesquisas que lhes forem incumbidos e relatórios periódicos de suas atividades;  
 V - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas ou delegadas.  
 Art. 5º A Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, tem suas competências definidas no art. 7º, do Decreto nº 35.286, de 1º de abril de 2014.

#### CAPÍTULO II DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 6º Ao Escritório de Projetos Especiais - EPE, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, compete:  
 I - assessorar o Secretário no gerenciamento dos projetos especiais;  
 II - desenvolver ações para o alinhamento dos projetos especiais à estratégia de governo;  
 III - viabilizar a ação coordenada entre os órgãos e entidades governamentais envolvidos nos projetos especiais;  
 IV - colaborar com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal no acompanhamento e divulgação de indicadores relevantes para o monitoramento dos projetos especiais;  
 V - produzir e registrar informações sobre os projetos especiais em conformidade com a sistemática adotada na gestão estratégica do governo;  
 VI - fornecer as informações necessárias à divulgação dos projetos especiais;  
 VII - prestar consultoria interna aos órgãos do GDF quanto às metodologias e ferramentas de gestão de projetos especiais do Governo;  
 VIII - colaborar com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para a definição e aperfeiçoamento da metodologia de gestão de projetos adotada pelo Distrito Federal;  
 IX - contribuir para a disseminação de uma cultura de gestão de projetos no âmbito do Governo do Distrito Federal;  
 X - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas ou delegadas.

§ 1º Entende-se como projetos especiais aqueles destacados da carteira de projetos estratégicos pelo Governador, que deverão ser designados por meio de atos normativos do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

§ 2º Para o exercício das competências previstas neste artigo, fica garantido ao EPE o livre acesso a bases de dados, documentos, informações e estudos, concluídos ou em andamento, pertinentes à execução dos projetos especiais no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO III DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS

Art. 7º Ao Escritório de Processos - EPRO, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, compete:  
 I - estabelecer e disseminar metodologia para melhoria dos processos organizacionais no âmbito do Governo do Distrito Federal;  
 II - identificar processos a serem melhorados a partir do alinhamento à estratégia de Governo;  
 III - assessorar e orientar órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal no mapeamento, análise, otimização e avaliação de desempenho de processos organizacionais;  
 IV - propor alternativas para a melhoria de processos com o uso de inovação tecnológica;  
 V - estabelecer diretrizes para integração e racionalização dos processos organizacionais;  
 VI - viabilizar a ação coordenada entre os órgãos e entidades governamentais envolvidos na melhoria dos processos organizacionais;  
 VII - acompanhar os resultados alcançados a partir da implementação da melhoria da gestão dos processos organizacionais;  
 VIII - mensurar e avaliar o desempenho dos processos estratégicos destacados da carteira de projetos especiais;  
 IX - produzir e registrar informações sobre os processos estratégicos de governo em conformidade com a metodologia adotada pelo Escritório de Processos;  
 X - desenvolver outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. Para o exercício das competências previstas neste artigo, fica garantido ao EPRO, o livre acesso a bases de dados, documentos, informações e estudos, concluídos ou em andamento, pertinentes à execução dos projetos estratégicos no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO IV DO ESCRITÓRIO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

Art. 8º Ao Escritório de Processos Parcerias Público Privadas - EPPP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, compete:  
 I - assessorar o Secretário no gerenciamento dos projetos de parcerias público privadas e concessões;  
 II - garantir o alinhamento dos projetos de parcerias público privadas à estratégia de governo;  
 III - coordenar as parcerias efetivadas para a implementação de projetos de parcerias público privadas e concessões;  
 IV - executar a gestão do Programa de Parcerias Público-Privadas do Governo do Distrito Federal;  
 V - fornecer subsídio técnico e prestar assessoria à Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;  
 VI - articular junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e distritais, bem como a organismos internacionais, o aperfeiçoamento técnico e operacional da política de parcerias público-privadas do Governo do Distrito Federal;  
 VII - prestar suporte técnico aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal na estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas e concessões aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP;  
 VIII - divulgar os conceitos e metodologias próprios dos projetos e contratos de parcerias público-privadas e concessões, apoiando a criação de Unidades Setoriais;  
 IX - produzir e registrar informações sobre os projetos de parcerias público-privadas e concessões em conformidade com a sistemática adotada na gestão estratégica do governo;  
 X - executar e coordenar a realização de consultas, audiências públicas e seus respectivos procedimentos licitatórios referentes aos projetos de parcerias público-privadas e concessões;

XI - elaborar o Plano Anual ou Plurianual de Parcerias Público-Privadas, contendo carteira de projetos a serem desenvolvidos no período;  
 XII - monitorar as Unidades Setoriais na execução dos contratos de parceria público-privada e concessões;  
 XIII - contribuir para a disseminação de uma cultura de gestão de projetos de parcerias público-privadas e concessões no âmbito do Distrito Federal;  
 XIV - desenvolver outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.

#### TÍTULO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

Art. 9º Ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal compete:  
 I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas às áreas de competência da Secretaria;  
 II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;  
 III - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade, no tocante às áreas de competência da Secretaria;  
 IV - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;  
 V - aprovar programas e projetos para realização das atividades de competência da Secretaria;  
 VI - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;  
 VII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;  
 VIII - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade para alcance de metas e resultados da Secretaria;  
 IX - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito da Secretaria, dentro dos limites da legislação;  
 X - inaugurar procedimentos licitatórios para contratação de estudos e de PPPs e concessões;  
 XI - designar comissões de licitações no âmbito das PPPs e Concessões;  
 XII - julgar recursos de decisões das Comissões de Licitação das concessões e PPP;  
 XIII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria;  
 XIV - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

Art. 10. Ao Secretário Adjunto compete:

I - coordenar o assessoramento ao Secretário e orientar a execução das atividades correspondentes;  
 II - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;  
 III - prestar assistência direta e imediata ao Secretário e em sua representação política e social;  
 IV - viabilizar as demandas do Secretário nas atividades dos conselhos, fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação da Secretaria;  
 V - consolidar a programação orçamentária anual da Secretaria;  
 VI - coordenar planos e programas de comunicação social da Secretaria;  
 VII - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades dos Escritórios de Projetos Especiais, Processos e de Parcerias Público-Privadas, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria;  
 VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 11. Ao Chefe do Escritório de Projetos Especiais - EPE compete:

I - prestar assessoramento ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal no âmbito da gestão de projetos especiais;  
 II - dirigir as atividades do EPE, expedindo as orientações necessárias;  
 III - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;  
 IV - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, necessários à obtenção dos resultados do EPE;  
 V - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho, no âmbito do EPE;  
 VI - prover aos órgãos de comunicação do Distrito Federal as informações necessárias à divulgação dos projetos especiais;  
 VII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 12. Ao Chefe do Escritório de Processos - EPRO compete:

I - assessorar o Secretário de Estado de Projetos Estratégicos no que tange à melhoria de processos organizacionais;  
 II - coordenar a revisão, execução e avaliação de processos estratégicos junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal;  
 III - articular e viabilizar a adoção de mecanismos legais para implementar melhorias identificadas e validadas nos processos de trabalho;  
 IV - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, necessários à obtenção dos resultados do Escritório;  
 V - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho, no âmbito do EPRO;  
 VI - prover aos órgãos de comunicação do Distrito Federal as informações relativas aos EPRO;  
 VII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 13. Ao Chefe do Escritório de Parcerias Público Privadas - EPPP compete:  
 I - assessorar o Secretário de Estado de Projetos Estratégicos no que tange aos projetos de Parcerias Público Privadas;  
 II - coordenar a revisão, execução e avaliação dos projetos de Parcerias Público Privadas junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal;  
 III - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, necessários à obtenção dos resultados do Escritório;  
 IV - delegar competências e atribuições de acordo com as necessidades de desenvolvimento do trabalho, no âmbito do EPPP;  
 V - prover aos órgãos de comunicação do Distrito Federal as informações relativas aos projetos de Parcerias Público Privadas;  
 VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 14. O Chefe da Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, tem suas competências definidas no Art. 6º, do Decreto nº 35.286, de 01 de abril de 2014.

Art. 15. Aos Assessores Especiais do Gabinete compete:

I - assessorar diretamente o Secretário de Estado em assuntos, programas e projetos de interesse da Secretaria;

II - garantir o suporte técnico e administrativo ao Gabinete, compreendendo o Secretário de Estado e o Secretário-Adjunto;

III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais;

IV - preparar relatórios e atas solicitadas pelo Secretário de Estado;

V - encaminhar providências solicitadas pelo Secretário de Estado, acompanhar sua execução e atendimento;

VI - propor e apresentar relatório mensal de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

VII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 16. Aos Assessores Especiais do Escritório de Projetos Especiais-EPE compete:

I - ajustar expectativas com as áreas interessadas e demais partes envolvidas no projeto;

II - elaborar o plano de gerenciamento do projeto;

III - adotar as providências necessárias para a adequada composição das equipes do projeto;

IV - demandar as providências e os recursos necessários à realização dos trabalhos, de acordo com o planejado;

V - coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos, adotando a metodologia e as ferramentas próprias para gestão de projetos;

VI - acompanhar o andamento dos processos administrativos relacionados ao projeto, de modo a garantir a celeridade de sua tramitação;

VII - promover o trabalho conjunto dos órgãos e entidades governamentais envolvidos, de modo a garantir a correta instrução dos processos, a celeridade dos trâmites e a eficácia dos resultados esperados do projeto;

VIII - reunir, sistematizar e consolidar dados e informações referentes a projetos especiais;

IX - prestar contas sobre o desenvolvimento do projeto ao Chefe do Escritório e, quando necessário, ao Governador do Distrito Federal;

X - propor ajustes no ciclo de vida do projeto;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de competência.

Art. 17. Aos Assessores Especiais do Escritório de Processos - EPRO compete:

I - analisar, mapear e otimizar processos organizacionais, selecionados da carteira de projetos estratégicos do Governo do Distrito Federal;

II - monitorar e avaliar as melhorias implementadas nos processos organizacionais, selecionados da carteira de projetos estratégicos do Governo do Distrito Federal;

III - orientar os órgãos do Governo do Distrito Federal na revisão, execução e avaliação de processos organizacionais;

IV - identificar e propor mecanismos legais para viabilizar as melhorias validadas nos processos de trabalho a fim de conferir maior celeridade e credibilidade aos processos;

V - elaborar relatórios específicos com o mapeamento dos fluxos atuais e otimizados dos processos selecionados;

VI - identificar e adotar ferramentas para sistematização e modernização dos processos selecionados cuja aplicação possibilite o desenvolvimento institucional e gerencial dos órgãos do Distrito Federal envolvidos nos projetos estratégicos de governo;

VII - orientar e supervisionar a sistematização da melhoria dos processos junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de competência.

Art. 18. Aos Assessores Especiais do Escritório de Parcerias Público Privadas - EPPP compete:

I - analisar propostas de projetos apresentadas por terceiros e interessados na área de prestação de serviço público sob regime de parceria público-privada;

II - executar as atividades operacionais e de coordenação das parcerias efetivadas;

III - articular e coordenar GTE, criados por decisão do CGP, com a finalidade de realizar a modelagem de projetos de Parcerias Público-Privadas e concessões;

IV - orientar e coordenar as ações junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal para a implementação de projetos de Parcerias Público-Privadas;

V - reunir, sistematizar e consolidar dados e informações referentes a projetos de parcerias parceria público-privadas;

VI - prestar contas sobre o desenvolvimento do projeto de parceria ao Chefe do Escritório e, quando necessário, ao Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de competência.

Art. 19. Aos Assessores compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;

IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

#### TÍTULO IV

##### DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 20. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria.

Art. 21. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre cada uma delas e os órgãos e entidades do Distrito Federal, na conformidade do definido pelos sistemas a que estão relacionadas;

III - entre cada uma delas e os órgãos e entidades da sociedade civil, quando tiverem ou lhe for delegada essa competência, na pertinência de assuntos comuns.

§ 1º O relacionamento com órgãos ou entidades externas ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

§ 2º Em ocasiões ou situação especial, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no § 1º ao Secretário-Adjunto ou Chefe de Escritório, ressalvadas matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

#### TÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 23. Os titulares de cargos de chefia deverão subsidiar a elaboração do orçamento da Secretaria.

Art. 24. Os titulares de cargos de chefia deverão elaborar relatórios periódicos e anuais de suas atividades.

Art. 25. Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação, que não estão contempladas neste Regimento.

Art. 26. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária, financeira e de controle interno.

Art. 27. Os contratos, convênios e outros ajustes para a execução de atividades por terceiros observarão os ritos estabelecidos no Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua execução.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

#### DECRETO Nº 39.324, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.931.163,00 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 413-000.000.18/2018-54 e 431.000.021.26/2018-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.931.163,00 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - aplicações financeiras vinculadas (convênio), 332 - convênio com outros órgãos (não integrantes do GDF), 390 - contra partida de convênio - tesouro, 433 - compensação previdenciária regime geral e próprio, 453 - contribuição previdenciária de servidor da Defensoria Pública, 454 - contribuição previdenciária de servidor da Câmara Legislativa, 455 - contribuição previdenciária de servidor do Tribunal de Contas, 463 - contribuição patronal Defensoria Pública para o RPPS, 464 - contribuição patronal Câmara legislativa para o RPPS, e 467 - remuneração de depósitos bancários do RPPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						2.153.513	
11.333.6207.2900 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							
Ref. 011203 7551 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- QUALIFICA DF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.93	0	321	762.546		
	99	33.90.93	0	332	983.325		
	99	33.90.93	4	390	407.642		
						2.153.513	
2018AC00304						TOTAL	2.153.513

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						4.777.650
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 006887 9720 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	454	75.636	
	99	31.90.01	0	464	39.349	
						114.985
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 006889 9722 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	455	465.698	
						465.698
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	433	2.556.559	
	99	31.90.01	0	453	109.938	
	99	31.90.01	0	463	1.242.780	
	99	31.90.01	0	467	287.690	
						4.196.967
2018AC00304					TOTAL	4.777.650

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						83.071
04.131.6003.2901 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL						
Ref. 003915 0003 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	120	83.071	
						83.071
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						118.000
03.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010788 5343 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	118.000	
						118.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						59.500
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	59.500	
						59.500
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						650.000
19.573.6207.5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL						
Ref. 015000 0001 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC - ACELERADORA DE EMPRESAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.39	0	100	650.000	
						650.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						570.000
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010755 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	570.000	
						570.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						913.277
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E						

## DECRETO Nº 39.325, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.318.833,00 (quatorze milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 370-000.031.68/2018-14, 121-000.013.40/2018-46, 410-000.099.32/2018-32, 002-000.100.77/2017-98, 151-000.005.85/2018-44, 002-000.041.64/2018-97, 391-000.038.63/2018-83, 002-000.131/2017, 150-000.080.79/2018-21, 002-000.035.19/2018-21, 431-000.139.18/2018-31, 139-000.012.27/2018-16, 140-000.011.24/2018-54, 308-000.012.04/2018-41, 390-000.034.53/2018-61, 110-000.016.64/2018-40, 002-000.047.22/2018-14, 131-000.017.78/2018-97, 480-000.026.78/2018-91, 140-000.013.52/2018-24, 097-000.081.79/2018-68, 112-000.203.63/2018-69, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 14.318.833,00 (quatorze milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2018.  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 008056 0010 CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	913.277	913.277
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						9.707.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011322 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	102	5.180.000	5.180.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.30	0	100	1.192.120	
	99	33.90.37	0	100	634.880	1.827.000
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 000113 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP--DISTRITO FEDERAL						
	99	46.90.71	0	100	2.700.000	2.700.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						1.381.651
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010865 2497 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	20	33.90.30	0	220	100.000	100.000
26.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010870 2577 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-METRÔ- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	220	100.000	
	99	33.90.39	0	220	100.000	200.000
26.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010609 0020 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-METRÔ- DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	130.000	130.000
26.128.6216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002315 0061 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ÁREA FIM DO METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	20	33.90.39	0	220	250.000	250.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO- DISTRITO FEDERAL						
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	220	184.587	
	99	44.90.52	0	220	375.413	560.000
26.453.6216.5002 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 008246 0001 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
26.541.6210.1866 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA METRÔ SUSTENTÁVEL						
Ref. 010645 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA METRÔ SUSTENTÁVEL--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	81.651	81.651
26.541.6210.3210 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 010729 3894 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL-METRÔ- DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	50.000	50.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						57.512

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.2990						
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011626 3874	99	33.90.39	0	100	6.000	6.000
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897	99	33.90.39	0	100	51.512	51.512
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DISTRITO FEDERAL						
130201/13201 32201						25.000
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						
04.122.6003.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 000846 9706	1	33.90.39	0	100	25.000	25.000
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .						
140905/14905 32901						406.342
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ- GESTÃO						
04.122.6003.4220						
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 000162 0002	99	33.90.30	0	171	406.342	406.342
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO UNIDADES ADMINISTRATIVAS - PRÓ GESTÃO-DISTRITO FEDERAL						
440202/44202 44202						3.269
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6002.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013097 0002	99	33.90.39	0	100	3.269	3.269
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL						
190104/00001 59104						5.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 009210 5929	2	33.90.30	0	100	1.208	1.208
APOIO A EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.39	0	100	1.250	1.250
						2.458
15.451.6001.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010536 9777	2	44.90.51	0	100	1.333	1.333
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
15.451.6210.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZAÇÃO						
Ref. 010541 9882	2	44.90.51	0	100	1.209	1.209
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
190109/00001 59109						20.110
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						
04.421.6211.2426						
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010841 8519	7	33.91.39	0	100	20.110	20.110
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- PARANOÁ						
190113/00001 59113						4.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						
04.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010379 9792	11	33.90.30	0	100	4.000	4.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						
190130/00001 59130						3.900
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII						
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 010753 5978	28	33.90.39	0	100	3.900	3.900
APOIO A EVENTOS-- ITAPOÁ						
2018AC00306					TOTAL	14.007.632

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 25904						311.201
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						
08.244.6228.2917						
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Ref. 014337 0002	99	33.50.43	0	100	311.201	311.201
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS- DISTRITO FEDERAL						
2018AC00306					TOTAL	311.201



ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	20	33.90.39	0	220	660.651	660.651
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001679 6140 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	220	721.000	721.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						198.500
15.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010690 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	198.500	198.500
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						25.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000941 9646 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	100	25.000	25.000
140905/14905 32901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO						406.342
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000160 0027 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAS-PRO GESTÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	406.342	406.342
190104/00001 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DÓ GAMA - RA II						5.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010605 9761 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	44.90.52	0	100	5.000	5.000
190109/00001 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DÓ PARANOÁ - RA VII						20.110
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011054 9791 MANUTENÇÃO DE						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	5.000	5.000
	7	33.90.39	0	100	15.000	15.000
	7	33.90.92	0	100	110	110
						20.110
190113/00001 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						4.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010379 9792 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	44.90.52	0	100	4.000	4.000
190130/00001 59130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII						3.900
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010373 9184 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	33.90.30	0	100	3.900	3.900
						3.900
2018AC00306					TOTAL	14.007.632

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						311.201
08.243.6228.2914 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 014339 0001 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	119.520	119.520
08.243.6228.2917 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Ref. 014336 0001 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	191.681	191.681
						191.681
2018AC00306					TOTAL	311.201

## DECRETO Nº 39.326, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.777.081,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 0098-001104/2015, 00097-00008681/2018-79, 307.000.01349/2008-70, 00141-00002725/2018-56 00072-00004305/2018-11 e 00040-00057557/2018-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.777.081,00 (vinte milhões setecentos e setenta e sete mil e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
Ref. 010131 8496									
AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA									
FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.91.39	0	100	22.500	22.500			
28.846.0001.9041									
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA									
Ref. 015223 0072									
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--JARDIM BOTÂNICO	27	31.90.94	0	100	6.171	6.171			
						<b>TOTAL</b>	<b>20.777.081</b>		
2018AC00305									

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
210203/21203	14203					300.000			
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF									
20.122.6001.8502									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 000083 0006									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	300.000	300.000			
130103/00001	19101					20.000.000			
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL									
28.843.0001.9030									
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA									
Ref. 000157 0002									
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	20.000.000	20.000.000			
200203/20203	26204					7.410			
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS									
26.453.6216.4082									
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA									
Ref. 010351 0001									
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	7.410	7.410			
200204/20204	26206					200.000			
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF									
28.846.0001.9001									
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									
Ref. 001681 0002									
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	220	200.000	200.000			
190103/00001	59103					180.000			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I									
04.122.6001.8504									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
Ref. 011072 9684									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.08	0	100	180.000	180.000			
190129/00001	59129					89.671			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII									
04.122.6001.2396									
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
Ref. 014382 0009									
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADM DO JARDIM BOTÂNICO- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.39	0	100	61.000	61.000			
04.421.6211.2426									
FORTEALECIMENTO DAS									
						<b>TOTAL</b>	<b>20.777.081</b>		
2018AC00305									

## DECRETO Nº 39.327, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.648.271,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo SEI nº 060.004.099.50/2018-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 22.648.271,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de emendas parlamentares nºs 36000156590201700, 36000156589201700, 36000156592201700 e 36000180189201800.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Fundo de Saúde do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		RS\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1721.38.00	738		22.648.271	22.648.271
2018AC00310				TOTAL	22.648.271

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						22.648.271
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	738	22.648.271	
2018AC00310					TOTAL	22.648.271

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## PORTARIA Nº 65, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Punitiva, instaurada pela Portaria nº 299, de 24 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017, constante nos autos do Processo Administrativo nº 002.000.006/2016, acolhendo o Relatório Circunstanciado produzido pela Comissão, e os fundamentos da Nota Técnica nº 0314/2018-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 423, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 00.150-000.000.175.5/2014-00, 00.417-000.297.05/2018-36, 00.040-000.592.27/2018-50, 00.400-000.039.91/2018-34, 00.500-000.309.34/2018-27, 01.430.005.92/2014, 00.110-000.016.80/2018-32 e 0143.000170/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						60.000
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	332	60.000	60.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						694.457
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	694.457	694.457
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						146.490
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
	13	44.90.51	3	135	146.490	146.490
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						2.410.090
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014129 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	2.410.090	2.410.090
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						78.070
14.243.6228.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 014274 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	78.070	78.070
190115/00001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII						67.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010781 9784 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	50.000	
	13	33.90.39	0	100	17.000	
						67.000
2018AC00307					TOTAL	3.456.107

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440906/44906 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						2.000.000
08.244.6228.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 014056 3696 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL- ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	
						2.000.000
2018AC00307					TOTAL	2.000.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						60.000
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	332	60.000	
						60.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						694.457
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	694.457	
						694.457
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						146.490
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICÓ- SANTA MARIA	13	44.90.92	3	135	146.490	
						146.490
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						2.410.090
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014129 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.80.41	0	100	2.410.090	
						2.410.090
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						78.070
14.243.6228.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 014274 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	78.070	
						78.070
190115/00001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII						67.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010781 9784 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.92	0	100	67.000	
						67.000
2018AC00307					TOTAL	3.456.107

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440906/44906 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						2.000.000
08.244.6228.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 014056 3696 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL- ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	2.000.000	
						2.000.000
2018AC00307					TOTAL	2.000.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### GESTÃO DE ATIVOS S.A.

CNPJ 23.284.932/0001-09 NIRE 5330001670-4

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DF - Data: 23 de abril de 2018; Hora: às 14h 30min Local: SBS Qd 01 Bloco E, Ed. Brasília, 7º andar, Brasília - DF. Presença: Presente a totalidade dos acionistas, o Governo do Distrito Federal foi representado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pelo seu titular, WILSON JOSÉ DE PAULA e, o Banco de Brasília S/A - BRB, pelo seu presidente VASCO CUNHA GONÇALVES. Mesa: Presidente: Marlon Tomazette; Secretário: Rossini Dias de Souza Ordem do Dia: 1- Retificação parcial de atas; 2-Ratificação de eleição, retificação, recondução e indicação de membros do Conselho Fiscal; 3 - aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017. Declaro que o presente é um extrato da ata lavrada referente à reunião realizada nesta data. Rossini Dias de Souza - Secretário de Mesa. ESSA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA INTEGRA, PODE SER ACESSADANO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=1494](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1494). WILSON JOSÉ DE PAULA, Secretário de Estado.

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018  
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180816-269669, Paulo Nasi Brum, 00179086120; 20180822-272310, Delia Maria Pereira Dos Santos, 30535590300; 20180806-264056, Leuza Helena Barbosa Marques, 37299549115; 20180808-265323, Sandra Rodrigues Valério, 40091619149; 20180814-267655, Cleusa Gonçalves Da Silva, 18398855134; 20180814-267841, Ivanilde Fabrette, 08412618149; 20180821-271910, Sergio Renan Mello Dornelles,

08427410115; 20180821-271490, Jaqueline Ribeiro Rennó Pivesso, 00281197628; 20180826-274587, Cleusa Das Neves Silva Prado, 03611698172; 20180816-269357, Adenor Jose De Oliveira, 17992575504; 20180821-272058, Gilmar Nunes Dourado, 36431427149; 20180822-272479, Jovianino Moreira Santos, 84502584134; 20180816-269653, Evander Klimach Guimaraes, 72752769172. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018  
Isenção do IPTU/TLP - Ex combatente/Viúva.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180823-273469, Sonia Lisboa Freire, 48322512104. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.  
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: SOL20180612-6243, Maria Francisca Campos Dos Santos, 26855569153; 20180726-259252, Maria Das Gracas De Andrade, 29734894153; 20180810-266461, Santiago Goncalves Guimaraes, 15474534191; 20180613-237762, Jose Antonio Rodrigues, 23927534153; SOL20180705-7104, Maria Da Cruz Soares Barbosa, 23920130120; SOL20180725-7785, Maria Jose Da Silva, 11488050104; SOL20180523-5509, Francisca Machado Silva, 48411132153; SOL20180607-6045, Francisco Pereira Pedra, 11888733187; 20180830-277502, Luiz Gomes De Almeida, 15142914287; 20180403-198275, Ana Pereira Almeida, 00493282122; 20180301-178538, Teresinha Alves Da Costa, 37666410182; SOL20180813-8338, Luiza Fernandes Leite, 11952539153. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180822-272444, Katia Dutra, 36872440163; 20180807-264449, Samuel Carlos Da Silva, 15077492875; 20180824-274467, Daisy Carmo Vieira, 06244126521; 20180828-275808, Edivaldo Pereira Nogueira, 37118374172; 20180703-248601, Florene Silva, 47162589120; 20180827-274933, Ana Neire Araujo Sampaio, 31002358191; 20180827-274938, Maria Da Conceicao Noronha, 51253224153; 20180821-271421, Thaize Ribeiro Ferreira, 61115240110; 20180821-271431, Jose Henrique Silva Sousa, 29667020100; 20180821-271493, Nilda Soares Maciel Marques, 22647180130; SOL20180724-7756, Severiano Almeida De Melo, 31476112134; 20180825-274542, Jose Euripedes De Souza, 14981335172; 20180423-206866, Marilza Cardoso De Sousa, 37171674134. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a

Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180819-270412, Fabio Guerra De Santana, 69328986168; 20180824-273870, Guilherme Barbosa Silva De Queiroz, 05923518155; 20180824-274056, Maria Lucia De Oliveira, 93190492700; 20180828-275843, Anderson Moraes De Brito, 15389200187; 20180724-257911, Raul Henrique Rodrigues Ferreira, 73446831134; 20180704-249018, Angela Maria Falcao Macedo Matos, 64575691100. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20180817-270327, Jeronimo Bastos Garcia, Lucia Maria Percy Bastos Garcia, 02/07/2018, 50% DO imóvel Aguas Claras PC GARC 2/4/6/8/10 AV ARAUC 4530/4750/4790 BL A AP 1903 e do saldo bancário junto a Caixa Econômica Federal, 51585103, Jeronimo Bastos Garcia E Marianna Bastos Garcia, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (§§ 3º E 2º - Inciso II - Artigo 5º - Decreto 34982/2013); 20180817-270159, Marcelo José Batista, Vera Lucia Pontes Vasconcelos, 28/11/2017, 50% do imóvel ST URB QD 9 RS 17 AP 402 - Sobradinho e do Veículo Placa JHY6698, 52472043, Gabriel Pontes Batista E Vitoria Pontes Batista, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (§§ 3º E 2º - Inciso II - Artigo 5º - Decreto 34982/2013). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 043.004.997/2013, Recurso Voluntário nº 217/2015, Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS FONTINELE PARENTE TIDA E MAIKO PARENTE WATANABE TIDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 21 de março de 2018.

### ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 152/2018

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FAÇO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. LEI Nº 3.804/2006. SUMULA 5/TARF. APLICAÇÃO. Ocorrida a transmissão em espécie a título de doação, informada na DIRPF, resta caracterizado o fato gerador do ITCD, nos termos previstos no art. 3.º, II, da Lei nº 3.804/2006. A alegação de empréstimo desacompanhada de provas inequívocas não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento, nos termos da Súmula nº 5/TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de agosto de 2018.

JOSE HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator ad hoc

Processo nº 128.000.234/2015, Recurso Voluntário nº 219/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 23 de maio de 2018.

### ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 153/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARF. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARF julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela atuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de

cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EX-PROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, do RICMS, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar as preliminares de nulidade por vício material por inobservância de procedimento legal específico e por incompetência do TARG para analisar se o contribuinte é ou não beneficiário do Regime Especial sob exame, nos termos do voto do Cons. Rudson Bueno, com declaração de voto, sendo votos vencidos os da Cons. Relatora, que as arguiu, e Cons. Adalberto de Barros que a acompanhou; e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para excluir a multa acessória nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 8 de agosto de 2018.

JOSE HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator ad hoc

Processo n.º 128.002.671/2014, Recurso Voluntário n.º 141/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 10 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 154/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei n.º 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EX-PROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, do RICMS, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar as preliminares de nulidade por vício material por inobservância de procedimento legal específico e por incompetência do TARG para analisar se o contribuinte é ou não beneficiário do Regime Especial sob exame, nos termos do voto do Cons. Rudson Bueno, conforme sua declaração de voto quanto às preliminares, sendo voto vencido o da Cons. Relatora, que as arguiu; e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para excluir a multa acessória nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 8 de agosto de 2018.

JOSE HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator ad hoc

Processo n.º 128.000.405/2015, Recurso Voluntário n.º 82/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 23 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 155/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE

VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei n.º 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EX-PROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, do RICMS, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade por vício material por inobservância de procedimento legal específico, nos termos do voto do Cons. Rudson Bueno, sendo voto vencido o da Cons. Relatora, que a arguiu. Ainda, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade por incompetência do TARG para analisar se o contribuinte é ou não beneficiário do Regime Especial sob exame, nos termos do voto do Cons. Rudson Bueno, sendo voto vencido o da Cons. Relatora, que a arguiu; e, no mérito, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Com declaração de voto do Cons. Rudson Bueno quanto a rejeição das preliminares.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de agosto de 2018.

JOSE HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator ad hoc

Processo n.º 128.000.989/2015, Recurso Voluntário n.º 120/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 26 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 156/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO DE FORMA. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei n.º 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EX-PROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, do RICMS, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar as preliminares de nulidade por vício material por inobservância de procedimento legal específico e por incompetência da Câmara do TARG para analisar se o contribuinte é ou não beneficiário do Regime Especial sob exame, nos termos do voto do Cons. Rudson Bueno, conforme sua declaração de voto, sendo voto vencido o da Cons. Relatora, que as arguiu; e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 8 de agosto de 2018.

JOSE HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator ad hoc

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 127.006.836/2013. Recurso Voluntário n.º 122/2016 e Reexame Necessário n.º 16/2017. Recorrentes e Recorridas: GUSTAVO BORGES RIBEIRO e Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Juares Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 11 de junho de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 104/2018

EMENTA: ITCD. GUIA DE LANÇAMENTO N.º 01/03/2013-951-028642-3. PAGAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, o julgador singular reconheceu o pagamento feito pelo contribuinte, motivo por que não se

conhece da remessa necessária. RECURSO VOLUNTÁRIO. GUIA DE LANÇAMENTO N.º 01/03/2013/951/021004-4. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do reexame necessário, e, também à unanimidade, conhecer do recurso voluntário, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDÓ Presidente  
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 127.000.031/2014. Recurso Voluntário n.º 121/2016 e Reexame Necessário n.º 17/2017. Recorrentes e Recorridas: LINDALVA AFFONSO BORGES e Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 20 de julho de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 105/2018

EMENTA: ITCD. GUIA DE LANÇAMENTO N.º 01/03/2013-951-028642-3. PAGAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, o julgador singular reconheceu o pagamento feito pelo contribuinte, motivo por que não se conhece da remessa necessária. RECURSO VOLUNTÁRIO. GUIA DE LANÇAMENTO N.º 01/03/2013/951/021004-4. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do reexame necessário, e, também à unanimidade, conhecer do recurso voluntário, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 7 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDÓ Presidente  
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 128.000.384/2015. Recurso Voluntário n.º 398/2017. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Advogado: Vitor Dias Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. Data do Julgamento: 28 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 109/2018

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Acolhe-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso por ausência, na origem, de impugnação direta e específica quanto à exclusão da multa por descumprimento de obrigação acessória, considerando que tal pedido feito pela recorrente no recurso voluntário teve o propósito de rebater a fundamentação jurídica que foi ampliada pelo julgador singular por ocasião da impugnação do feito fiscal. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a autuação, pois o regramento aplicado era o do art. 320 do mesmo ato normativo. REGIME ESPECIAL. ADESAO. JULGAMENTO. PLENO. INAPLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para operações realizadas até esta data, o que não é o caso dos autos, que possui data posterior. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão de ofício da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida penalidade. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, nos termos do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Samara Freire. Com declaração de voto da Cons. Samara Freire, que apresentou fundamentação diversa, sendo acompanhada pelos Cons. Sebastião Hortêncio, Antônio Avelar e Juarez Boaventura.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDÓ Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.001.534/2014. Recurso Voluntário n.º 130/2017. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 15 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 110/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o

enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial até 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referência foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESAO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Cons. Samara Freire e do parecer da Representação Fazendária. Foram votos vencidos os Cons. Juarez Boaventura, Carlos Nakata e James de Sousa que deram provimento parcial do recurso para exclusão da multa acessória.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDÓ Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.002.106/2014. Recurso Voluntário n.º 128/2017 Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Advogado: Vitor Dias Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 15 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 111/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial até 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referência foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESAO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Cons. Samara Freire e do parecer da Representação Fazendária. Foram votos vencidos os Cons. Juarez Boaventura, Carlos Nakata e James de Sousa que deram provimento parcial do recurso para exclusão da multa acessória.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDÓ Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.001.177/2014. Recurso Voluntário n.º 257/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Advogado: Vitor Dias Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 8 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 114/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial até 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referência foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESAO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, com base no voto divergente da Cons. Samara Freire. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória; o do Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso; e o do Cons. James de Sousa, que negou provimento ao recurso, excluindo de ofício a multa por descumprimento de obrigação acessória. Deverá ser verificado se o valor dispensado alcança o valor de alçada para efeito de Reexame Necessário ao Pleno, nos termos do art. 98 da Lei 4.567/2011.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDÓ Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 040.004.004/2013. Recurso Voluntário n.º 124/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Advogado: Vitor Dias Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 8 de março de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 115/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial até 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referência foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESAO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação

efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, com base no voto divergente da Cons. Samara Freire. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso para excluir a multa por descumprimento de obrigação acessória; e o do Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso; e o do Cons. James de Sousa, que negou provimento ao recurso, excluindo de ofício a multa por descumprimento de obrigação acessória. Deverá ser verificado se o valor dispensado alcança o valor de alçada para efeito de Reexame Necessário ao Pleno, nos termos do art. 98 da Lei 4.567/2011.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.000.951/2014. Recurso Voluntário n.º 125/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 16 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 116/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial até 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referência foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESÃO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de conhecimento parcial do recurso suscitada pelo Cons. Carlos Nakata e acolhida apenas pela Cons. Maria Helena de Oliveira. No mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Cons. Samara Freire e do parecer da Representação Fazendária. Foram votos vencidos os dos Cons. Juarez Boaventura, Carlos Nakata e James de Sousa que deram provimento parcial ao recurso para exclusão da multa acessória.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 128.001.871/2014, Recurso Voluntário n.º 207/2017, Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 13 de junho de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 117/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal exigido em auto de infração, resguardou o enquadramento do recorrente pela sistemática do regime especial até 27/11/2014. Considerando, assim, que o auto de infração em referência foi lavrado antes da cessação do regime especial do que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997, deve ele ser desconstituído. REGIME ESPECIAL. ADESÃO. JULGAMENTO. PLENO. APLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. A multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, deve ser excluída quando não demonstrada qual a obrigação efetivamente descumprida, o que torna a imputação vazia sem o necessário enquadramento na tipicidade tributária. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Cons. Samara Freire, com declaração de voto. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Carlos Nakata, Juarez Boaventura e James de Sousa que somente excluiram a multa acessória.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 129.002.694/2015, Reexame Necessário n.º 35/2016, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA DA GRAÇA PEIXOTO AFFONSO BURATTA, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 9 de abril de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 126/2018

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGIME CASAMENTO. COMUNHÃO UNIVERSAL. TRANSFERÊNCIA ENTRE CÔNJUGES. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência de valores entre cônjuges, é medida que se impõe, a considerar o regime da comunhão universal de bens adotado pelo casal, hipótese em que não ocorre o fato gerador do tributo. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 040.001.163/2016, Reexame Necessário n.º 30/2017, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Jacques Veloso de Melo e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 21 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 127/2018

EMENTA: ICMS. LEI N.º 5.005/2012 REGIME ESPECIAL. ADESÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. NÃO APLICAÇÃO. Restando comprovado que à época dos fatos geradores relatados no auto de infração, o recorrente já havia aderido ao regime diferenciado de apuração do ICMS estatuído pela Lei n.º 5.005/2012, não há que se falar em recolhimento antecipado do imposto, nos termos da mencionada lei. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário, e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 20 de agosto de 2018.

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente  
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

#### GERÊNCIA DE SUPORTE AS ATIVIDADES PLENÁRIAS

DESPACHO DA GERENTE

Em 05 de setembro de 2018.

De ordem do Sr. Presidente do TARF, Conselheiro José Hable, considere-se SEM EFEITO a republicação do Acórdão do Tribunal Pleno n.º 97/2018 constante do DODF 166, de 30/08/2018, pág. 7.

CELY M. T. CURADO

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 05 de setembro de 2018

TORNA-SE SEM EFEITO o extrato de julgamento publicado no DODF n.º 160, de 22/08/2018, página 6.

ERIEL STRIEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 399, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 8ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 367, de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148 de 06 de agosto de 2018 para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 28 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00002270/2018-79 (PAD 011/2018), instaurado pela Portaria n.º 63 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-026742/2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 13-18, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento à fl. 20 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-020607/2016, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 45-48, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento à fl. 50 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-008603/2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 346-349, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento à fl. 351 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-026743/2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 11 e 12, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento à fl. 14 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 0113-028889/2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 17-20, consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento à fl. 22 e restituiu o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de agosto de 2018.

PROCESSO: 00080-00131266/2018-42 INTERESSADO: Iasmym Silva Torres Inêz Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00131266/2018-42, HOMOLOGO o PARECER Nº 130/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Iasmym Silva Torres Inêz, concluídos em 2017, no(a) Elanora State High School, em Gold Coast, Queensland, Comunidade da Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00131290/2018-81 INTERESSADO: Luis Filipe Barbosa Mendes Delgado Varela Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00131290/2018-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 131/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luis Filipe Barbosa Mendes Delgado Varela, concluídos em 2006, conforme documento expedido pelo(a) Escola Técnica Grão Duque Henri, em Assomada, Santiago, República de Cabo Verde, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00131295/2018-12 INTERESSADO: Jesualdo Gefelson Pedro Figueiredo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal,

aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00131295/2018-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 132/2018-CEDF, de 28 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jesualdo Gefelson Pedro Figueiredo, concluídos em 2013, no(a) Escola Secundária do II Ciclo nº 1088 Ex-3032 "22 de Novembro", em Ingombota, Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 119, de 27 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 28/3/2017, página 4, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Recredenciar[...], com sede no mesmo endereço....", LEIA-SE: "...Art. 1º Recredenciar[...], com sede na Rua Hirovo Kaminobo, nº 787, São Paulo - São Paulo...".

Nos Despachos do Secretário, de 24 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 59, de 27/3/2017 2017, página 7, ONDE SE LÊ: "...recredenciar[...], com sede no mesmo endereço...", LEIA-SE: "...recredenciar[...], com sede na Rua Hirovo Kaminobo, nº 787, São Paulo - São Paulo...".

## CORREGEDORIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 (\*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.006819/2013.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, nos termos do § 1º inciso I do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 (\*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.008910/2017.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, nos termos do § 1º inciso I do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 (\*)

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.009649/2013.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fulcro no § 2º artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada a infração disciplinar, nos termos do § 1º inciso I do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

(\*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreções no original, publicado no DODF nº 169, de 04/09/18, página 12.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 04 de setembro de 2018

TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018 - FUNAB, publicada no DODF Nº 164, de 28/08/2018, pg. 46.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 04 de setembro de 2018

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso II do artigo 27 do Anexo Único do Decreto Distrital nº 36.114/2014 e com fulcro no artigo 53, primeira parte, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada por força do artigo 1º da Lei Distrital nº 2.834/2001, RESOLVE: ANULAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018 - FUNAB e seus efeitos, com fundamento no caput do artigo 47 do Decreto Distrital nº 32.598/2010 e com base na aplicação analógica do caput e § 2º, ambos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

MOURAD IBRAHIM BELACIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018 e no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, a prática dos seguintes atos de gestão de pessoal, referentes aos cargos efetivos e comissionados da estrutura hierárquica da SEDICT/DF:

I - dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

II - autorizar:

- reversão, reintegração, recondução, disponibilidade, aproveitamento e substituição;
- afastamento para participar de competição desportiva;
- afastamento para participar de eventos de capacitação ou de programa de pós-graduação no país;
- afastamento para frequência em curso de formação;
- afastamento do país de servidores quando o período de afastamento for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;
- o deslocamento no território nacional de servidor com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;

III - conceder:

- horário especial;
- licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011, exceto aquelas previstas nos incisos II, VII, IX e X;
- afastamento para exercício de mandato eletivo; d) readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;

IV - conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

V - homologar renúncia a aposentadorias e pensões;

VI - conceder indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;

VII - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;

VIII - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;

IX - homologar resultado de estágio probatório;

X - autorizar a ampliação de jornada de trabalho, na forma da legislação.

Parágrafo único. Os atos previstos neste artigo devem ser praticados em conformidade com as respectivas disposições regulamentares, submetidos à Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal - GOVERNANÇA/DF e homologados pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, se importarem em aumento de despesas.

Art. 2º Os poderes decorrentes das delegações de competência desta Portaria são indelegáveis, ficando estendidos apenas ao substituto designado quando dos afastamentos regulamentares do Subsecretário de Administração Geral.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocadas em qualquer oportunidade as atribuições ora delegadas, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 4º Fica delegado aos demais Subsecretários da estrutura administrativa da SEDICT/DF dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 39, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, à luz do art. 27 do mesmo Decreto, RESOLVE:

Art. 1º Para notificar o interessado dos atos administrativos referentes ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II e programas anteriores vigentes, esta Secretaria de Estado se submete à regra estabelecida no §1º do art. 4º do Decreto nº 36.494/2015.

Art. 2º Para o indeferimento de Carta Consulta, de Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeira - PVTEF e o cancelamento de incentivos haverá a excepcionalidade de notificação pessoal do responsável pela empresa seu mandatário ou preposto.

§1º No caso de recusa do recebimento da notificação pelo responsável, mandatário ou preposto da empresa, será lavrado Termo de Ocorrência pelos servidores responsáveis pela notificação, onde constará dia, hora, local e circunstâncias relevantes da diligência.

§2º O interessado é considerado notificado na data de entrega da notificação pessoal ou na data consignada no Termo de Ocorrência, em razão da recusa do recebimento da notificação.

§3º Não sendo possível realizar a notificação pessoal do responsável, mandatário ou preposto da empresa, com a exceção da recusa de recebimento prevista nos parágrafos 1º e 2º, a notificação se dará pela regra, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 63, de 19 de junho de 2015, e as demais disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o exercício 2018

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 272ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de junho de 2017, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118, de 11 de junho de 2018, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2018;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2018 apresentado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH para cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, constante no SUASWeb, devidamente exarado no Processo SEI nº. 00431-00014279/2018-21

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação de Ações Complementares de Proteção Social Básica - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para aquisição do Kit Conecta SUAS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de setembro de 2018, e ainda;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 20 de 26 de junho de 2018, que aprovou ad referendum as Ações Complementares de Proteção Social Básica - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para aquisição do Kit Conecta, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Ações Complementares de Proteção Social Básica - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, referente a aquisição do Kit Conecta SUAS, conforme elegibilidade definida para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, para o exercício de 2019, apresentada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de setembro de 2018, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 22 de 27 de julho de 2018, que aprovou ad referendum a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, para o exercício de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, apresentada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, no valor de R\$ 174.362.027,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil e vinte e sete reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 31, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº. 186/2018, por prazo indeterminado, a Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente, CNPJ nº. 05.488.350/0001-62, com sede e funcionamento no endereço SHSN Trecho 3, Chácara 46, Lote 09, Ceilândia Norte, Brasília/DF, para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 55ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2018, devidamente exarada no Processo: 0431.001.030/2017.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº. 32, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL à Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e art. 9º da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, sob o nº. 187/2018, por prazo indeterminado, à Federação Espírita do Distrito Federal, CNPJ nº. 00.102.640/0001-02, com sede no SQS SHCS 408, Área Especial, Templo - Asa Sul, Brasília/DF, conforme deliberado na 55ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2018, devidamente exarada no Processo: 00431-00010905/2017-29.

Art.2º. A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº. 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ao Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e art. 9º da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, sob o nº. 188/2018, por prazo indeterminado, ao Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP, CNPJ nº. 04.319.160/0001-59, com sede localizada no SHIS QI 05, Conjunto 06, casa 16 - Lago Sul, Brasília/DF, conforme deliberado na 55ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2018, devidamente exarada no Processo: 0431-001.029/2017.

Art.2º. A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº. 34, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL à Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e art. 9º da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º. Conceder Inscrição para Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem, sob o nº. 189/2018, por prazo indeterminado, Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo, CNPJ nº. 07.805.765/0002-29, com sede localizada no EQ 14/18, Setor Oeste, Gama/DF, conforme deliberado na 55ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de setembro de 2018, devidamente exarada no Processo: 00431-00004911/2018-28.

Art.2º. A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)).

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade definida no Art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo Nº 00070.000.012/2013 (apenso 070.001.664/2012)

Art. 2º Estabelecer, nos termos do Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23/12/2011, em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância ora instaurada.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o autuado ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos V e VII, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008,

Considerando o contido nos autos do Processo físico nº 0050.000707/2012; e

Considerando não ser possível, a priori, individualizar as condutas transgressivas e seus respectivos autores, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância investigatória para apuração da materialidade e autoria de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 49/2013-SSP, firmado entre esta Pasta e a REDECOM Empreendimentos Ltda., tendo por objeto a implantação de solução de tecnologia da informação, por meio de sistema de monitoramento de imagens com a instalação de 835 (oitocentos e trinta e cinco) câmeras, 10 Centrais de Monitoramento Remoto (CMRs) e 01 (uma) Central de Monitoramento Centralizado (CMC), para videomonitoramento no Distrito Federal.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSP, para que proceda à apuração, no que concerne às fases de instrução, defesa, se o caso, e relatório.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 739, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00142284/2018-21, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de PATRICIA DI CASTRO, CPF 891.754.251-49, especificamente o Renach DF747246084, emitida por este Departamento em 21/10/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 744, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito ELAINE CRISTINA FRANÇA DE SALES, CRP-01/19089, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei! 00055-00126864/2018-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 731, de 30 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2018, página 07, referente prorrogação do prazo para a apresentação dos estudos realizados pela Comissão, ONDE SE LÊ: "...nº 829/2018...", LEIA-SE: "...nº 829/2017..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional, para avaliar as alterações relativas ao Projeto Básico e Caderno de Encargos e Especificações na construção do Novo Terminal Rodoviário (Contrato n.º 137/2008-SO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINESP, e o DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional para avaliar as alterações relativas ao Projeto Básico e Caderno de Encargos e Especificações na construção do Novo Terminal Rodoviário (Contrato n.º 137/2008-SO), instaurado pela Portaria Conjunta n.º 01, de 27 de janeiro de 2018, publicada no DODF n.º 40, de 28 de fevereiro de 2018, página 27, e prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 15, de 09 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 130, de 11 de julho de 2018, página 09, diante das justificativas apresentadas pela presidente do referido Grupo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Geral do DFTRANS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÕES DE PROJETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de agosto de 2018, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 236/2018, ALÉONDES CAETANO SOBRINHO, 132.000.295/2003; 237/2018, FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., 429.000.046/2016; 238/2018, CONSTRUTORA ARTEC LTDA., 0306-000039/2008; 239/2018, FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., 429.000.057/2016; 240/2018, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., 429.004.986/2015; 241/2018, NILO SERVIÇOS DE EVENTOS FESTIVOS LTDA. ME, 0429?004949/2015; 242/2018, FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ? EPP, 309.000.311/2014; 243/2018, CIENGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., 0143-000296/2011; 244/2018, RUI LUÍZ COELHO FERREIRA, 132.000.119/2017; 245/2018, MARCELO DA SILVA CORDEIRO, 429.000.448/2016; 246/2018, JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS, MARIA APARECIDA FASSINA BARROS, 0300-000071/2017; 247/2018, GOVERNO DA NORUEGA, 0141-309095/1971; 248/2018, UNIÃO, PARA USO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, 429.000.358/2017; 249/2018, NIQUITO CHAVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 0141-015257/1979; 250/2018, JPL - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, 0141-003191/2017; 251/2018, SOLTEC ENGENHARIA LTDA., 429.000.408/2016; 252/2018, EMPLAVI EVOLUÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., 429.000.359/2017; 253/2018, MARIA IVONILDE ALVES DE MOURA, 0148.000.119/2013; 254/2018, REPÚBLICA DOMINICANA, 429.000.321/2017; 255/2018, DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA.; 00390-00003157/2018-60; 256/2018, ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., 00390-00003139/2018-88; 257/2018, EMPLAVI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 0132.001.156/2013; 258/2018, ASSICON PARTICIPAÇÕES S/A, 0138-245193/1980; 259/2018, ALYA REIS MOTA, YULE REIS MOTA, 132.000.321/2017; 260/2018, CRISTIANE DE MELO MOTA RIBEIRO, ADILSON RIBEIRO SOARES, 0138-000131/2017; 261/2018, BERSÁCULA GESTÃO, ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00390-00000691/2018-14; 104/2018-RETIFICADOR, ANDIROBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 429.000.019/2014; 158/2018-RETIFICADOR, JMB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., 300.000.494/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo n.º 0392-002936/2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 1082442, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, dos fatos constantes do processo n.º 0392-002936/2012, conforme solicitado no Memorando SEI-GDF Nº 3/2018 - CODHAB/PRESI/CS2832018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo n.º 00392-00007507/2018-19

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 1082442, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, dos fatos constantes do processo n.º 00392-00007507/2018-19, conforme solicitado no Memorando SEI-GDF Nº 2/2018 - CODHAB/PRESI/CS2872018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença de funcionamento n.º 00297/2011, constante do processo n.º 138.000.882/2011, concedida pela Administração Regional de Ceilândia para a empresa EMBALSAMENTOS BRASÍLIA LTDA.-ME, CNPJ: 07.803.008/0001-35, para o exercício de SERVIÇO DE FUNERÁRIA CERIMONIAL E VENDA DE URNAS, referente ao endereço ADE QUADRA 04 CONJUNTO I LOTE 18 - Ceilândia - DF, em atendimento ao Ofício SEI-GDF Nº 56/2018 - SEJUS/SUAF (11415980) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e Despacho SEI-GDF RA-IX/GAB/ASTEC (11564883) desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 Inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta n.º 04 de 07 de junho de 2018, que trata da descentralização de crédito orçamentário para a Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer do Distrito Federal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 115 de 19 de junho de 2018 página 10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 59.196 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

UG: 190.126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

- NOVACAP

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I- OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para aquisição de Bloquetes / Piso Intertravados de concreto.

II - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6001.2396.5362

III- NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

IV - FONTE: 100

V - VALOR R\$ 130.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE JOFFRE NASCIMENTO

Administrador Regional do Park Way

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

## DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 496/2018 MRP ENTRETENIMENTO LTDA, concede indeferimento do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, SETOR SPMS PLL 01, LOTE 325, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF. Processo SEI nº 00197-00000729/2018-54.

Despacho/SRH nº 508/2018. EURIPEDES BALSANUFO DA SILVA, concede indeferimento do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, Bacia do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, PROJETO DE COLONIZAÇÃO ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 01, RESERVA B, LOTE 11, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000815/2014.

Despacho/SRH nº 560/2018. CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA, concede indeferimento do requerimento de outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SDN CONJUNTO A, LOJA T-119, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001784/2018-61.

Despacho/SRH nº 735/2018. VALÉRIA GONÇALVES CAVALCANTE, concede modificação da outorga de direito de uso de água subterrânea, liberada pelo Despacho/SRH nº 364, de 02 de maio de 2018, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL MONJOLO, CHÁCARA NOSSA SENHORA D'APARECIDA, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-001269/2015.

Despacho/SRH nº 795/2018. ESTELITA CLAUDINA DE SOUZA, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, ASSENTAMENTO MARCIA CORDEIRO LEITE, LOTE 47, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-000401/2015.

Despacho/SRH nº 816/2018. SAULO RIBEIRO LOPES, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL TAQUARA, SÍTIO PASSA TEMPO II, CHÁCARA 1, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00003611/2018-88.

Despacho/SRH nº 833/2018. ERMELINDO FERREIRA GOMES, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, NÚCLEO RURAL BOA ESPERANÇA II, CHÁCARA COLIBRÍ, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00001371/2018-87.

Despacho/SRH nº 853/2018. ALEXANDRE PRATES BELTRÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, dois poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL 01, CHÁCARA Nº 49, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00001475/2018-91.

Despacho/SRH nº 892/2018. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO QUADRA 01 - AJARGO, concede outorga de direito de uso para lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga, em Afluente do Córrego Forquilha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente ao sistema de drenagem urbana realizado no Residencial Jardins do Lago Quadra 01, JARDIM BOTÂNICO/DF. Processo SEI nº 00197-00002297/2018-16.

Despacho/SRH nº 895/2018. MARIA DAS GRAÇAS FONTES, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, dois pontos de descarga, Córrego Mato Grande, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente à implantação de sistema de drenagem de urbana nas chácaras 22 a 25 da Avenida do Sol, JARDIM BOTÂNICO/DF. Processo SEI nº 00197-00002166/2018-39.

RAFAEL MACHADO MELLO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

## PORTARIA Nº 295, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o estabelecimento de parâmetros para a Agenda Executiva da Política de Economia Criativa do Distrito Federal em 2018, no âmbito do Programa Território Criativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto no 36.325, de 28 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor da Portaria no 197, de 09 de julho de 2018, e o teor da Recomendação do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal nº 01, de 26 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como conceitos orientadores da Agenda Executiva da Política de Economia Criativa do Distrito Federal em 2018, no âmbito do Programa Território Criativo:

I - Economia Criativa: conjunto de atividades de criação, produção, difusão e consumo de bens e serviços criativos de dupla natureza - econômica e cultural - ancorados nos valores de inclusão, diversidade, sustentabilidade e inovação;

II - Setores Criativos: setores econômicos cujas atividades tenham como principal fator de produção os repertórios culturais, o conhecimento e a criatividade, atuando na transformação de conteúdo em bens e serviços criativos;

III - Bens e Serviços Criativos: bens e serviços portadores de identidades, valores e sentido, cujo valor econômico agregado seja substancialmente conformado a partir de sua dimensão simbólica;

IV - Empreendimentos Criativos: coletivos informais, organizações da sociedade civil e empresas que atuem nos setores criativos;

V - Cadeias Produtivas Intensivas em Economia Criativa: conjunto de processos consecutivos por meio dos quais ocorre a transformação de diferentes insumos em bens e serviços criativos, incluindo os elos de difusão, recepção e consumo;

VI - Arranjos Produtivos Intensivos em Economia Criativa: aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais que estabeleçam algum grau de vínculo produtivo e atuem com foco em um conjunto específico de atividades econômicas do campo da economia criativa; e VII - Inovação: implementação de um novo produto, processo ou método que gere benefícios econômicos ou sociais.

Art. 2º. Estabelecer como setores de atuação da Agenda Executiva da Política de Economia Criativa do Distrito Federal em 2018, no âmbito do Programa Território Criativo, dentre outros de reconhecimento e entendimento do Conselho de Economia Criativa do Distrito Federal:

I - Patrimônio Natural e Cultural (museus, sítios históricos e arqueológicos e paisagens culturais);

II - Patrimônio Imaterial (tradições e expressões orais, rituais, linguagens e práticas sociais);

III - Espetáculos e Celebrações (teatro, dança, circo, música, festivais, feiras, festas e outras artes performáticas);

IV - Artes Visuais e Artesanato (artes plásticas, fotografia e artesanato);

V - Livros e Periódicos (livros, jornais e revistas, outros materiais impressos, bibliotecas e feiras de livros);

VI - Audiovisual e Mídias Interativas (filme e vídeo, tv e rádio, internet podcasting e vídeo games); e

VII - Design e Serviços Criativos (design de moda, design gráfico, design de interiores, paisagismo, serviços de arquitetura e serviços de publicidade).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## PORTARIA Nº 298, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.087/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 187, de 29 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2018, pág. 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DAS SESSÕES**

## EXTRATO DE PAUTA Nº 63/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5070

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 34674/2006, Inspeção, RA III - TAGUATINGA; 2) 3180/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAUD; 3) 12377/2017, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 4) 26666/2018-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 26992/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 27263/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 14376/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, NOVACAP; 2) 25967/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 3) 5839/2018-e, Estudos Especiais, TCDF; 4) 22423/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 22440/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 23071/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 23330/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 23381/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 23462/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 23551/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 25511/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 25775/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 27077/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 27158/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 38023/2017-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 17703/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 2) 30681/2014, Tomada de Contas Especial, RA XXIII Varjão; 3) 35962/2017-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Tribunal de Contas do DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 16930/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 21151/2014, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CODEPLAN; 3) 19135/2015, Tomada de Contas Especial, SLU; 4) 16881/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde; 5) 22415/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 23721/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5066

Aos 28 dias de agosto de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5065 e Reservada nº 1199, ambas de 23.08.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte: Memorando nº 40/2018, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento, nesta data, das férias da Sra. Presidente, anteriormente previstas para o período de 27/08 a 26/10, as quais serão remarçadas oportunamente.

Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, enviando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0714537 61 2018 8 07 0000, impetrado por AUREA HELENA ORLAND e outro.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

## CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 26259/2018-e - Despacho Nº 224/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25708/2018-e - Despacho Nº 223/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25600/2018-e - Despacho Nº 222/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25716/2018-e - Despacho Nº 221/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25651/2018-e - Despacho Nº 220/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 24396/2018-e - Despacho Nº 219/2018.

## CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 26658/2018-e - Despacho Nº 438/2018, Representação: PROCESSO Nº 39114/2016-e - Despacho Nº 437/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 2249/2017-e - Despacho Nº 436/2018, Licitação: PROCESSO Nº 16792/2018-e - Despacho Nº 435/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24966/2016-e - Despacho Nº 434/2018, Representação: PROCESSO Nº 10558/2016-e - Despacho Nº 433/2018, Edição de Normativo: PROCESSO Nº 10406/2013 - Despacho Nº 431/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26718/2017 - Despacho Nº 430/2018, Representação: PROCESSO Nº 6288/2008 - Despacho Nº 429/2018, Licitação: PROCESSO Nº 29836/2009 - Despacho Nº 428/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17071/2018-e - Despacho Nº 427/2018, Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Nº 426/2018, Representação: PROCESSO Nº 31541/2017-e - Despacho Nº 425/2018, Representação: PROCESSO Nº 12688/2015-e - Despacho Nº 424/2018, Licitação: PROCESSO Nº 25309/2018-e - Despacho Nº 423/2018.

## CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 35640/2014 - Despacho Nº 357/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11280/2010 - Despacho Nº 361/2018, Representação: PROCESSO Nº 39041/2016-e - Despacho Nº 360/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 4606/2013 - Despacho Nº 358/2018.

## CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26239/2008 - Despacho Nº 278/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 12002/2018-e - Despacho Nº 279/2018, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 32211/2017-e - Despacho Nº 283/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 282/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 20706/2018-e - Despacho Nº 281/2018, Representação: PROCESSO Nº 38916/2016-e - Despacho Nº 280/2018.

## JULGAMENTO

## RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 9530/2012 - Prestação de contas anual da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., controlada pelo BRB Banco de Brasília S.A., pertinente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 4135/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão nº 3935/2018; II - tomar conhecimento da prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da empresa BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício financeiro de 2011, objeto do Processo GDF nº 041.000.300/15; III - com esteio no art. 17, I, da LC nº 01/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2011 dos Srs. Valdir José dos Santos (Diretor Presidente, no período de 01.01 a 10.01.11), Manoel Tavares dos Santos (Diretor Presidente, no período de 02.08 a 17.08.11) e Pedro Ferreira Caixeta Júnior (Diretor de Operações e de Negócios, no período de 01.01 a 31.12.11); IV - com fundamento no art. 17, II, da LC nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2011 dos Srs. Marcus Vinicius de Oliveira (Diretor Presidente, no período de 11.01 a 01.08.11) e Romes Gonçalves Ribeiro (Diretor Presidente - Interino, no período de 18.08 a 31.12.11 e Diretor Jurídico, de Administração e de Controladoria no período de 01.01 a 31.12.2011), em decorrência das falhas apontadas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 53/17- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF de fls. 1.251/1.261- apenso: 1.1 - Ausência de certificados de regularidade fiscal e trabalhista no pagamento de notas fiscais; 2.1 - Ausência de comprovantes de cotações de preços para subcontratações de serviços de publicidade; 2.2 - Ausência de cotação de preços para contratação de prestação de serviços de buffet; 2.3 - Contratação de prestações de serviços à revelia da Lei de Licitações; 2.4 - Aquisição de bens em quantidade diversa à especificação prévia ao certame licitatório e à proposta apresentada pela empresa vencedora; 2.5 - Ausência de parecer jurídico; 2.6 - Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação sem justificativa de preços compatíveis com o mercado; 2.7 - Inobservância aos princípios de direito público na contratação de prestação de serviços; e 2.8 - Participação de empresa no certame licitatório sem a especialização comprovada no CNPJ; V - em conformidade com a Decisão nº 50/98 e com o art. 24 da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis indicados nos itens III e IV; VI - nos termos do art. 19 da LC nº 01/94, determinar aos atuais administradores da empresa BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas na PCA em exame; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 238/2014 - Contrato nº 08/2013, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a empresa AXIOMAS Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda.-ME, com base na Ata de Registro de Preços nº 001/2013, elaborada pelo Ministério da Educação/Fundação Universidade de Brasília, tendo como objeto a realização do mapeamento digital do Distrito Federal, por meio da aplicação domiciliar de questionário estruturado nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4136/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 283/284, que comprovam o recolhimento integral da multa aplicada ao Sr. Joelzo Francisco da Silva mediante a Decisão 2.673/16 e o Acórdão 381/16; b) do Ofício 519/16 - PRES/FAPDF e documentação anexa (fls. 285/292 e Anexo VIII); II - considerar: a) quite com o erário distrital o Sr. Joelzo Francisco da Silva em relação à multa aplicada mediante a Decisão 2.673/16 e o Acórdão 381/16; b) não cumprida a diligência determinada pela Decisão 2.673/16; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; IV - determinar à FAP/DF, com fulcro no art. 9º, §1º, da Lei Complementar 1/94, que instaure e comunique a esta Corte em expediente específico, no prazo de 30 (trinta) dias, tomada de contas especial, na forma da Resolução TCDF 102, de 15.07.98, para apuração dos fatos e quantificação do dano, bem como identificação dos

responsáveis, em decorrência da não comprovação de que foram realizadas 53.000 entrevistas válidas com checagem de 40% por equipe diversa da que realizou a pesquisa, conforme Termo de Referência e Contrato 8/13 celebrado com a empresa AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA.- ME; V - autorizar: a) a ciência desta decisão à SECONT, em virtude do item anterior, à FAP/DF e ao Sr. Joelzo Francisco da Silva; b) a devolução do Processo nº 193.000.329/2013, apenso aos autos, à FAP/DF; c) o retorno dos autos em exame à SEACOMP para arquivamento.

PROCESSO Nº 31518/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo dano patrimonial no veículo Pajero, vinculado à carga geral da Polícia Militar do Distrito Federal, em virtude de acidente de Trânsito. DECISÃO Nº 4137/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto dos Processos n.ºs 054.001.602/2014 e 480.000.537/2014; II - nos termos do entendimento firmado na Decisão n.º 4.423/2004, considerar encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento, bem como a devolução dos Processos n.ºs 054.001.602/2014 e 480.000.537/2014 à PMDF.

PROCESSO Nº 18280/2018-e - Ofício nº 66/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, pleiteando a suspensão cautelar da contagem do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 24.01.2014. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, para o cargo de Técnico de Atividades Culturais. DECISÃO Nº 4133/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 816/2018 - SEC/GAB e anexos (Peça 14), encaminhados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 2939/2018, cujo conteúdo será oportunamente analisado; b) do Ofício nº 66/2018 - ML e anexos (Peças 16/17), oriundos do Ministério Público junto à Corte, mediante os quais o Parquet especializado sugere a suspensão cautelar da contagem do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 24.01.2014, relativamente ao cargo de Técnico de Atividades Culturais; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que suspenda a contagem do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014 para o cargo de Técnico de Atividades Culturais, na forma posta pelo MPjTCDF, abstendo-se de praticar qualquer ato referente à nomeação de candidatas a partir do dia 30.08.2018, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à SECULT, para apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto às informações complementares trazidas pelo representante; IV - autorizar: a) a remessa de cópia do Ofício nº 66/2018 - ML e anexos à Secretaria de Cultura, para subsidiar o atendimento do previsto no item III; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19554/2018-e - Reforma de ELCIMAR BARBOSA HENRIQUE - PMDF. DECISÃO Nº 4138/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar o exame do ato de reforma até o deslinde da Ação Penal nº 2010.07.1.021414-5/TJDF e do Mandado de Segurança nº 2015.01.1.143315-2/TJDF, processos esses dos quais poderá decorrer a cassação da reforma objeto dos autos em exame; II - determinar o retorno do ato em exame à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência, para que acompanhe o andamento das ações mencionadas no item anterior até o trânsito em julgado delas, remetendo, posteriormente, o ato a este Tribunal, informando as consequentes providências adotadas.

PROCESSO Nº 21583/2018-e - Aposentadoria de SILVANO JOSÉ DOS SANTOS - DER/DF. DECISÃO Nº 4139/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 23047-8); II - dar ciência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21710/2018-e - Pensão civil instituída por KENIA MENEZES SANTANA - PCDF. DECISÃO Nº 4140/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24728/2018-e - Acompanhamento dos procedimentos decorrentes da multa aplicada ao Sr. Herbert William de Oliveira Felix, por meio da Decisão nº 4.338/12 e do Acórdão nº 245/12. DECISÃO Nº 4141/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos que validam o recolhimento da multa tratada nos autos; II - autorizar a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal a restituir o valor de R\$ 487,69, recolhido a maior, ao Sr. Herbert William de Oliveira Felix; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão e do acordão ao interessado; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24930/2018-e - Aposentadoria de DONATO MOREIRA DE MOURA - SE/DF. DECISÃO Nº 4142/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

## RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26654/2015 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4144/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCA da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.048/2015; b) da Informação nº 54/2018 - SECONT/1ª DICONT (fls. 07/15); c) do Parecer nº 614/2018 - G3P (fls. 16/20); II - julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF, alusivas ao exercício de 2014 em: a) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as Sras. Paola Aires Corrêa de Lima (Procuradora-Geral no período de 01.01.2014 a 31.12.2014), Analice Marques da Silva (Diretora de Administração Geral no período de 1º.01.2014 a 14.08.2014) e Ana Cláudia Dias Machado Alvares da Silva (Diretora de Administração Geral/Substituta no período de 15.08.2014 a 31.12.2014), tendo em conta as falhas e impropriedades constantes dos subitens 2.1 (Ausência de cotação de preços em companhias aéreas), 2.2 (Falha na elaboração do relatório do executor), 2.3 (Falhas na comprovação de realização de despesa com viagens), 3.1 (Contas contábeis com saldos a regularizar) e 3.2 (Lista Contratos do SIGGO com registros desatualizados) do Relatório de Auditoria nº 76/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 254/259-v do ap. 040.001.048/2015); b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, para os seguintes responsáveis: Karla Aparecida de Souza Motta (Procuradora-Geral - Substituta), Glória Maria de Carvalho Rezende Tomé (Diretora de Administração Geral - Substituta), Paulo Augusto Del Castillo Raiol (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio); Irani Bezerra dos Santos (Chefe do Serviço de Almoxarifado, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio - Substituta e Chefe do Núcleo de Material), Darci Luiz dos Santos (Chefe do Núcleo de Material - Substituto), Rosimeire Ribeiro Caixeta (Chefe do

Núcleo de Patrimônio), Joaquim Olímpio da Silva (Chefe do Núcleo de Patrimônio - Substituto) e William Fernandes dos Reis (Chefe do Núcleo de Patrimônio - Substituto); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em apreço; IV - nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.001.048/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO N.º 1978/2017-e - Representação n.º 05/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relacionadas ao fornecimento de óleo combustível para as caldeiras hospitalares do Distrito Federal, após abril de 2016. DECISÃO N.º 4145/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 547/2018-SES/GAB (e-DOC E66C25DD-c), encaminhado em atenção ao item II da Decisão n.º 174/2018, contendo a manifestação da jurisdicionada acerca das impropriedades relatadas no Relatório Prévio de Inspeção n.º 2.2028.17; b) do Relatório Final de Inspeção n.º 2.2011.18 (e-DOC 5050D762-e) e da Matriz de Responsabilização (e-DOC 5A297F1D-e); c) do Parecer n.º 759/2018-CF (e-DOC D03428F2-e); II - chamar em audiência, com fundamento no inciso II do art. 43 da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis identificados nos parágrafos 97 e 105 do Relatório Final de Inspeção n.º 2.2011.18, cujas condutas estão detalhadas no item III.3 daquela peça e resumidas na Matriz de Responsabilização constante do e-DOC 5A297F1D-e, para apresentação de razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das multas dispostas nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados acerca: a) das providências que estão sendo efetivamente adotadas, de modo que o fornecimento de óleo combustível para as caldeiras da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal possua lastro contratual; b) da especificação do óleo combustível indicado para ser fornecido para as caldeiras da Rede Pública de Saúde, nos procedimentos regular e emergencial, em trâmite naquela Secretaria; c) das diferenças dispostas como requisitos de qualificação técnica para habilitação entre os procedimentos para aquisição do mesmo produto (PE n.º 171/2017, Dispensa de Licitação n.º 99/2016 e última contratação, PE n.º 241/2012); d) da falta de pagamento e interrupção da prestação dos serviços, onerando-se contratos diversos; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante do item III, retro; b) a instauração de processos específicos, caso ainda não tenham sido autuados, para apurar a execução de serviços sem cobertura contratual nos anos de 2017 e 2018, tendo como referência a fiscalização objeto do Processo n.º 38.703/2016; c) a juntada desta decisão no Processo n.º 4.271/2018, tendo em vista que a contabilização de possível prejuízo observado no Contrato n.º 43/2013, decorrente do 2º Termo Aditivo, deve repercutir no período sem cobertura contratual; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO N.º 23808/2017-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA I, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO N.º 4146/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas individualmente pelos Srs. Igor Danin Tokarski (1F4A6F28-c) e Luiz da Rocha Vianna Neto (3EEE7C0D-c) em atenção ao deliberado no item II da Decisão n.º 5.475/2017; b) da Informação n.º 41/2018 - Secont/3ª Dicont (e-DOC C9D3546B-e); c) do Parecer n.º 692/2018-CF (e-DOC 25F887A7-e); II - determinar à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - Secid/DF que promova a instauração de tomada de contas especial em face de indícios de sobrepreço no Contrato de Locação n.º 1/2007, celebrado entre a Administração Regional do Plano Piloto - RA I e a empresa Sarkis Empreendimentos Ltda., mormente quanto ao reajuste objeto do seu Oitavo Termo Aditivo, de 04.09.2015, levando em conta o Laudo de Avaliação n.º 22/2016-NUAVA da Terracap, de 15.01.2016; III - em decorrência do item II retro, sobrestar a análise das justificativas a que alude o item I.a, bem como o julgamento das contas anuais em análise, até o deslinde da TCE mencionada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO N.º 41423/2017-e - Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face do item II da Decisão n.º 3.681/2018, que cuida de estudos especiais objetivando analisar as repercussões do exercício irregular do comércio e/ou de gerência ou administração de sociedade ou empresa privada (personificada ou não) por agente público. DECISÃO N.º 4150/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra o item II da Decisão n.º 3.681/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c os arts. 278, inciso II, § 1º, 279 e 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento desta decisão, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, com o alerta de que ainda pendente de análise o mérito do recurso: a) ao representante do Ministério Público junto à Corte, signatário da exordial; b) a todos os órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal; III - autorizar a devolução do feito à Sefipe/TCDF, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO N.º 25309/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 65/2018, deflagrado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de apoio em diversas áreas operacionais de execução simplificada não existentes no quadro de pessoal da Autarquia, conforme especificações do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 423/2018-GCIM, proferido no dia 24.08.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO N.º 4132/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO N.º 16978/2013 - Prestação de serviços de Unidades Móveis de Saúde da Mulher - UMSM, programa conhecido como "Carreta da Mulher", firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com as empresas TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO e GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., respectivamente (Contratos n.ºs 26/12 e 30/12). DECISÃO N.º 4147/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção n.º 2.2001.18 (fls. 231/252) e da Matriz de Responsabilização de fl. 230; b) da Informação n.º 56/2018-Diacomp2 (fls. 266/268); c) dos Pareceres n.ºs 174/2018-CF (fls. 254/261) e 671/2018-CF (fls. 270/271); d) do Ofício SEI-GDF n.º 817/2018 - SES/GAB (fls. 263 a 265), pelo qual a jurisdicionada prestou esclarecimentos quanto ao Achado 1 disposto no Relatório de Inspeção 2.2003.16 (ausência de executor de contrato); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se a respeito dos questionamentos constantes do Parecer n.º 1.044/2016-CF; III - autorizar: a)

a audiência dos indicados na Matriz de Responsabilização (fl. 230) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em razão das irregularidades apontadas, haja vista a possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos II e IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, do Relatório de Inspeção n.º 2.2001.18 (fls. 231/252), da Matriz de Responsabilização de fl. 230 e do Parecer n.º 1.044/2016-CF, aos indicados na Matriz de Responsabilização e à SES/DF, a fim de subsidiar as respectivas manifestações; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO N.º 8356/2014 - Pedido de Reexame manejado pelo Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa em face dos itens II, "c", IV, "a", V e VII, "b", da Decisão n.º 2959/2018. DECISÃO N.º 4143/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame apresentado pelo Sr. Alexandre Antônio de Oliveira Correa em face dos itens II, "c", IV, "a", V e VII, "b", da Decisão n.º 2959/2018, conferindo efeito suspensivo aos referidos itens do decisum, com fulcro no art. 286 do RI/TCDF, na parte relativa ao recorrente; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente e à PMDF; b) o retorno dos autos à SEACOMP para análise de mérito do recurso.

PROCESSO N.º 19895/2015-e - Representação formulada pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva, apontando possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, relacionadas com a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 005/2014, da Polícia Rodoviária Federal - PRF, que objetiva a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos. DECISÃO N.º 4148/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo item IV da Decisão n.º 5.611/2016; II - considerar, no mérito: a) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Marcelo de Oliveira Seixas, Cleber Alves Ribeiro e Leany Barreiro de Sousa Lemos; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Antônio Paulo Vogel de Medeiros; III - alertar o Sr. Marcelo de Oliveira Seixas, o Sr. Cleber Alves Ribeiro e a Sra. Leany Barreiro de Sousa Lemos de que as competências e atribuições afetas ao cargo de Gestor Público compreendem, entre outras, a responsabilidade pelo planejamento, direção, fiscalização e controle de todas suas atividades, sendo as irregularidades, porventura ocorridas na gestão, de responsabilidade do gestor; IV - determinar que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF proceda ao planejamento de suas licitações com maior eficiência, de modo que apenas adira às atas de registro de preços caso comprove de forma inequívoca a vantagem econômica para a administração na adesão; V - autorizar: a) a realização, em autos apartados, de acompanhamento com inspeção in loco na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, tendo por escopo o Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2017-SEPLAG, mediante amostragem em cerca de 50 eventos, com vistas à avaliação técnica e econômica da nova sistemática de contratação baseada em modelo de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotivos; b) a ciência desta decisão aos interessados nos autos (jurisdicionada, justificantes e empresa TICKET Serviços S.A.); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO N.º 18346/2016-e - Auditoria de regularidade promovida em cumprimento ao item III da Decisão n.º 382/2014, tendo por escopo avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2014, lançado pela extinta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF (atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF). DECISÃO N.º 4134/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Eduardo Octavio Teixeira Alvares (Peça 132), conferindo, por consequência, nos termos do art. 286 do Regimento Interno/TCDF, efeito suspensivo ao item IV, alínea "c", da Decisão n.º 2822/2018, no tocante ao recorrente; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO N.º 21163/2017-e - Representação formulada pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., em face da Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 01/2017/SEDES, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, que tem por objeto a contratação de obras complementares de drenagem pluvial da 1ª e 2ª etapas da Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Polo JK de Santa Maria/DF. DECISÃO N.º 4130/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação formulada pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (e-DOC EC09EDDF-c); b) da Informação n.º 164/2018-1ª Diacomp/Seacomp (e-DOC 65A20E46-e); II - determinar: a) à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda cautelarmente a Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 01/2017- SEDES, até ulterior deliberação desta Corte; b) à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Sinesp, que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça cópia integral do Processo n.º 110.000.145/2017; c) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe a esta Corte o andamento do julgamento do mérito do recurso da empresa NG Engenharia e Construções Ltda. (Processo n.º 110.000.145/2017); III - conceder à SEDICT/DF, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Sinesp e ao Consórcio formado pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e Sigma Construções EIRELI, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, o prazo de 5 (cinco) dias para prestarem os esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Representação, juntando aos autos os documentos pertinentes; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações do processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Sinesp e ao Consórcio formado pelas empresas NG Engenharia e Construções Ltda. e Sigma Construções EIRELI, a fim de subsidiar o atendimento ao item III supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da Representação, em cotejo com as contrarrazões que venham a ser encaminhadas pelos interessados.

PROCESSO N.º 38287/2017-e - Representação proposta pela Cooperativa de Transportes COOPERBRAS, mediante a qual alega a ocorrência de irregularidades na execução do Contrato n.º 29/2014, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF - e a Empresa Travel Bus Ltda., para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública do Ensino do Distrito Federal, região "F" - Sobradinho. DECISÃO N.º 4149/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da manifestação da empresa Travel Bus Ltda. (e-DOC 960C82B6-c. Peça 18); b) dos Ofícios n.ºs 2246/2017-GAB/SE (e-DOC 1B8CE8EC-c. Peça 16), 2268/2017 (e-DOC 5E51F019-c. Peça 19) e n.º 4/2018-GAB/SE (e-DOC 462BE593-c. Peça 27); c) da Informação n.º 39/2018-2ª DIACOMP (e-DOC EC7C8177-e); d) do Parecer n.º 651/2018-GPIP (e-DOC 794D0A41); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela Cooperativa de Transportes COOPERBRAS; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, à jurisdicionada, à empresa Travel Bus Ltda. e ao Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10336/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015. DECISÃO Nº 4151/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) da admissão de Andresa da Cunha Soares, no Cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015, assim como da sua exoneração; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões no Cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015, dos servidores a seguir nomeados: Cynthia Alessandra Brito Machado, Hellen Regia de Avelar Melo, Misael Chrisostomo da Silva Filho, Pollyana Marques de Lima Arçari, Sandra Araujo de França, Tania Mara Reis de Miranda e Warlis Gonçalves Bom Tempo; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) notifique o servidor Pedro Rodrigues de Sousa Junior, aprovado no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015 (Cargo de Enfermeiro), a fim de lhe conferir a oportunidade de apresentar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, defesa com vistas a manter a acumulação do referido cargo com o de Enfermeiro da Fundação Universidade de Brasília, tendo em conta a inviabilidade do exercício de 80 horas semanais, sobretudo com jornadas de 22 horas praticamente seguidas (como ocorre das segundas para as terças-feiras), promovendo, desde já, se for o caso, os devidos ajustes; 2) notifique a servidora Edilene de Jesus Silva Soares, aprovada no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2015 (Cargo de Enfermeiro), a fim de lhe conferir a oportunidade de apresentar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, defesa com vistas a manter, na forma como se encontra, a acumulação do referido cargo com o de Técnico em Saúde (Especialidade de Auxiliar de Enfermagem), também exercido na SES/DF, tendo em conta a inviabilidade do exercício de jornadas de 22 horas praticamente seguidas (como ocorre das segundas para as terças-feiras), promovendo, desde já, se for o caso, os devidos ajustes; IV - autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 12541/2018-e - Auditoria levada a efeito na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, por força do Plano Geral de Ação de 2018 (Processo n.º 38023/2017). DECISÃO Nº 4152/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria consubstanciado no e-DOC CD57EE9F, bem como dos demais documentos juntados ao feito; II - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 22407/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Instituições e Sociais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4153/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07: Ato n.º 0103336, EDI DE SOUZA EVANGELISTA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0103356, MANOEL VIEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0108564, MARCOS VINICIUS PINTO DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23438/2018-e - Aposentadoria de VICENTE DE PAULA BRITO - SES/DF. DECISÃO Nº 4154/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 016639-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão n.º 488/2018 (Processo n.º 7461/2017); II - determinar ao órgão jurisdicionado que notifique o interessado acerca da possibilidade de considerar para fins de adicional por tempo de serviço (ATS), desde que traga aos autos certidão emitida pelo próprio órgão, o período averbado de 15.03.1983 a 16.09.1983, de origem federal, prestado ao Hospital das Forças Armadas, nos termos do Enunciado n.º 80 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal, o que poderá ser objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24205/2018-e - Aposentadoria de ARIANA FERNANDES MARTIM - SE/DF. DECISÃO Nº 4155/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 008484-9), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 21741/2008 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no terceiro trimestre de 2008, com o objetivo de confrontar os documentos de servidores admitidos com informações remetidas ao Tribunal, em conformidade com a Resolução 100/98, ou com os dados registrados no SIRAC, em obediência à Resolução n.º 168/04. DECISÃO Nº 4157/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 1147/2018-SEPLAG/GAB e anexos (fls. 414/430), encaminhado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão n.º 347/2018; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11856/2009 - Representação n.º 06/2009-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas em diversas Administrações Regionais, na execução de obras contratadas mediante convites. DECISÃO Nº 4156/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer, com fundamento no princípio da unicidade recursal, do recurso de fls. 545/547 apresentado pelo Sr. Woshington Batista de Carvalho; II - autorizar: a) nos termos do § 2º, do art. 4º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para análise dos expedientes de fls. 515, 518, 519, 529, 535, 542 e 544.

PROCESSO Nº 19543/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício de 2012. O defendente, Dr. FERNANDO AUGUSTO PINTO, OAB/DF 13.421, representante legal dos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira, não compareceu à sessão para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular n.º 256/2018-GCMM e comunicada pelos Ofícios-GP n.ºs 7014 e 7015/2018-GP. DECISÃO Nº 4131/2018 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 23051/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB/DTVM), subsidiária integral do BRB Banco de Brasília S.A., referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4158/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB/DTVM), subsidiária integral do BRB Banco de Brasília S.A., referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada no Processo n.º 041.000.270/2015; II - julgar: a) com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Antônio Ailton Batista de Oliveira (Diretor-Presidente e Diretor Financeiro e de Administração), em decorrência das falhas reportadas nos subitens "2.1 - Ausência de pesquisa de preços de mercado" e "2.2 - Ausência de prova material de serviços realizados", do Relatório de Auditoria n.º 111/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 229-231v do Processo n.º 041.000.270/2015); b) nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares as contas dos Srs. Everton Chaves Correia (Diretor-Presidente, no período de 01/01 a 23/01/2014, e Diretor Financeiro e de Administração, no período de 01/01 a 16/01/2014) e Henrique Leite Domingues (Diretor-Presidente - Substituto, no período de 02/01 a 11/01/2014, e Diretor de Administração de Recursos de Terceiros); III - determinar à BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB/DTVM) que: a) se ainda não o fez, adote procedimentos sumários e econômicos, de acordo com o art. 12 da Resolução TCDF n.º 102/1998, para apuração das questões relatadas nos subitens "2.1 - Ausência de pesquisa de preços de mercado" e "2.2 - Ausência de prova material de serviços realizados", do Relatório de Auditoria n.º 111/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 229-231v do Processo n.º 041.000.270/2015), devendo o desfecho da apuração compor o demonstrativo a que se refere o art. 14 do referido normativo; b) nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, adote as medidas necessárias para evitar a repetição das referidas falhas; IV - considerar, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas em exame, os responsáveis relacionados no item II; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do apenso à BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB/DTVM); b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 23060/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4159/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada mediante o Processo n.º 041.000.301/2015; II - julgar: a) com fundamento no art. 17, inc. II, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Lenin Florentino de Faria (Diretor Presidente) e Edilson Barbosa Veloso Júnior (Diretor Jurídico, de Administração e de Controladoria), em decorrência das falhas apontadas nos subitens 1.1 - Pagamento de patrocínio à revelia de cláusulas contratuais, 2.1 - Ausência de justificativas de preço para concessão de patrocínios, 2.2 - Ausência de análise prévia de contratos de patrocínio pela consultoria jurídica, 2.3 - Ausência de parecer jurídico para concessão de patrocínio no valor de R\$ 2.000.000,00, 2.4 - Inobservância da Lei de Licitações e Contratos para concessão de patrocínios, 2.5 - Ausência de recebimento/recolhimento de termos de garantia, 2.6 - Pagamento de despesas sem cobertura contratual e 2.7 - Ausência de prestação de contas de patrocínio com finalidade específica de financiamento de projeto de interesse social, do Relatório de Auditoria n.º 55/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 520/526 do Processo n.º 041.000.301/2014, apenso); b) com fundamento no art. 17, inc. I, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares as contas do Sr. Valdir José dos Santos (Diretor de Operações e de Negócios); III - determinar: a) aos atuais dirigentes da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. que, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, adotem as medidas administrativas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas, em especial para que ajuste suas práticas comerciais de patrocínio ao que prevê o item II da Decisão TCDF n.º 2.875/2016, alertando-os, desde já, de que o cometimento de falhas semelhantes poderá influenciar no julgamento de suas contas; b) ao BRB - Banco de Brasília S.A. que adote as providências necessárias para que as sociedades integrantes do Conglomerado BRB (subsidiárias) observem o teor das determinações veiculadas no item II da Decisão n.º 2.875/2016, tendo em vista que tais sociedades se submetem ao mesmo regime jurídico de sua controladora, nos termos da Decisão n.º 4.364/2013 e da Lei n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais); IV - considerar, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas em exame, os responsáveis relacionados no item II; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do apenso à BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 29199/2017-e - Aposentadoria de LAERCIO VIEIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 4160/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada à aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões; II - considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão n.º 4799/2017; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30413/2017 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 4161/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 29/2018 - RA-X/GAB/AS-TEC, fl. 05, protocolado nesta Corte de Contas em 14/08/2018, por meio do qual a Administração Regional do Guarã - RA X solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo à Administração Regional do Guarã RA X para atender o disposto na Decisão n.º 3371/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 41750/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, encaminhando denúncia de particular sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 13/2017, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, destinado à contratação dos serviços de natureza continuada de cotejamento. DECISÃO Nº 4162/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto em face da Decisão Liminar n.º 002/2018-P/AT, referendada pela Decisão n.º 29/2018; II - tomar conhecimento da representação objeto do Ofício n.º 993/2017-MPC/PG; III - considerar prejudicado o pedido de medida cautelar, tendo em vista que o contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 13/2017 - ADASA, encontra-se assinado desde o mês de março de 2018; IV - determinar à Adasa, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que apresente circunstanciados esclarecimentos sobre os fatos narrados na representação objeto dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias; V -

facultar, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, à empresa Carvasc Terceirizações e Engenharia Eireli - EPP a manifestação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias; VI - autorizar: a) a remessa das peças 3 e 17 à Adasa e a sociedade empresária Carvasc para subsidiar o cumprimento do item IV e V; b) o retorno dos autos à Seacom, para continuidade das ações de sua responsabilidade. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 12398/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007. DECISÃO Nº 4163/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, e dos posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Anne Graicy Campos de Souza, Gláucia Franco de Souza, José Roberto Bispo Santos, Léia Ferreira Miquelino de Melo e Maria Lucia Correa da Silva; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Eliomilton Nunes Belém, Gilsilanny Carmargos Marinho, Maria de Lurdes Almeida Camargo, Marilene Beserra Torres e Nancy Maria Gomes; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) que, no prazo de 60 dias (sessenta dias), encaminhe as escalas de trabalho atuais de Marilene Beserra Torres, do cargo em análise (Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem), para o qual foi aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF 16.07.2007, e do cargo que acumula no Superior Tribunal de Justiça (área de saúde), com vistas à aferição da necessária compatibilidade horária; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14820/2018-e - Ofício nº 660/2018 - CGDF/SUBCI, mediante o qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para envio das tomadas e prestações de contas anuais relativas ao exercício 2017, por intermédio do sistema e-Contas. DECISÃO Nº 4164/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 660/2018 - CGDF/SUBCI (eDOC 8A7124F2-c), por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo; II - conceder a prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal envie as tomadas e prestações de contas anuais relativas ao exercício 2017, por intermédio do sistema e-Contas, levadas a efeito nos processos constantes da relação elaborada pela Secretaria de Contas (e-DOC EF252BFF-e), notificando a solicitante desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 19139/2018 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para instrução da tomada de contas especial, alusiva ao Processo nº 121.000.496/2015. DECISÃO Nº 4165/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento Ofício nº 27/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF, fl. 04, anexos de fls. 05/06, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para concluir a apuração levada a efeito no Processo nº 121.000.496/2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 19163/2018 - Determinação da Corte à então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para instauração de tomada de contas especial, com o fim de apurar responsabilidades pelos possíveis prejuízos decorrentes do Contrato Emergencial nº 15/2006, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa Produta Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. DECISÃO Nº 4166/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 27/2018 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF, fl. 04, anexos de fls. 05/06, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para concluir a apuração levada a efeito no Processo nº 121.000.498/2015, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20587/2018-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES - PCDF. DECISÃO Nº 4167/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 3421/2018; II - determinar ao órgão jurisdicionado que, na esfera do sistema SIRAC/Concessões, à aba "Anexos e Observações": a) acoste parecer conclusivo da Comissão responsável pela análise da licitude das acumulações de cargos (quanto ao cargo de médico da SES/DF e a de perito médico legista da PCDF), com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) junte cópia de folhas de ponto, para os cargos de (i) Médico da SES/DF e (ii) Perito Médico Legista da PCDF, referentes aos 5 (cinco) últimos anos anteriores à aposentação em voga; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21494/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4168/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0166446, MARIA APARECIDA LEITE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0172119, MARTA LUIZA VALADAO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0173687, CLARICE GUIMARAES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0173974, DENISE DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE COSTA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0179096, GIDEON SANTANA LEITAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0248449, NOEMIA MARIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21630/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4169/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0055995, MARIA DA SALETE PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0056532, MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0059680, CLAUDECY PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0061019, PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0061653, ALGEDIVA NUNES DO AMARAL GOMES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saú-

de; Ato nº 0063857, RUTH ARAUJO MARTINS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0066341, DAMIANA SANTA CRUZ VICTOR, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0067448, MARIA RITAMAR FERREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21770/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4170/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0048803, MARIA AUXILIADORA RAMOS CUNHA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0076774, ROSANA MARQUES DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0083702, NATANAEL FARIA DE ABREU, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214332, DALVA ROSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216343, MARCIA CRISTINA ATAIDES, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22458/2018-e - Pensões civis instituídas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4171/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0052050, ARLINDA BASTOS DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0091857, NELSON DA MOTA FERNANDES, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; 0107105, EVA ABREU DE OLIVEIRA ROCHA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0144377, MOYSES COSTA GOMES, PENSÃO CIVIL, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0145043, ELDA MOREIRA MATOS, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0161481, ANTONIO RIBEIRO FILHO, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23608/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4172/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0211135, MARLI LIMA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0216318, MARIA HELENA ALVES FREIRE, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0223415, MARIA VERONICA COSTA ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0251613, MARIA ALVES DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23624/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4173/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0101870, AGDA PEREIRA MARTINS NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0102388, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0109938, MARIA SINHORINHA DE ANDRADE NETA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0135690, IRINEMA SOUZA PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23632/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4174/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0091773, MARIA SOLANGE ALBERNAZ CAMARGO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0105010, MARIA SALOME VELOSO DE MORAES MAGALHAES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0127189, ROSILENE APARECIDA CAMILO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0132795, MARIZETE SETUBAL SAMPAIO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23675/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 4175/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0153138, LUZIRENIR BEZERRA DE FARIAS DIAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0156682, ELISABETH GONZAGA, APOSENTADORIA, SE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0156820, SOLANGE REGINA LOPES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0222294, MARCIA HELENA DE ANDRADE CAMILO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24264/2018-e - Aposentadoria de BERNADETE DE LOURDES LOPES ALVIM - SES/DF. DECISÃO Nº 4176/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - no sistema Sirac/Concessões, na aba "Anexos e Observações": acostar, quanto aos vínculos identificados na aba "Acumulação de Cargo", parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à licitude da cumulação incorrida pela servidora, com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em voga, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24280/2018-e - Aposentadoria de ALEXANDRE BRIONES BORGES - PCDF. DECISÃO Nº 4177/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retifique o ato concessório publicado em DODF de 11.01.2013, para considerar, como fundamento legal da concessão, o artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 212 da Lei nº 8.112/90; II - no sistema Sirac/Concessões: II.a - à aba "Dados da Concessão": II.a.1 - cadastre o ato retificatório, consoante item I, supra, acostando cópia digitalizada de sua publicação em DODF; II.a.2 - corrija o fundamento legal do ato, do ID 518 para o ID 517 (Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 212 da Lei nº 8.112/90. EC nº 70/12. Aposentadoria por invalidez de servidor da PCDF decorrente de acidente em serviço. Proventos integrais, calculados pela última remuneração. Paridade. Ingresso no serviço público até 31/12/03. Requisitos implementados a partir de 31/12/03.); II.a.3 - preencha a rubrica "Considerado inválido pela junta:", no campo "Laudo Médico"; II.b - à aba "Anexos e Observações",

acoste cópia digitalizada de laudo médico que embasou a concessão em voga; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24302/2018-e - Aposentadoria de ANTONIA DE FATIMA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 4178/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada, no sistema Sirac/Concessões, à aba "Anexos e Observações": a) acoste parecer da Comissão de Acumulação do Órgão, conclusiva quanto à acumulação citada, evidenciando a presença ou não de compatibilidade horária no exercício dos cargos acumulados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; b) considerando que a servidora percebe abono de permanência na outra matrícula junto à SES/DF (14014785), verifique e esclareça se houve averbação de tempo laborado em duplicidade, relativamente à corrente aposentação; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24337/2018-e - Aposentadoria de MARLEUSA DAS GRAÇAS OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4179/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - junte no sistema Sirac/Concessões cópia digitalizadas, na aba "Anexos e Observações": a) do parecer da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à licitude da acumulação verificada, particularmente quanto à presença de compatibilidade horária no exercício dos cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, em consonância com o item III da Decisão TCDF nº 6069/17, e quanto à inexistência de averbações em duplicidade; b) da decisão de autoridade competente, quanto à licitude/ilicitude da cumulação, baseada em parecer referido no item "I-a" supra; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24710/2018-e - Aposentadoria de BENJAMIN CASSOL - SE/DF. DECISÃO Nº 4180/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a retificação do ato concessório (DODF de 18.5.2012) para incluir a vantagem pessoal de que trata a Lei 4584/2011, informando tais adequações na aba Dados da Concessão do SIRAC; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25295/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 334/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem por objeto a solicitação de Registro de Preços por período de 12 meses para fornecimento de medicamentos não-padronizados e de medicamentos padronizados cujos pacientes não se enquadram nos protocolos, compelido à SES-DF para atendimento a decisões judiciais. DECISÃO Nº 4181/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 70/2018 - CCOMP-DAQ/SUAG/SES-DF (peça 04), das cópia do Processo nº 00060-00251875/2017-19 (peça 05 e 06) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 334/2018 (peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 59/2018, publicado no DODF de 24.08.2018, página 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 5472/2018-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 15h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 52 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1199

Aos 28 dias de agosto de 2018, às 15h46, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Decisão nº 122/2018, adotada no Processo nº 21362/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 123/2018, adotada no Processo nº 22687/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Nada mais havendo a tratar, às 15h56, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

#### ACÓRDÃO Nº 291/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº 23.060/2015 (1 vol.) - Apenso n. 041.000.301/2015 (3 vols.). Nome/Função/Período: Valdir José dos Santos, Diretor de Operações e de Negócios, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. I, e 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Vice-Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 292/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 23.060/2015 (1 vol.) - Apenso n. 041.000.301/2015 (3 vols.).

Nome/Função/Período: Lenin Florentino de Faria, Diretor Presidente, de 1º/1 a 31/12/14 e Edilson Barbosa Veloso Júnior, Diretor Jurídico, de Administração e de Controladoria, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Subitens 1.1 - Pagamento de patrocínio à revelia de cláusulas contratuais, 2.1 - Ausência de justificativas de preço para concessão de patrocínios, 2.2 - Ausência de análise prévia de contratos de patrocínio pela consultoria jurídica, 2.3 - Ausência de parecer jurídico para concessão de patrocínio no valor de R\$ 2.000.000,00, 2.4 - Inobservância da Lei de Licitações e Contratos para concessão de patrocínios, 2.5 - Ausência de recebimento/recolhimento de termos de garantia, 2.6 - Pagamento de despesas sem cobertura contratual e 2.7 - Ausência de prestação de contas de patrocínio com finalidade específica de financiamento de projeto de interesse social, do Relatório de Auditoria nº 55/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 520/526 do Processo nº 041.000.301/2014, apenso).

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima na futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Vice-Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 293/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRB/DTVM). Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 23.051/2015 (1 vol. e 1 anexo) - Apenso nº 041.000.270/2015 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Éverton Chaves Correia, Diretor-Presidente, de 1º/1 a 23/1/14 e Diretor Financeiro e de Administração, de 1º/1 a 16/1/14 e Henrique Leite Domingues, Diretor-Presidente-Substituto, de 2/1 a 11/1/14 e Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRB/DTVM).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. I, e 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 294/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRB/DTVM). Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 23.051/2015 (1 vol. e 1 anexo) - Apenso nº 041.000.270/2015 (1 vol.). Nome/Função/Período: Antônio Ailton Batista de Oliveira, Diretor-Presidente, de 24/01 a 31/12/14, Diretor Financeiro e de Administração, de 17/01 a 31/12/14 e Diretor de Administração de Recursos de Terceiros - Substituto, de 29/12 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRB/DTVM).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: Subitens "2.1 - Ausência de pesquisa de preços de mercado" e "2.2 - Ausência de prova material de serviços realizados" do Relatório de Auditoria nº 111/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 229-231v do Processo nº 041.000.270/2015). Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRB/DTVM), para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação ao responsável indicado, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 295/2018

Ementa: Contrato 8/13, celebrado entre a FAP/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria LTDA.-ME. Adesão à Ata de Registro de Preços 1/13 do Ministério da Educação/Fundação Universidade de Brasília. Realização do Mapeamento Digital do Distrito Federal. Constatação de irregularidades. Audiência. Improcedência das justificativas. Aplicação de multa ao Sr. Joelzo Francisco da Silva (Decisão nº 2.673/2016 e Acórdão nº 381/2016. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF nº 238/2014.

Nome/Função: Joelzo Francisco da Silva - Superintendente de Inovação e Capacitação Tecnológica.

Jurisdicionada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 2.673/2016 e do Acórdão nº 381/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 296/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 26.654/2015 (01 vol.) - Apenso nº 040.001.048/2015 (02 vols.).

Nome/Função/Período: Paola Aires Corrêa Lima, Procuradora-Geral, de 1º.1 a 31.12.14; Analice Marques da Silva, Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 14.8.14 e Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva, Diretora de Administração Geral/Substituta, de 15.8 a 31.12.14.

Órgão: Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 (Ausência de cotação de preços em companhias aéreas), 2.2 (Falha na elaboração do relatório do executor), 2.3 (Falhas na comprovação de realização de despesa com viagens), 3.1 (Contas contábeis com saldos a regularizar) e 3.2(Lista Contratos do SIGGO com registros desatualizados) do Relatório de Auditoria nº 76/2017DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 254/259-v do ap. 040.001.048/2015).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 297/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 26.654/2015 (1 vol.) - Apenso nºs 040.001.048/2015 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Karla Aparecida de Souza Motta, Procuradora-Geral - Substituta, de 14.4 a 17.4.14 e de 28.5 a 31.5.14; Glória Maria de Carvalho Rezende Tomé, Diretora de Administração Geral-Substituta, de 26.5 a 4.6.14 e de 13.10 a 22.10.14; Paulo Augusto Del Castilho Raiol, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 31.1.14 e de 1º.2 a 28.3.14; Irani Bezerra dos Santos, Chefe do Serviço de Almoarifado, de 20.1 a 3.2.14, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio-Substituta, de 20.1 a 3.2.14 e Chefe do Núcleo de Material, de 28.3 a 31.12.14; Darci Luiz dos Santos, Chefe do Núcleo de Material-Substituto, de 12.5 a 26.5.14; Rosimeire Ribeiro Caixeta, Chefe do Núcleo de Patrimônio, de 31.1 a 31.12.14; Joaquim Olímpio da Silva, Chefe do Núcleo de Patrimônio-Substituto, de 5.3 a 14.3.14 e de 16.6 a 25.6.14 e William Fernandes dos Reis, Chefe do Núcleo de Patrimônio-Substituto, de 10.11 a 19.11.14.

Órgão: Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PG/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5066, de 28 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR RICARDO RAPOSO OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1683545X, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2018.

NOMEAR DELIO SOUZA MARTINS DE ANDRADE para ocupar o Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de julho de 2018, publicado no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, o ato que nomeou GEANE CRISTINA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO PIMENTEL DE ARAUJO JUNIO, matrícula nº 01746480, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de abril de 2018, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2018, páginas 33 e 34, o ato que nomeou SOLON DA CRUZ SANTOS, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SOLON DA CRUZ SANTOS...", LEIA-SE: "...SOLON DA CRUZ SANTOS..."; o ato que nomeou SARAH ELIZABETH CABRAL G FERNANDES, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SARAH ELIZABETH CABRAL G FERNANDES...", LEIA-SE: "...SARAH ELIZABETH CABRAL GUALBERTO FERNANDES..."; o ato que nomeou MARILIA DINIZ ABREU, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARILIA DINIZ ABREU...", LEIA-SE: "...MARILIA DINIZ ABREU LOPES..."; o ato que nomeou FABIANO PAZ, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FABIANO PAZ...", LEIA-SE: "...FABIANO RICARDO PAZ..."; o ato que nomeou CAROLINE GUIMARAES, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CAROLINE GUIMARAES...", LEIA-SE: "...CAROLINE GUIMARAES BIAVATI..."; o ato que nomeou MEIRELLI SILVA DIAS, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MEIRELLI SILVA DIAS...", LEIA-SE: "...MEIRELLI SILVA DIAS COSTA..."; o ato que nomeou NICOLLE VAZ DA CRUZ, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo - Serviço Social, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NICOLLE VAZ DA CRUZ...", LEIA-SE: "...NICOLLE VAZ GUERRA..."; o ato que nomeou FERNANDA MARTINS FERREIRA, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FERNANDA MARTINS FERREIRA...", LEIA-SE: "...FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES..."; o ato que nomeou ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAIS, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAIS...", LEIA-SE: "...ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAES...".

No Decreto de 08 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 33, o ato que exonerou EDSON CHANDRES DE OLIVEIRA, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, ONDE SE LÊ: "... matrícula 1398-6...", LEIA-SE: "... matrícula 251163-0...".

No Decreto de 24 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 163, de 27 de agosto de 2018, página 30, que nomeou TATIANA ASSEM HAIDAR, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...TATIANA ASSEM HAIDAR...", LEIA-SE: "...COSMA TATIANA OSÓRIO ASSEM HAIDAR ...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 64, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA, matrícula 158.353-0, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1.671.645-0, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 03 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da designação do Decreto de 13 de julho de 2018, publicado no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 214, 229 e no §1º do 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, e NADIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando complementar os trabalhos de apuração, para elucidação completa dos fatos descritos Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no §4º do art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 24, de março de 2018, do processo administrativo nº 002.000.452/2016, com apoio na Nota Técnica nº 288/2018- AJL/CACI, para reconhecer a inocência do acusado.

Art. 2º Designar nova Comissão, para cumprimento dos termos constantes no Despacho de Julgamento, com fundamento no artigo 257, § 4 da Lei Complementar nº 840/2011, composta pelos servidores RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, MILTON LOPES JUNIOR, matrícula 175.288-X, e GILENO MOYSES SANTOS JUNIOR, matrícula 175.452-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à ulatimação dos trabalhos pertinentes ao processo nº 002.000.452/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 3º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso II, da Instrução nº. 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, INCISOS I, II, III e o Parágrafo Único da EC 47/2005 ao servidor SÉRGIO ULISSES SILVA JATÓBA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 33.511-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo Sei nº. 00121.00001249/2018-21, com vigência a contar de 18 de julho de 2018.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº. 20, de 02 de agosto de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 148, de 06 de agosto de 2018, p. 15 e 16, no ato que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora GISELE ARROBAS MANCINI, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 39.246-4, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00361.00004008/2018-18..." LEIA-SE: "...Processo nº 00390.00004008/2018-18..."

Na Ordem de Serviço nº. 12, de janeiro de 2006, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 10, de 13 de janeiro de 2006, p. 20, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor FALB DA SILVA CRISTINO, matrícula 108.572-7, ONDE SE LÊ: "...3.072 dias..." LEIA-SE: 3.071 dias..."; ONDE SE LÊ: "...08/09/1993 a 30/04/1997, contados para efeito de aposentadoria...", "... LEIA-SE: "...01/05/1993 a 30/04/1997, 02/05/1997 a 21/12/1999, 04/01/2000 a 10/10/2001, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, Processo nº 030.000.166/2006..."

Na Instrução de Serviço nº. 08, de 02 de abril de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 63, de 03 de abril de 2018, p. 18 e 19, no ato que foi revisto a averbação de tempo de contribuição da servidora ISABELA FICHE SEABRA, Inspetor Fiscal, matrícula 30.058-6, ONDE SE LÊ: "...449 dias..." LEIA-SE: "...434 dias..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de setembro de 2018

Processo: 00010-00000668/2018-57. Interessada: GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.430.960-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, com ônus para o órgão cedente.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00113-00015571/2018-18. Interessado: IVALDO ALVES LEITE. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão do empregado público IVALDO ALVES LEITE, matrícula nº 55.170-8?, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer as suas atividades no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 05 de setembro de 2018

TORNAR SEM EFEITO a publicação das Ordens de Serviço nºs 180, 182, 183, 187, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, publicadas no DODF nº 170, de 05 de setembro de 2018, páginas 19 a 22 por já terem sido publicadas anteriormente.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, a Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF, e o que consta no Processo SEI nº 0040-003264/2010, RESOLVE: RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 112, de 1º de julho de 2010, publicada no DODF nº 134 de 14.07.2010, pág. 44, ato de averbação da servidora MARIA DE FÁTIMA CUNHA STANGHERLIN, matrícula 31.276-2, Técnico de Gestão Fazendária, para fazer constar: para Onde se lê: "36 dias prestados a O RETALHÃO TECIDOS LTDA., no período de 02.01.1974 a 06.02.1974; 128 dias prestados à SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., no período de 24.01.1979 a 31.05.1979, e 89 dias prestados à SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., no período de 09.12.1986 a 07.03.1987.", Leia-se: "AVERBAR, o total de 252 dias líquidos de contribuição contados para aposentadoria, sendo: 35 dias prestados a O RETALHÃO TECIDOS LTDA., no período de 02.01.1974 a 06.02.1974; 128 dias prestados à SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., no período de 24.01.1979 a 31.05.1979, e 89 dias prestados à SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., no período de 09.12.1986 a 07.03.1987, em conformidade ao demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS."

WILSON JOSÉ DE PAULA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALVARO GOMES DA SILVA JÚNIOR - Matrícula: 109.132-8, como Executor Titular do Contrato 49/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares AutoDesk Architecture, Engineering and Construction Collection 2018, subscrição por 24 (vinte e quatro) meses, com upgrade para novas versões dos softwares, instalação, configuração, suporte técnico, serviços de garantia e treinamento, a fim de atender as necessidades corporativas da SEF/DF, conforme as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018 - DISUL/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Contrato, como segue: item 1 - Licença Governamental do software para Arquitetura e Construção AutoDesk Architecture, Engineering and Construcon

Collecon 2018, subscrição por 24 (vinte e quatro) meses, com upgrade para novas versões dos softwares, instalação, configuração, suporte técnico, serviços de garantia; item 2- Treinamento presencial Autodesk AUTOCAD 2018 - Nível Básico, Carga horária: 40 horas - Turma com 8 alunos; item 3 - Treinamento presencial Autodesk AUTOCAD 2018 - Nível Avançado, Carga horária: 40 horas - Turma com 8 alunos; item 4 - Treinamento presencial Autodesk REVIT ARCHITECTURE 2018 - Nível Básico, Carga horária: 40 horas - Turma com 8 alunos; item 5 - Treinamento presencial Autodesk REVIT ARCHITECTURE 2018 - Nível Avançado, Carga horária: 40 horas - Turma com 8 alunos, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040.00052129/2017-19, e a servidora MÀRCIA CRISTINA DA COSTA SANTOS - Matrícula: 272.968-7, como Executora Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Substituir, HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE Matrícula: 271.391-8, como Executor Titular do Contrato 10/20018, por ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, Matrícula: 270386-6 celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SAEF/DF, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA, nos autos do processo nº 0410.003.388/2016.

Art. 2º Permanece inalterado o Executor Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus a servidora FRANCISCA DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula nº 44.088-4, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 7% (sete por cento) para 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2018. Processo SEI nº 040-00057519/2018-58.

ANDERSON DE MELO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 961, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Altera a composição dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, em conformidade com o art. 72, XII, da Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o ICIPE, denominada CACG-HCB, alterada pela Portaria nº 164, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, página 13, para designar como membro titular, representante da Subsecretaria de Administração Geral, o servidor EDUARDO MARTINS DA CHAGAS, matrícula nº 1.442.928-4, para compor a referida Comissão em substituição ao servidor - ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 1.434.694-X. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA

### PORTARIA Nº 916, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar SÂMÉA VERÔNICA TARGINO DE ARAÚJO, matrícula nº. 137.411-7, por motivo de aposentadoria, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em ANESTESIOLOGIA da COREME HRAN, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º Designar ANDREA DE OLIVEIRA PENEDO, matrícula nº. 140.409-1, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em ANESTESIOLOGIA da COREME HRAN, a partir da data de publicação até 28/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 963, DE 30 DE AGOSTO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar GLEIM DIAS DE SOUZA, matrícula 145.218-5; LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA, matrícula 146.719-0; MARIA CRISTINA ALENCASTRO RABELLO, matrícula 137.415-X, e VALÉRIO ALVES FERREIRA, matrícula 137.412-5, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Radiologia da COREME HBDF, em função de mudança de lotação, a partir de 08/07/2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2018.

PROCESSO: 00060-00387256/2018-34. Interessado: MANOEL SILVA NETO. Assunto: Autorização de Viagem. AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor Manoel Silva Neto, matrícula nº 1.401.377-0, lotado nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos dias 04 e 05/09/2018, para a cidade de Florianópolis/SC, a fim de participar da Reunião da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária promovida pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 802, de 30 de julho de 2018, publicado no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, páginas 31-32, ONDE SE LÊ: "...SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE...", LEIA-SE: "...SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...".

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00020763/2018-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular e/ou Substituto local do Contrato nº 075/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA - EPP, quem tem por objeto a aquisição de equipamentos para Farmácias, Centros Obstétricos e Centros Cirúrgicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMO-LABEIS), conforme processo nº 00060-00020763/2018-91, a saber: 1. JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR, matrícula 1435.795-X, lotado(a) no(a) LACEN/SVS, para atuar como Executor Titular, no âmbito do LACEN/SVS.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371269/2018-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº 047/2018-SES/DF, celebrado com a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, quem tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF (Lote 01 e Lote 04), conforme processo nº 00060-00099830/2017-19, a saber: 1. KENIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401.414-9, lotado(a) no(a) Gerência Administrativa/DIVEP/SVS e FABIANA MENDES FONSECA, matrícula 1442.617-X, lotado(a) no(a) SVS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SVS (Sede)/SES; 2. ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, lotado(a) no(a) DA/HRSM/SRSSU e GUILHERME ALBERNAS NASCIMENTO, matrícula 1435.876-X, lotado(a) no(a) GAOESP-SM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSSU.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371269/2018-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº 048/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, quem tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF (Lote 03, Lote 05 e Lote 06), conforme processo nº 00060-00099830/2017-19, a saber: 1. SUZY GALDINO DOS SANTOS, matrícula 141.050-4, lotado(a) no(a) DA/HRAN/SRSCE e IVANILDO GUEDES DA COSTA, matrícula 139.704-4, lotado(a) no(a) GAOESP/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSCE (Asa Norte, Varjão, Lago Norte, Vila Planalto); 2. JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR, matrícula 1435.795-X, lotado(a) no(a) LACEN/SVS e FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1438.344-6, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/ LACEN/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do LACEN/SVS; 3. KEYCE BORGES LOPES, matrícula 180.407-3, lotado(a) no(a) DA/HAB e RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) NAGMPT/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HAB/SES; 4. RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 135.154-0, lotado(a) no(a) GEAG/UAG/DE/FEPECS e JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 131.309-6, lotado(a) no(a) NL/GEAG/UAG/DE/FEPECS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da FEPECS; 5. CARLOS ANDRE LEAO MOLISANI, matrícula 1402.223-0, lotado(a) no(a) CODAG/PR/FHB-DF e CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, matrícula 353.123-6, lotado(a) no(a) CODAG/PR/FHB-DF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da FHB; 6. RODRIGO GIESBRECHT PINHEIRO, matrícula 1685.361-X, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS e LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO, matrícula 1681.176-3, lotado(a) no(a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da DIVAL/SVS; 7. EDNA SOARES DO SACRAMENTO E SILVA, matrícula 139.328-6, lotado(a) no(a) GAO/DA/HRPa/SRSLE e CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 139.387-1, lotado(a) no(a) NHS/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSLE; 8. JOSIAS BEZERRA FARIAS, matrícula 144.358-5, lotado(a) no(a) DA/SRSNO e SUSETH CIRILO DE ABREU, matrícula 1683.493-3, lotado(a) no(a) NHS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00371269/2018-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº 049/2018-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) (Lote 07, Lote 08 e Lote 09), conforme processo nº 00060-00099830/2017-19, a saber: 1. SUZY GALDINO DOS SANTOS, matrícula 141.050-4, lotado(a) no(a) DA/HRAN/SRSCE e IVANILDO GUEDES DA COSTA, matrícula 139.704-4, lotado(a) no(a) GAOESP/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSCE (Lago Sul, Asa Sul - UBS 1, Adolcentro, psf Centro POP); 2. WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) GAOESP/HRGU/SRSCS e ROSANA LUISA GOMES, matrícula 130.313-9, lotado(a) no(a) NHS/HRGU/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSCS (Núcleo Bandeirante, Asa Sul e Guarã); 3. GUSTAVO DE LIMA, matrícula 1401.291-X, lotado(a) no(a) GPAS/DIVISA/SVS e LAILA MELO DANTAS TORRES, matrícula 158.953-9, lotado(a) no(a) Gerência de Articulação da atenção à saúde do trabalhador/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do SVS (712/912 Sul); 4. ALINE SILVA DOS SANTOS, matrícula 1435.287-7, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/HMIB e GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula 188.692-4, lotado(a) no(a) DA/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HMIB/SES; 5. PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado(a) no(a) DA/HRT/SRSSO e MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA, matrícula 1687.198-7, lotado(a) no(a) GAOESP/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSSO (Taguatinga, Rec. das Emas, Samambaia, Areal, Aguas Claras e Vicente Pires); 6. MARCILEIA NOGUEIRA LUIZ GONTIJO, matrícula 142.116-6, lotado(a) no(a) NHS/HSP/SES e VITTOR IBANES DA SILVA, matrícula 179.569-4, lotado(a) no(a) DA/HSP/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HSP/SES; 7. VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, matrícula 270.490-0, lotado(a) no(a) NAO/ESCS/CCE/FEPECS e DIVINO CANDIDO DE SOUZA, matrícula 127.741-03, lotado(a) no(a) FEPECS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da FEPECS (Samambaia); 8. RAQUEL FERNANDES SAMPAIO, matrícula 1443.363-X, lotado(a) no(a) DA/SRSGE e TAIS MARTINS PINTO, matrícula 1443.119-X, lotado(a) no(a) GAOESP/HRC/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSGE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00333309/2018-05, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) e/ou inspetores titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 071/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA, quem tem por objeto a prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC, CÓDIGO BR 12920, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária - ABEMID, que estejam dependentes de ventilação mecânica invasiva e preencham os critérios de inclusão do SAD-AC, conforme processo nº 00060-00259697/2018-47, a saber: 1. VANIA RODRIGUES, matrícula 140.306-0, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRSM/SRSSU, para atuar, como Executora Substituto(a), no âmbito do HRSM/SRSSU.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00388539/2018-01, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 074/2018-SES/DF, celebrado com a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME (ASTOKE ENGENHARIA), quem tem por objeto a contratação de empresa para a execução de reforma com troca de piso e revestimento das circulações do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, situado à SGAS 608 - Bloco "A" S/Nº, em Brasília - DF, conforme processo nº 112.002.244/2017, a saber: 1. GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula 188.692-4, lotado(a) no(a) DA/HMIB, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do HMIB/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO SEI Nº 235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARIO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES, matrícula 1443.179-3, lotado(a) no(a) GSGM/DIAO/COINFRA/SULIS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 006/2013-SES/DF, celebrado com a empresa ALFA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva e soluções de automação e atualização tecnológica, com reposição de peças, nos equipamentos gráficos, pertencentes ao Núcleo de Produção Gráfica/GGSG/DIAU/SULIS/SES, conforme processo nº 060.013.085/2010.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00024956/2018-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUCIANA DE FARIA GOMES, matrícula 1436.750-5, lotado(a) no(a) GSAO/DIAOP/SINFRA, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00054868/2017-62, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 125/2012-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, quem tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva com reposição de todas as peças originais de fábrica em 121 incubadoras, 60 berços aquecidos e 82 aspiradores, todos da marca FANEM, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 060.010.835/2011, a saber: 1. GERALDO

MAGELA FERNANDES, matrícula 1441.557-7, lotado(a) no(a) UNEO/HRS/SRSNO e LUCIA BITTOW, matrícula 157.473-6, lotado(a) no(a) UTI Neo/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRS/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FERNANDA CECILIO RODRIGUES VALE MERLOS, matrícula 1441.436-8, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 040/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 11), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00401604/2018-93, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do referido ajuste, a saber: 1. RENATA METZLER SARAIVA, matrícula 143.019-X, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor Titular, no âmbito do HRAN/SRSCE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00092552/2017-79, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 090/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, quem tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT - NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, a quantidade da vazão encontra-se no Anexo I e os locais encontra-se no Anexo II deste Contrato, conforme processo nº 00060.00092552/2017-79, a saber: 1. ELDIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 132.151-X, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-GUA/DA/SRSCS e JOAO BOSCO COSTA, matrícula 132.403-9, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HR-Gu/SRSCS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00334289/2018-81, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 057/2013-SES/DF, celebrado com a empresa MEVATO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 16 (RA I - BRASÍLIA ADMC; RA XVI - LAGO SUL; RA XVIII - LAGO NORTE; RA XIV - SÃO SEBASTIÃO), conforme processo nº 060.010.808/2015, a saber: 1. LUIZA REGINA MELLO, matrícula 1675.691-6, lotado(a) no(a) GAOAPS/DA/SRSLE e MOISEIS BATISTA TEODORO, matrícula 1686.434-4, lotado(a) no(a) NAGPMT/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da RA XIV - SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CRISTIANE REGINA CHAVES CAIXETA, matrícula 1663.934-0, lotado(a) no(a) GEMEBE/DLOG/SULOG e MARCELO ANTONIO RIBEIRO, matrícula 148.801-5, lotado(a) no(a) GEMEBE/DLOG/SULOG, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos NÚMIB / GADMIS / DLOG (STRC/Sul, Trecho 04, conj. C, Lote 04); SUELEM ALVES MOREIRA, matrícula 1433.063-6, lotado(a) no(a) GADMIS/DLOG/SULOG e NANCY NOVAIS BENEVENUTO, matrícula 159.021-9, lotado(a) no(a) GEMEBE/DLOG/SULOG, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da Farmácia Central (SIA TR 04 lotes 1840/1890), como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº. 066/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lotes 08 (Administração Central), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059569/2018-03, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a) local do referido ajuste, a saber: 1. MARCELO ANTONIO RIBEIRO, matrícula 148.801-5, lotado(a) no(a) GADMLAB/DLOG/SULOG e MARIANE RONCATO GABRIEL, matrícula 196.417-8, lotado(a) no(a) GADMLAB/DLOG/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos NÚMIB / GADMIS / DLOG (STRC/Sul, Trecho 04, conj. C, Lote 04); 2. EDUARDO DE ARAUJO SOUSA, matrícula 1443.316-8, lotado(a) no(a) GTM/DPAT/SUAG e VINICIUS LOPES DE LIMA, matrícula 179.423-X, lotado(a) no(a) SUAG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da DPAT/SUAG/SES (SGAS 916 A/E).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00346427/2018-75, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 078/2018-SES/DF, celebrado com a empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, quem tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, para a Campanhas de Vacinação Humana e Animal, por Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância Sanitária (SVS), nos eventos dos dias 18/08/2018, 25/08/2018 e 29/09/2018, conforme processo nº 00060-00346427/2018-75, a saber: 1. RODRIGO GIESBRECHT PINHEIRO, matrícula 1685.361-X, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS/SES e LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO, matrícula 1681.176-3, lotado(a) no(a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da DIVAL/SVS/SES; 2. TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1657.743-4, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS, para atuar como Executor Titular no âmbito da DIVEP/SVS/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00012601/2018-89, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 014/2018-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto a fornecimento de materiais e insumos, aos pacientes da SES/DF (adultos, pediátricos e neonatais), portadores de doença renal crônica, para a realização de DIALISE PERITONEAL AMBUBULATORIAL CONTÍNUA - DPAC e DIALISE PERITONEAL AUTOMÁTICA - DPA, conforme processo nº 00060-00012601/2018-89, a saber: 1. TIAGO FURTADO FERREIRA, matrícula 1435.759-3, lotado(a) no(a) UNEFRO/IHBDF e MARIA JOSE GAMEIRO REGA, matrícula 134.385-8, lotado(a) no(a) UNEFRO/IHBDF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do IHBDF; 2. LUIS EDUARDO REFATTI ESPADIM, matrícula 1435.634-1, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRG/SRSSU e JACQUELINE DE SOUZA GINO, matrícula 1671.009-6, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SRSSU; 3. GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRT/SRSO e KRISTIANE ALMEIDA FLAUZINO SAD, matrícula 142.250-2, lotado(a) no(a)

UNEFRO/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT/SRSSO; 4. RODOLFO ARCHANJO DE SOUZA EMIDIO, matrícula 154.407-1, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRS/SRSNO e EDUARDO LUIZ PEREIRA COSTA, matrícula 165.243-5, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRS/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar KARINA VALADARES LEAL, matrícula 151.649-3, lotado(a) no(a) Núcleo de Gerência de Emergência/PS/HRGu, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 027/2016-SES/DF, celebrado com a empresa MICROMEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de fábrica, em focos auxiliares, modelo CL 13B, marca SISMATEC, conforme processo nº 060.010.986/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00382475/2018-27, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUCIANA GONCALVES DA SILVA GUIMARAES, matrícula 147.414-6, lotado(a) no(a) GENF/HRGu/SRSCS, para atuar como Executor Titular, no âmbito do HRGu/SRSCS.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00285079/2018-52, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 073/2018-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, quem tem por objeto a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DE BAIXO FLUXO E DE KIT DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, materiais de consumo e acessórios e AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL, com o COMODATO dos CILINDROS para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00285079/2018-52, a saber: 1. JOELMA NEIVA SILVA, matrícula 136.454-5, lotado(a) no(a) GESAD/DSINT/CATES/SAIS e CRISTIANE DEZOTI VIVANCO, matrícula 183.594-7, lotado(a) no(a) GESAD/DSINT/CATES/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00254754/2017-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 066/2018-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, quem tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, do material de consumo: FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, com fornecimento de glicosímetro para a realização dos exames, em regime de COMODATO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00254754/2017-11, a saber: 1. MARCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 130.893-9, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/HRAN/SRSCS, para atuar, como Executor Titular no âmbito da SRSCS; 2. GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1687.194-4, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-SO/DA/SRSSO e SARAH SANTOS DE ABREU, matrícula 1677.884-7, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-SO/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSSO; 3. ILDINETE DIAS MACEDO, matrícula 131.111-5, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS/DA/SRSNO e FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, matrícula 155.622-3, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS/DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSNO; 4. ZENILDE RODRIGUES FERNANDES ARCELINO, matrícula 151.358-3, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU e REJANE DA CUNHA FERREIRA, matrícula 1676.180-4, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da DIRAPS/SRSSU; 5. ARIANE BORGONHA QUERINO, matrícula 196.426-7, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS/DA/SRSCS e RAYANNA GAMA TOURET DE FARIA, matrícula 1440.567-9, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSCS; 6. LUDMILLA CAROLINA DUARTE BARBOSA DA SILVA, matrícula 151.548-9, lotado(a) no(a)

GENF/DIRAPS/SRSOE, para atuar como Executor Titular no âmbito da SRSOE; 7. AL-LINY DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula 1657.861-9, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS/DA/SRSLE e FRANCIENE MENDONCA DE OLIVEIRA, matrícula 140.278-1, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS/DA/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSLE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00112750/2017-66, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular e/ou Substituto local do Contrato nº. 022/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto a aquisição de medicamento SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR, por meio de adesão a ata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00112750/2017-66, a saber: 1. CICERO NUNES ABIORANA, matrícula 1439.229-1, lotado(a) no(a) DIASF/CATES/SAIS e LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula 1672.315-5, lotado(a) no(a) DIASF/CATES/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do item IX, art. 8º da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor ARTHEMIZIO ANTONIO LOPES ROCHA, matrícula nº 137.763-9, Médico - Radiologista, carga horária de 40 horas semanais, lotado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia/IHBD, pelo período 29/10/2018 a 01/11/2019, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00132555/2017-52.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, da servidora CARMEN LÍVIA F. DA SILVA MARTINS, matrícula nº 172.078-3, lotada na Administração Central, pela participação no XXXIX Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, promovido pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, realizado no Goiânia - GO, de 03/08/2018 a 09/08/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 00060-00270412/2018-29.

HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora RENATA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 1.664.087-X, lotada na Administração Central, pela participação no 16º Encontro Nacional da Rede Sentinela - ANVISA, realizado em São Paulo - SP, de 05/08/2018 a 10/08/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00355104/2018-72.

LUCIANA DA SILVA LIRA

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RICARDO CALS DE VASCONCELOS, matrícula nº 1.672.239-6, Médico - Clínica Médica, lotado na Gerência de Emergência/HRAN/SRS-Central, pelo período de 02/07/2018 a 02/01/2019. Processo: 00060-00351544/2018-51.

LUCIANA DA SILVA LIRA

##### ORDENS DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, do servidor GIL AMARO DA SILVA, matrícula nº 189.274-6, lotado na Administração Central, pela participação no evento denominado Uso de Tecnologias de Sequenciamento de Nova Geração na Vigilância Genômica de Flavivírus Emergentes e Identificação de Novos Vírus Circulantes, realizado em Belo Horizonte-MG, de 06/08/2018 a 17/08/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 00060-00348918/2018-51.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, alínea "b", na Portaria nº 708, de 03/07/2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): BRUNA FREIRE DOMINGUES DA COSTA, 16598210 1º, 24/07/2013 22/07/2018; MARIANA DE MAGALHAES VILELA MELO, 01562592, 2º, 26/12/2011 23/12/2016, VERA LUCIA SOARES DE SOUZA, 01437399, 5º, 21/03/2013 19/03/2018, LUCIANA ALVES DE QUADRO, 01567748, 2º, 18/02/2013 16/02/2018; ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, 1443207-2, 1º 30/04/2013 28/04/2018, VIRGINIA LIRA DA CONCEICAO, 01577158, 2º, 04/10/2011 01/10/2016; TALITA ORRICO ROCHA, 16600266, 1º, 01/08/2013 30/07/2018, SERGIO LIMA GONCALVES, 01842161, 1º 16/11/2009 12/02/2015; CLERES MARIA DE OLIVEIRA ALVIM, 01460021, 3º 26/06/2013 24/06/2018; DANIELE CRISTINA PINTO APO-LINARIO, 16594312, 1º, 16/07/2013 14/07/2018; ROSANGELA MARIA MAGALHAES RIBEIRO, 16578694, 1º, 20/05/2013 18/05/2018; CINTHYA RODRIGUES FERREIRA, 16578546, 1º, 20/05/2013 18/05/2018; ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, 14430460, 1º, 02/04/2013 31/03/2018; IRENE ANTUNES DOS SANTOS, 01309536 5º, 02/06/2011 30/05/2016; TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, 01237500, 6º 27/11/2009 25/11/2014; GISELLE DE FATIMA SILVA, 1443635, 1º 20/05/2013 18/05/2018; ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, 16598091, 1º 24/07/2013 22/07/2018; SILVANA MOREIRA, 01457217, 3º 08/04/2013 06/04/2018; ISABEL CRISTINA DE LANA PEREIRA, 01562193, 1º 30/06/2006 28/06/2011, 2º 29/06/2011 26/06/2016; JOSE DA SILVA SANTOS, 01202332, 7º 12/01/2013 10/01/2018; REGINALDO FELICIANO DA SILVA BRAGA, 01568000, 2º 29/06/2011 26/06/2016; WILLIANS WAGNER DE MELO, 01562495, 2º 13/10/2004 11/10/2009, 3º 12/10/2009 10/10/2014; ALEXANDRE FRANCA RICCIARDI, 01278606, 6º 11/01/2013 09/01/2018; DORALICE OLIVEIRA GOMES, 1441253-5, 1º 16/01/2013 14/01/2018; VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, 14435667, 1º 30/04/2013 28/04/2018; DAYSE SOBRINHO PESSOA DE ARAUJO, 01307932, 5º 29/03/2011 26/03/2016; DAVID EDSON PEREIRA PAES, 14433516, 1º 30/04/2013 28/04/2018; MARIA GOUVEIA DOS SANTOS, 14011522, 5º 17/07/2013 15/07/2018; ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, 0145398X, 3º 23/03/2013 21/03/2018; MONICA LIMA CAMPOS, 14427990, 1º 11/04/2013 09/04/2018; MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, 14010364, 5º 18/03/2011 15/03/2016; MARLENE GONCALVES NUNES, 01309595, 5º 15/12/2011 12/12/2016; FLAVIO FERNANDES VINHAL, 14438895, 1º 20/05/2013 18/05/2018

LUCIANA DA SILVA LIRA

#### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

##### PORTARIA Nº 398, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOELITA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1.400.934-X, para atuar como Defensor Dativo na defesa do servidor JAÍLTON CORADO GUEDES, matrícula nº 179.554-6, no PAD nº 032/2018, SEI 00060-00260543/2017-17 nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011, 1ª CPD.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 266, de 19 de junho de 2018, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

##### PORTARIA Nº 400, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSÉLIA LIMA NUNES CARVALHAES, matrícula nº 161.441-X, para atuar como Assistente Técnico, no PAD nº 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:

Art.1º Designar representante de Referência Técnica de TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA: ANA AMÉLIA MENESES FIALHO MOREIRA, matrícula:132955-3 com disponibilidade de 20 horas semanais.

Art. 2º Dispensar a referida servidora ocupante da função de Referência Técnica Distrital Colaboradora da TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, conforme publicação no DODF nº35, de 21 de fevereiro de 2018, Ordem de Serviço nº23/2018.

Art.2º Designar representante de Referência Técnica Colaboradora de TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA MILENA JORDÃO GOMES ALBUQUERQUE, matrícula: 1673029-1 com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:  
Art. 1º Designar, CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula: 0131481-5 que contribuirá com 10 horas semanais durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR DE NEONATOLOGIA.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE AGOSTO DE 2018  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE:  
DESIGNAR CARLOS PARMENIO DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial/GAOSP-AN, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, matrícula: 139.704-4, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
DESIGNAR SARAH RAFAELA SILVA COSTA, Matrícula: 1.441.288-8, para substituir NAURA LUCIA SACHET, Matrícula:1440329-3, Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
ANA PATRICIA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2018  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF N° 125 de 04/07/2018, RESOLVE:  
HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de SIMONE SOTERO MENDONÇA, ES - Nutricionista, matrícula: 137.584-9, lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Ibranuro Científico 2018, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 03 a 04 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00303613/2018-10.  
HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de PRISCILA DANIELE A. DO P. BATISTELLA, ES - Fisioterapeuta, matrícula: 1443833-X, lotada no Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XV Simpósio Internacional de Ventilação Mecânica em Neonatologia e Pediatria, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 02 a 06 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00315771/2018-12.  
HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ALBERTO BRUNING GUIMARAES, CM Médico - Cirurgia Torácica, matrícula: 192.895-3, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 26th ESTS - European Society of Thoracic Surgery, a realizar-se em Ljubljana /Eslovênia, no período de: 25 a 31 de maio de 2018, conforme Processo SEI 00060-00132551/2018-55.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VALERIA PAES LIMA FERNANDES, CM - Infectologista, matrícula: 186.053-4, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do II Congresso de Infectologia do Centro-Oeste, a realizar-se em Campo Grande/MS, no período de: 29 a 31 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00347073/2018-86.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RAFAEL OLIVEIRA GALVAO, CM - Médico Cirurgia Geral, matrícula: 154.162-5, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 23rd World Congress International Federation for the Surgery of Obesity and Metabolic Disorders - 23º Congresso Internacional da Federação de Cirurgia Bariátrica e Doenças Metabólicas, a realizar-se em Dubai/Emirados Árabes Unidos, no período de: 24 a 30 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00301686/2018-77.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de IVAN GUILHERME HAMOUCHE ABREU, ES - Psicólogo, matrícula: 1.434.657-5, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 02 a 05 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00117929/2018-91.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLÓVIS JACINTO DA SILVA, CM - Urologia, matrícula: 146.017-X, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XV Congresso Paulista de Urologia - Ano de 2018, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 03 a 09 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00346886/2018-59.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, CM - Reumatologia, matrícula: 1.441.622-0, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de: 05 a 08 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00399781/2018-01.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLA ANDREA TEIXEIRA DE HOLANDA, CM - Gastroenterologia, matrícula: 1.436.783-1, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de ultrassonografia em sistema urinário e tópicos avançados, doppler em medicina interna módulo aorto-renal, doppler em medicina interna módulo hepático., a realizar-se em Ribeirão Preto/SP, no período de: 26 de agosto a 01 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00317299/2018-52.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA PAULA COSTA TAMER, CM - Pediatria, matrícula: 140.094-0, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica, a realizar-se em Porto de Galinhas/PE, no período de: 27 a 31 de agosto de 2018, conforme Processo SEI 00060-00298405/2018-91.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLA ANDREA TEIXEIRA DE HOLANDA, CM - Gastroenterologia, matrícula: 1.436.783-1, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Hepatologia do Milênio 2018, a realizar-se em Salvador/BA, no período de: 11 a 15 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00317299/2018-17.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VALDELICE NASCIMENTO DE FRANÇA, ES - Psicólogo, matrícula: 188.909-5, lotada no Centro DE ORIENTAÇÃO MÉDICO - PSICOPEDEAGÓGICA, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do VIII Encontro Nacional de Residências em Saúde, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de: 03 a 06 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00351740/2018-25.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LIDICE DE MORAIS CELEBRINI, CM - Clínica Médica Queimados, matrícula: 142.265-0, lotada na Unidade de Queimados, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXII Congresso Brasileiro de Nutrologia, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 26 a 30 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00362755/2018-19.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIA DOS SANTOS BARCELOS, CM - Clínica Médica Queimados, matrícula: 186.105-0, lotada na Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 73º Congresso Brasileiro de Cardiologia + Prova de Título de Especialista em Cardiologia, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 03 a 16 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00365892/2018-13.  
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, CM - Pneumologia, matrícula: 140.649-3, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do International Congress 2018, a realizar-se em Paris/França, no período de: 13 a 20 de setembro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00121025/2018-60.  
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 05 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2018, pag.15, a autorização da Dispensa de Ponto de IVAN GUILHERME HAMOUCHE ABREU, ES - Psicólogo, matrícula: 1.434.657-5, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 30 de maio a 02 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00117929/2018-91.  
ANA PATRICIA DE PAULA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 1º de agosto de 2018, publicada no DODF Nº 155, pag. 23, Onde se lê: Autorizar a Dispensa de Ponto de WANESSA MACHADO ELIAS SCHINKOETH ... matrícula: 152.575-1...conforme processo SEI 00060-00325733/2018-18 Leia-se: Autorizar a Dispensa de Ponto de WANESSA MACHADO ELIAS SCHINKOETH ... matrícula: 152.575-1...conforme processo SEI 00060-00325766/2018-18 ...".

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE:  
Art. 1º Designar como membro para compor o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Centro-Sul, formado em 20 de janeiro de 2018, os servidores:  
I - Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul/SES:  
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS- Médico-Pediatra, Matrícula 158991-1;  
II - Diretoria do Hospital Regional do Guarã:  
ADRIANA DE JESUS BENEVIDES DE ALMEIDA GUIMARÃES- Médico- Clínica Médica- Matrícula: 176697-X  
III - Diretoria Administrativa/SRSCS/SES:  
JOSÉ MARIA GOMES- Matrícula: 16718739  
IV - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde/SRSCS/SES:  
CLEUNICI GODÓIS FREIRE FERREIRA- Enfermeira, Matrícula 156598-2  
V -Diretoria Regional de Atenção Secundária/SRSCS/SES:  
EVILLASIO SOUSA RAMOS- Matrícula nº 0122194-9  
VI Gerência de Enfermagem/HRGU:  
LUCIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES- Matrícula nº 01474146  
VII- Gerência de Emergência/HRGU:  
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO - Matrícula: 0142269-3  
VIII- Gerência da Unidade de Pronto Atendimento- Núcleo Bandeirante:  
ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO- Matrícula: 146535-X  
IX- Gerência Interna de Regulação/HRGU:  
SANDRA MARIA DE SOUSA- Matrícula nº 143034-3  
X- Núcleo de Gestão da Internação/HRGU:  
FABIO DE ARAUJO DUTRA- Matrícula: 1436307-0  
XI- Responsável Técnico Assistencial- UPA-NB:  
CAMILA LAIANA DIAS SILVA- Matrícula: 1673164-6  
XII- Responsável Técnico Assistencial- Clínica Médica/HRGU:  
RONAN ARAÚJO GARCIA- Matrícula: 1673372X  
XIII- Responsável Técnico Assistencial- Pediatria/HRGU:  
WILCON MOREIRA JUNIOR- Matrícula: 159.002-2  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.  
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 267, do Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017 e, ainda, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b"; Considerando o acordo estabelecido na reunião de Colegiado da RUE, realizada no dia 17 de Agosto de 2018; Considerando as deliberações acordadas após apresentação dos indicadores da RUE, descritas no processo (00060-00364715/2018-10); Considerando a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência); e, conforme Processo SEI nº 00060-00396570/2018-16, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - Região Norte.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente: RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142.531-5, Superintendente da Região de Saúde Norte; SABRINA IRENE CASTRO GADDELHA, matrícula 159.298-X, Diretora do Hospital Regional de Planaltina, Membro Titular; LUCIANA DE MELO FREITAS, matrícula 158.787-0, Gerente de Assistência Cirúrgica/HRPL, Membro Suplente; CLÁUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142.525-0, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, Membro Titular; JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 158.988-1, Gerente de Assistência Clínica/HRS, Membro Suplente; VINÍCIUS VELOSO PAULINO, matrícula 1.661.220-5, Diretor Regional de Atenção Primária à Saúde, Membro Titular; RENATA MERCEZ DA SILVA, matrícula 183.530-0, Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, Membro Suplente; ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1.436.239-2, Diretor Regional de Atenção Secundária, Membro Titular; NATHALIA ALENCAR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1.684.898-5, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Membro Suplente; CASSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 147.040-X, Gerente de Emergência/HRPL, Membro Titular; RUBENS FERREIRA CALDAS, matrícula 1.673.744-X, Enfermeiro, Gerência de Emergência/HRPL, Membro Suplente; ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 141.540-9, Gerente de Emergência/HRS, Membro Titular; MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-X, Supervisor de Emergência/GEMERG/HRS, Membro Suplente; TELMA MARIA OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 1.686.417-4, Gerente da UPA Sobradinho, Membro Titular; LUCIA APARECIDA DE MEIRA LOPES, matrícula 142.911-6, Supervisora de Emergência/ UPA Sobradinho, Membro Suplente; SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.658.025-7, Gerente de Enfermagem/HRPL, Membro Titular; BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula 1.682.703-1, Supervisor de Enfermagem/GENF/HRPL, Membro Suplente; CARMEN LUCIA MARQUES DE BRITO, matrícula 1.673.263-4, Gerente de Enfermagem/HRS, Membro Titular; LIANE MARISTELA MROZINSKI ZIMMERMANN, matrícula 139.746-X, Enfermeiro, Gerência de Enfermagem/HRS, Membro Suplente; ANTONIA JOSE PEREIRA, matrícula 1.659.668-4, Gerente Interna de Regulação/HRPL, Membro Titular; ELIANE MENDES DA SILVA, matrícula 131.607-9, Chefe do Núcleo de Gestão da Internação/GIR/HRPL, Membro Suplente; VALERIA CEZAR DE SOUZA, matrícula 138.811-8, Gerente Interna de Regulação/HRS, Membro Titular; KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 138.288-8, Chefe do Núcleo de Gestão da Internação/GIR/HRS, Membro Suplente; ESDRA MONSUETH GANDA DE NEGREIROS, matrícula 179.749-2, Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte/GAPHM/SAMU/CRDF, Membro Titular; BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DAYRELL, matrícula 156.129-4, Enfermeiro, Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte/GAPHM/SAMU/CRDF, Membro Suplente; LUCILEIA MARTINS LOPES FERNANDES, matrícula 1.436.288-0, Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/GACL/HRPL, Membro Titular; FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, matrícula 1.657.801-5, Fisioterapeuta, Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/GACL/HRPL, Membro Suplente; FÁBIANA FELIPE DE SOUZA, matrícula 1.672.256-6, Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/GACL/HRS, Membro Titular; PAULA OLIVEIRA BUTA RAMALHO, matrícula 1.436.931-1, Nutricionista, Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/GACL/HRS, Membro Suplente; AMAURY FEITOSA GOMES, matrícula 154.257-5, RTA da Unidade de Medicina Interna/GACL/HRPL, Membro Titular; WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula 136.569-X, RTA da Unidade de Pediatria/GACL/HRPL, Membro Titular; VITOR RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula 1.673.455-6, RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia/GACIR/HRPL; THALES PADUA XAVIER, matrícula 1.661.217-5, RTA da Unidade de Medicina Interna/GACL/HRS, Membro Titular; KARLA KAROLINE QUEIROZ DE CARVALHO, matrícula 1.672.774-6, RTA da Unidade de Pediatria/GACL/HRS, Membro Titular; CLAUDIO PICANÇO DA SILVA JUNIOR, matrícula 136.548-7, RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia/GACIR/HRS, Membro Titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: BETYNA SALDANHA CORBAL, Matrícula: 1678201-1, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia - CBEM", a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 07/08/2018 à 09/08/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00297197/2018-11; REISLA NOGUEIRA GONTIJO, Matrícula: 0154223-0, Cargo efetivo: MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia", a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 07/08/2018 à 11/08/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00268472/2018-81; ALVARO ANTONIO CANUTO, Matrícula: 1673424-6, Cargo efetivo: MEDICO - UROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS, para participar do(a) "XV CONGRESSO PAULISTA DE UROLOGIA", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 06/09/2018 à 08/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00308644/2018-67; JULIANA AZARA REIS, Matrícula: 0190030-7, Cargo efetivo: MEDICO - CARDIOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, para participar do(a) "73º Congresso Brasileiro de Cardiologia", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 14/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00310172/2018-11; JULIANA NERI RIBEIRO, Matrícula: 0214707-6, Cargo efetivo: NU-

TRICIONISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO, para participar do(a) "XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE NUTRIÇÃO FUNCIONAL", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 12/09/2018 à 16/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00128765/2018-27; THIAGO COELHO LIMA, Matrícula: 1673361-4, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado (a) no (a) GERENCIA DE EMERGENCIA, para participar do(a) "8º FLAMECIPP", a realizar-se em Porto de Galinhas - PE, no período de 19/09/2018 à 23/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00333575/2018-20; WALLACE DE CARVALHO MELO, Matrícula: 1442351-0, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) GERENCIA DE EMERGENCIA, para participar do(a) "JORNADA PAULISTA DE PATOLOGIA DE QUADRIL", a realizar-se em RIBEIRÃO PRETO-SP, no período de 25/09/2018 à 30/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00364165/2018-21; FELIPE UCHOA BRITO, Matrícula:1673343-6, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) GERENCIA DE EMERGENCIA, para participar do(a) "CONGRESSO INTERNACIONAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA", a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 14/10/2018 à 20/10/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00379567/2018-20; LUCIANA FEITOSA MUNIZ, Matrícula: 0190627-5, Cargo efetivo: MEDICO - REUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA", a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 05/09/2018 à 08/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00349316/2018-11, ANIZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, Matrícula: 1658381-7, Cargo efetivo: TECNICO ENFERMAGEM, Cargo/Função em comissão: Chefe, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/NCIH, para participar do(a) "XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR", a realizar-se em Porto Alegre - RS, no período de 07/11/2018 à 10/11/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00371606/2018-41; RONAN CAPUTI SILVA DIAS, Matrícula:1675006-3, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) GERENCIA DE EMERGENCIA, para participar do(a) "33º JORNADA NORTE-NORDESTE DE CIRURGIA PLÁSTICA", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 19/09/2018 à 23/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00295465/2018-52; RONAN CAPUTI SILVA DIAS, Matrícula: 1675006-3, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) GERENCIA DE EMERGENCIA, para participar do(a) "55º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA", a realizar-se em Recife - PE, no período de 13/11/2018 à 18/11/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00295483/2018-34; JULIANE FEITOSA BEZERRA, Matrícula: 1441791-X, Cargo efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE PEDIATRIA, para participar do(a) "17º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica", a realizar-se em Porto de Galinhas - PE, no período de 29/08/2018 à 01/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00297298/2018-84; HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, Matrícula: 1436538-3, Cargo efetivo: CIR.DENT-RADIOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado (a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "Curso de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 18 e 19/10/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00310818/2018-51; ANA PAULA PAZ DE LIMA, Matrícula: 1444007-5, Cargo efetivo: FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE FARMACIA CLINICA, para participar do(a) "CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PARA PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM O USO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 04 à 06/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00374394/2018-53; THIAGO COELHO LIMA, Matrícula: 1682309-5, Cargo efetivo: TEC. HIGIENE DENTAL - THD, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "Curso de Proteção Radiológica Radiodiagnóstico", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 18/10/2018 e 19/10/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00321329/2018-25; GUILHERME DE SOUZA E CASSIA, Matrícula: 1662191-3, Cargo efetivo: MEDICO - RADIOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) -NUCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, para participar do(a) "ECPNR - Curso europeu de neuroradiologia pediátrica na América Latina", a realizar-se em Bogotá - Colômbia, no período de 27/10/2018 à 02/11/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00316418/2018-50; CINTIA MARÁ DE AMORIM GOMES NAKATA, Matrícula: 1443138-6, Cargo efetivo: MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NUCAP, para participar do(a) "107H ANNUAL MEETING GEARED TO LEARN / 107º ENCONTRO ANUAL ORIENTADO PARA O APRENDIZADO", a realizar-se em Vancouver - Canadá, no período de 15/03/2018 à 25/03/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00270338/2017-60; LUCIANA FEITOSA MUNIZ, Matrícula: 0190627-5, Cargo efetivo: MEDICO - REUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "10a Conferência Internacional em Reprodução, Gestação e Doenças Reumáticas", a realizar-se em Bern - Suíça, no período de 25/09/2018 à 27/09/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00351536/2018-12; JOSIE ANNE VASCONCELOS SEPTIMIO, Matrícula: 1673973-6, Cargo efetivo: MEDICO - PSQUIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/GSAS1, para participar do(a) "XXXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 19/10/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00397949/2018-35; JULIANA GOMES PEREIRA GONCALVES DA SILVA, Matrícula: 0140811-9, Cargo efetivo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a)SES/SRSNO/HRS/NCIH, para participar do(a) "XVI Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar", a realizar-se em Porto Alegre - RS, no período de 07/11/2018 à 10/11/2018, já incluso período para transito, conforme processo SEI nº 00060-00399741/2018-51.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores: SAMARA ISIS DIAS OLIVEIRA DE MELO, matrícula 1440138-X, pelo nascimento de seu filho (a) AUGUSTO DIAS DE MELO, em 25/06/2018; ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA, matrícula 1440892-9, pelo nascimento de seus filhos (a) RAFAEL DYLAN LOSNO LOPES DE OLIVEIRA em 05/08/2018; MARGARETH KNUPP TOLEDO DE CARVALHO, matrícula 14356112, pelo nascimento de seu filho (a) DANIEL TOLEDO DE CARVALHO em 06/02/2018.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR dispensa de ponto, do servidor MARCO ANTÔNIO MARTINS BALDUINO, ocupante de cargo efetivo de 701037 -03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, matrícula 1685077-7, lotado na GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA / HRPL /SRSNO, a fim de participar do evento denominado XII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE OMBRO E COTOVELO, realizado pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DE OMBRO E COTOVELO, no período de 21/08/18 a 26/08/18, já incluso o período previsto para trânsito, em Belém/PA, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00313419/2018-42.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR dispensa de ponto, da servidora LUCIANA DE MELO FREITAS, ocupante de cargo efetivo de 701027 -02 - MEDICO - GINECO E OBSTETRICIA - 55005108 - Gerente \*DFG-11, matrícula 158787-0, lotada na GERENCIA DE ASSISTENCIA CIRURGICA / HRPL /SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado CURSO BÁSICO DE ULTRASSONOGRÁFIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA -TRANSVAGINAL, realizada pela Empresa NEXUS, no período de 03/08/18 a 02/09/2018. As datas da dispensa de ponto são: 03/08/18 a 05/08/18 - 1º módulo; 17/08/18 a 19/08/18 - 2º módulo; 31/08/18 a 02/09/18 - 3º módulo, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de Brasília/DF, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00307658/2018-63.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR dispensa de ponto, da servidora TALITA NEVES TEIXEIRA, ocupante de cargo efetivo de 7120-03 - NUTRICIONISTA, matrícula 1680177-6, lotada no NÚCLEO DE NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA/ HRPL /SRSNO, a fim de participar do evento denominado XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE NUTRIÇÃO FUNCIONAL, realizado pela VP CENTRO DE NUTRIÇÃO FUNCIONAL, no período de 13/09/18 a 15/09/18, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de SÃO PAULO/SP, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00310169/2018-99.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade a, NAYARA NARLEY PIRES VIEIRA, Enfermeira, Matrícula 1684778-4, pelo nascimento de sua filha Mayná Nárley Pires Vieira, Data/Nascimento: 27/07/2018, conforme processo SEI nº 00060-00360925/2018-21; MICHELLE KATARINA DA SILVA SOUSA, AOSD - Farmácia, Matrícula 1681262-X, pelo nascimento de sua filha Isis Valentina Alvares Sousa, Data/Nascimento: 24/04/2018; WILNER VIANA DOS SANTOS, Técnico em Radiologia, Matrícula 1440056-1, pelo nascimento de seu filho Miguel Cordeiro Viana, Data/Nascimento: 16/05/2018, conforme processo SEI nº 00060-00401740/2018-83; CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA, Enfermeiro, Matrícula 1673191-3, a ausentar-se do serviço no período de 07/08/2018 a 13/08/2018, pelo nascimento de seu filho Benjamin José Benevides Castanheira, conforme processo SEI nº 00060-00383076/2018-83. CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA, Enfermeiro, Matrícula 1673191-3, a ausentar-se do serviço no período de 14/08/2018 a 05/09/2018, pelo nascimento de seu filho Benjamin José Benevides Castanheira, conforme processo SEI nº 00060-00383076/2018-83.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JISLENE PEREIRA DOS SANTOS GOMES, 146862-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.192 dias, ou seja, 6 anos e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de setembro de 1996 a 30 de novembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00053683/2018-11. TALITA NEVES TEIXEIRA, 1680177-6, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.195 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 10 dias, prestados à Polícia Militar de Minas Gerais, no período de 26 de fevereiro de 2014 a 04 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00363927/2018-71. VANIA MARIA LOPES, 142138-7, AOSD-Lavand. Hospitalar, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.216 dias, ou seja, 6 anos e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1991 a 06 de fevereiro de 1992 e 31 de outubro de 1996 a 18 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00347569/2018-50. SAYARA VIANNA NUNES, 1684820-9, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.688 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 13 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 14 de dezembro de 2010 a 23 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00401656/2018-60.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00406352/2018-99, RESOLVE: DESIGNAR JOANE DIAS SIRQUEIRA LIMA, matrícula 01514830, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Planaltina, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 01589881, ocupante do cargo MEDICO - NEONATOLOGIA, para substituir CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula nº 1425250, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 03/07/2018 a 12/07/2018, por motivo de férias da titular.

RICARDO TAVARES MENDES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JESSICA LUCIANA DA SILVA, matrícula 1.443.573-X, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula nº 189.375-0, Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 24/07/2018 a 02/08/2018, por motivo de férias da titular.

RICARDO TAVARES MENDES

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 107, de 04 de dezembro 2017, publicada em DODF nº 233 de 07 de dezembro de 2017, página 25, o ato que autorizou Dispensa de Ponto a WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Matrícula: 0152987-0, ONDE SE LÊ: "...no período de 08/11/2017 à 11/11/2017..." LEIA-SE: "...no período de 07/11/2017 à 12/11/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 55, de 14 de junho 2018, publicada em DODF nº 144 de 18 de junho de 2018, página 23, o ato que autorizou Dispensa de Ponto a PATRICIA NOGUEIRA FERRI, Matrícula: 0137690-X, ONDE SE LÊ: "...no período de 23/08/2018 à 25/08/2018..." LEIA-SE: "...no período de 22/08/2018 à 25/08/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 53, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, página 22, o ato que concedeu a Licença Prêmio a servidora IOLANDA DE LIMA EVANGELISTA XAVIER, Matrícula 128090-2, AOSD - Patologia Clínica, ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio: 05/03/18 a 04/03/18, Processo 061.045049/1993...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio: 05/03/13 a 04/03/18, Processo 061.045049/1993...". Retificada a fim de corrigir a data de início do período.

Na Ordem de Serviço de 01 de março de 2007, publicada no DODF nº 47 de 08 de março de 2007, pag. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 135.257-1, Técnico em Nutrição, HRP. ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 278.000348/05...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000347/2005..." Retificada a fim de corrigir a finalidade do período anteriormente averbado e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 278.000347/2005.

Na Ordem de Serviço de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 128 de 09 de julho de 2018, pag. 10, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ELVITA MARTINS RODRIGUES, matrícula 140.772-4, Auxiliar de Enfermagem, SRSNO. ONDE SE LÊ "...contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de adicional e aposentadoria..." Retificada a fim de corrigir a finalidade do período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 278.000.808/2016.

Na Ordem de Serviço de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 128 de 09 de julho de 2018, pag. 10, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDMILSON FERREIRA DA COSTA, matrícula 1.440.166-5, Técnico de Lab. Pat. Clínica, SRSNO. ONDE SE LÊ "...Processo nº 278.000.635/2014...", LEIA-SE: "...Processo nº 00060-00230381/2018-73..." Retificada a fim de corrigir o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00230381/2018-73.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR JOELMA RODRIGUES LIMA, matrícula: 1.442.359-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente de Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ALICE ODETE LELIS COZAC, 129224-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 162 de 24 de agosto de 2018, pág. 31.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALICE ODETE LELIS COZAC, 129224-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.040 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1986 a 14 de março de 1988 e 10 de dezembro de 1988 a 31 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00274053/2018-89.

TALITA LEMOS ANDRADE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR HELLEN FERREIRA TELES DE OLIVEIRA, matrícula: 1.443.145-9, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANE GONCALVES MONTEIRO, matrícula: 1.677.352-7, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, para substituir o (a) Gerente do Serviço de Atenção Primária nº 14 de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR STEYCE RAPHAEL-MORAIS NUNES, matrícula: 1.435.753-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Diretor (a) da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

## ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) ANTONIA PASCOA PEREIRA, matrícula 129122-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 04/05/2018. Processo SEI nº 00060-00264825/2018-74.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) JOCILENE PEREIRA FURTADO, matrícula 1268295, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/04/2018. Processo SEI nº 00060-00311558/2018-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) SIMONE BATISTA DE MENDONÇA, matrícula 127718-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 23/06/2018. Processo SEI nº 00060-00319215/2018-15.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA JULIA PEREIRA FREIRE, matrícula 131770-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 04/05/2018. Processo: 00060-00237635/2018-84.

TALITA LEMOS ANDRADE

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 120066-6, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 28/05/2018. Processo SEI nº 00060-00049653/2018-19.

TALITA LEMOS ANDRADE

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

## ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: VALDECI PEREIRA GOMES, 121.252-4, TS/Técnico em Radiologia, 7º quinquênio, 24/07/2013 a 23/07/2018, 00060.00351350/2018-55; JULIO JAKSON CHAVES, 145.442-0, TS/Técnico em Radiologia, 3º quinquênio, 08/04/2013 a 06/04/2018, 00060.00344159/2018-57; SUELI DE JESUS MUNIZ LEONCIO, 153.784-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 19/03/2011 a 16/03/2016, 00060.00078118/2017-86; LIDIAN CAVALCANTE RODRIGUES MENDONÇA, 183.950-0, CE/Enfermeiro, 1º quinquênio, 16/11/2009 a 14/11/2014, 00060.00295297/2018-03; ALZENIRA ALENCAR, 1.435.626-0, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 09/09/2011 a 06/09/2016, 00060.00328349/2018-27; HELIDA MACHADO TAVARES, 1.434.526-9, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 27/06/2011 a 24/06/2016, 00060.00245278/2018-28; MAURICIO CARVALHO SUZANA, 1.441.909-2, TS/Técnico em Laboratório Patologia Clínica, 1º quinquênio, 08/02/2013 a 06/02/2018, 00060.00194310/2018-08; ISABEL CRISTINA DE AGUIAR BORGES, 1.443.167-X, TS / Técnico em Laboratório Patologia Clínica, 1º quinquênio, 22/04/2013 a 20/04/2018, 00060.00349507/2018-82.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Tomada de Contas Especial de que trata a Instrução de Serviço nº 17, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Designar novamente JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6, WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 179.631-3 e PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 179.631-3, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar LÉO SODRE ARAUJO, matrícula 092.224-2, como Membro Suplente.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega de relatório preliminar, com as atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

## INSTRUÇÃO Nº 140, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o procedimento de Sindicância nº 06/2015, de que trata a Instrução nº 151/2015, publicada no DODF de 22/07/2015, reinaugurada pela Instrução nº 20, de 29 de janeiro de 2018, publicada no DODF de 31/01/2018, apenas quanto ao objeto responsabilidade pela alteração no sistema TDMAX, que liberou o uso do cartão PLE em qualquer linha, gerando um incremento de 25,27% no número de viagens/mês para este tipo de viagem.

Art. 2º Designar novamente EDER SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 197.603-6, FÁBIA TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 172.028-7 e EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 92.219-6, para, sob a presidência do primeiro comporem a comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Designar FÁBIA TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 172.028-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2, como membro suplente da comissão.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS TADEU DE ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, para substituir o servidor ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula nº 188.918-4, no cargo de Diretor de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

BRUNO SENA RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do artigo 255 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000849/2016.

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias, à servidora CYNARA MARTINS DE SOUSA MOTA e LEÓNIDAS GOMES PEREIRA FILHO, matrícula nº 37.817-8, matrícula 37.817-8, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso IV do artigo 191 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 164, de 28/08/2018, página 32.

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora LETICIA REGIA DELMONDES VITORIO OLIVEIRA, matrícula 231.319-7, Analista de Gestão Educacional- Psicologia, a partir de 14/09/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00111692/2018-60.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de JUNHO de 2018, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2000: 400.058-7, ANA PAULA DE LUNA PINHEIRO, 10,00, 07/04/2003, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.993-5, SIMARA PORTO DE QUEIROZ NUNES, 9,80, 27/02/2018, APROVADO; 223.023-2, LIDIANE SOUZA LEAO, 9,49, 27/02/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.171-5, FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES, 9,59, 01/08/2017, APROVADO; 227.846-4, DENILSON DE OLIVEIRA SOARES, 9,63, 14/07/2017, APROVADO; 228.984-9, VILMAR NUNES DE SOUSA, 8,73, 14/07/2017, APROVADO; 229.326-9, WELTON LUIZ MEDEIROS, 9,10, 14/11/2017, APROVADO; 229.346-3, CLAUDIMAR SOARES NASCIMENTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.422-2, ANDREA A. ALBUQUERQUE MARQUES, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.854-6, LAIS INEZ RODRIGUES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 231.157-7, ANGELINA RODRIGUES COUTINHO, 8,78, 25/04/2018, APROVADO; 231.706-0, SILVANA ROSSO, 9,95, 29/10/2017, APROVADO; 231.726-5, DANIELA DE JESUS BARROS, 10,00, 29/10/2017, APROVADO; 231.727-3, CLARISSA PAPA VILA VERDE, 9,93, 29/10/2017, APROVADO; 231.729-X, THAINA RODRIGUES DE MOURA PRACA, 9,80, 28/10/2018, APROVADO; 231.741-9, THAIGO ROHRER MARTINS GOMES, 9,95, 29/10/2017, APROVADO; 231.760-5, LEONARDO DA SILVA LIMA, 10,00, 30/10/2018, APROVADO; 232.002-9, ALESSANDRA R. DE O. PERSEGHINI, 9,93, 04/12/2017, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2015: 234.017-8, FABIANE CHAVES RODRIGUES, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.032-1, MARCOS DE OLIVEIRA MENDONÇA, 9,70, 03/09/2018, APROVADO; 234.046-1, CARLOS ANDRE DE JESUS CAMPOS, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.059-3, ANGELO PEREIRA DE CARVALHO, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.091-7, JONASON RODRIGUES DA SILVA, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.101-8, NATALIA LIGGERI, 10,00, 03/09/2018, APROVADO; 234.169-7, THAIS ALVES BORGES, 10,00, 04/09/2018, APROVADO; 234.175-1, LUDMILLA GOMES DA SILVA, 10,00, 04/09/2018, APROVADO; 234.188-3, MARIANY DE PAULA PINTO, 10,00, 04/09/2018, APROVADO; 234.666-4, MARCUS VINICIUS IBIAPINA DE SOUSA, 9,83, 22/12/2018, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:

ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2012: 219.702-2, ELAINE CAVALCANTE MENEZES, 10,00, 04/07/2015, APROVADO.

ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2013: 221.879-8, ANDERSON OLIVEIRA SILVA, 10,00, 15/01/2016, APROVADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

21.348-9, LENIRA DE ARAUJO GALVAO, 00080-00104460/2018-55, INSS, Brasília/DF, Diversos, 10/09/1976 a 03/10/1976, 11/11/1976 a 31/01/1977, 20/03/1978 a 04/11/1980, 23/05/1986 a 30/10/1986, 1.229 dias para aposentadoria; 22.856-7, GERSON JORGE DOS SANTOS, 00080-00114556/2018-21, INSS, Brasília/DF, Diversos, 21/10/1987 a 13/11/1987, 18/03/1988 a 17/09/1988, 22/06/1989 a 19/07/1989, 27/04/1990 a 18/06/1990, 19/06/1990 a 15/03/1994, 1.655 dias para aposentadoria; 24.268-3, MARILENE DAS NEVES REIS, 00080-00111417/2018-46, INSS, Gama/DF, Diversos, 05/09/1980 a 03/10/1986, 05/09/1987 a 31/10/1987, 03/12/1987 a 24/12/1987, 01/02/1988 a 16/03/1988, 18/11/1986 a 29/06/1989, 30/06/1989 a 31/07/1989, 2.600 dias para aposentadoria; 26.592-6, NELLY ROSE NERY JUNQUILHO, 00080-00111083/2018-19, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/03/1985 a 30/09/1985, 214 dias para aposentadoria; 26.592-6, NELLY ROSE NERY JUNQUILHO, 00080-00111083/2018-19, INSS, Sobradinho/DF, Artefinalista, 07/11/1985 a 31/01/1986, 86 dias para aposentadoria; 26.592-6, NELLY ROSE NERY JUNQUILHO, 00080-00111083/2018-19, INSS, Sobradinho/DF, Professor Educação Artística, 01/04/1994 a 24/05/1995, 419 dias para aposentadoria; 26.677-9, EMÍLIA SOUSA COSTA DO NASCIMENTO, 00080-00112843/2018-05, INSS, Brasília/DF, Diversos, 23/07/1986 a 03/11/1987, 01/12/1987 a 13/03/1988, 14/03/1988 a 31/05/1990, 1.382 dias para aposentadoria; 28.305-3, EDNA JUSSARA MACEDO SOUZA, 00080-00113652/2018-52, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/12/1983 a 12/01/1984, 06/06/1984 a 03/10/1984, 23/05/1988 a 17/03/1989, 01/10/1991 a 08/04/1996, 2.114 dias para aposentadoria; 29.992-8, MARIA AUXILIADORA MOREIRA RIBEIRO, 00080-00049519/2018-35, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/03/1985 a 01/12/1985, 19/06/1986 a 15/09/1986, 10/03/1987 a 13/04/1988, 01/08/1989 a 20/08/1993, 02/05/1994 a 30/11/1995, 2.825 dias para aposentadoria; 31.211-8, VALDICE DE SOUZA BARROS, 00080-00099103/2018-68, INSS, Taguatinga/DF, Servente, 10/05/1993 a 01/12/1993, 206 dias para aposentadoria; 32.465-5, MARLY TAVARES RODRIGUES, 00080-00114601/2018-48, INSS, Gama/DF, Diversos, 04/11/1982 a 25/06/1984, 01/09/1984 a 30/09/1984, 15/12/1984 a 17/03/1985, 14/10/1987 a 03/05/1988, 01/07/1988 a 12/10/1988, 09/12/1988 a 18/01/1989, 23/08/1989 a 16/09/1994, 2.922 dias para aposentadoria; 32.574-0, MARIA TERESA OLIVEIRA ALMEIDA, 00080-00113845/2018-11, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/03/1992 a 30/06/1996, 1.583 dias para aposentadoria; 39.660-5, MARCIA MARIA GOMES DA SILVA, 00080-00103255/2018-72, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Sala B03, 11/11/1994 a 02/04/1997, 874 dias para aposentadoria; 39.660-5, MARCIA MARIA GOMES DA SILVA, 00080-00103255/2018-72, INSS, Brasília/DF, Professor, 03/04/1997 a 04/04/1999, 732 dias para aposentadoria; 33.875-3, IRINEIDE LUSTOZA DA SILVA, 00080-00099214/2018-74, INSS, Aguas Lindas de Goiás/GO, Professor, 01/11/1990 a 15/12/1990, 01/07/1991 a 30/12/1992, 01/06/1993 a 05/02/1994, 01/03/1994 a 23/01/1995, 01/08/1995 a 10/06/1997, 1.853 dias para aposentadoria; 35.881-9, MARIA JOSÉ DA SILVA, 00080-00051313/2018-75, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/04/1988 a 30/11/1989, 01/03/1990 a 20/12/1990, 10/02/1992 a 30/04/1992, 985 dias para aposentadoria; 35.881-9, MARIA JOSÉ DA SILVA, 00080-00051313/2018-75, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professor, 22/01/1996 a 31/03/1997, 425 dias para aposentadoria e reequadramento; 35.881-9, MARIA JOSÉ DA SILVA, 00080-00051313/2018-75, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 01/04/1997 a 23/12/1997, 267 dias para aposentadoria; 36.386-3, CIRLENE LOPES DA SILVA, 00080-00107245/2018-14, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 01/08/1992 a 01/01/1993, 31/03/1993 a 31/05/1993, 01/06/1993 a 01/11/1993, 15/03/1994 a 22/12/1994, 01/03/1995 a 30/05/1995, 31/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 26/02/1996 a 23/06/1996, 24/06/1996 a 21/12/1996, 26/03/1997 a 01/06/1997, 04/08/1997 a 23/12/1997, 1.443 dias para aposentadoria; 40.436-5, SEMIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00112811/2018-00, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 13/01/1978 a 22/12/1978, 344 dias para aposentadoria; 40.729-1, ANA LUCIA DE ABREU SOUSA, 00080-00014697/2018-45, INSS, Gama/DF, Aux. Pacote, 13/10/1986 a 01/08/1987, 293 dias para aposentadoria; 49.653-7, ALTAIR SIQUEIRA, 00080-00005014/2018-69, INSS, Gama/DF, Preparador Físico, 11/04/1980 a 30/03/1982, 719 dias para aposentadoria; 67.039-1, CLEIA DA CONCEIÇÃO MOURA BATISTA, 00080-00114700/2018-20, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Aux. Escritório, 01/09/1982 a 02/03/1983, 183 dias para aposentadoria; 181.534-2, ELISA MARIA CHAVES ALZAMORA, 00080-00105064/2018-45, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 22/01/2002 a 14/11/2008, 02/03/2009 a 20/07/2009, 2.630 dias para aposentadoria; 205.224-5, SUELY PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 080.000817/2017, Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Bocaiúva/MG, Professor, 30/11/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/12/1994, 06/03/1995 a 21/08/1995, 566 dias para aposentadoria; 205.926-6, GEMA GALGANI GONÇALVES DE OLIVEIRA, 00080-00114315/2018-82, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 09/03/1987 a 21/02/1989, 22/02/1989 a 10/04/2003, 5.877 dias para aposentadoria; 206.009-4, LUCIANA DE LOURDES LUCAS, 00080-00113364/2018-06, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 10/04/2001 a 28/12/2001, 263 dias para aposentadoria; 206.020-5, UENDELL DA CUNHA DE PAULA, 00080-00069098/2018-69, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 30/08/1996 a 21/12/1996, 27/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/01/1999, 08/02/2000 a 21/12/2000, 1.028 dias para aposentadoria; 206.020-5, UENDELL DA CUNHA DE PAULA, 00080-00069098/2018-69, INSS, Planaltina/DF, Professor, 22/12/2000 a 22/04/2003, 852 dias para aposentadoria; 209.686-2, RUI BARBOSA EVANGELISTA, 00080-00101801/2018-31, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 02/01/1971 a 06/05/1972, 15/10/1974 a 03/12/1974, 12/12/1974 a 16/11/1977, 01/01/1982 a 12/02/1983, 01/03/1983 a 30/11/1983, 01/03/1984 a 17/05/1984, 02/01/1985 a 15/10/1986, 16/10/1986 a 30/10/1990, 01/10/1993 a 05/03/1995, 01/06/1995 a 19/07/1996, 25/07/1996 a 04/08/1996, 05/08/1996 a 20/01/1998, 01/06/1998 a 10/05/1999, 01/10/1999 a 30/09/2004, 8.153 dias para aposentadoria; 209.686-2, RUI BARBOSA EVANGELISTA, 00080-00101801/2018-31, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 01/04/1979 a 30/03/1981, 730 dias para aposentadoria; 211.888-2, GLAUCIA GISELLE DE OLIVEIRA CAMPOS DE MENEZES, 00080-00076348/2018-17, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/08/1987 a 30/12/1987, 12/03/1990 a 23/10/1990, 14/01/1991 a 27/02/1991, 423 dias para aposentadoria; 211.888-2, GLAUCIA GISELLE DE OLIVEIRA CAMPOS DE MENEZES, 00080-00076348/2018-17, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/09/1988 a 31/10/1988, 01/04/2003 a 30/04/2003, 01/11/2003 a 31/12/2003, 152 dias para aposentadoria; 211.888-2, GLAUCIA GISELLE DE OLIVEIRA CAMPOS DE MENEZES, 00080-00076348/2018-17, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 02/02/2004 a 02/02/2004, 01 dia para aposentadoria; 211.888-2, GLAUCIA GISELLE DE OLIVEIRA CAMPOS DE MENEZES, 00080-00076348/2018-17, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 03/02/2004 a 20/08/2007, 1.295 dias para aposentadoria; 212.339-8, YONE DE OLIVEIRA FARIA, 00080-00096351/2018-57, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/04/1985 a 30/12/1986, 19/12/2007 a 10/02/2008, 693 dias para aposentadoria; 212.339-8, YONE DE OLIVEIRA FARIA, 00080-00096351/2018-57, INSS, Planaltina/DF, Autônomo, 01/06/2003 a 31/07/2003, 61 dias para aposentadoria; 212.339-8, YONE DE OLIVEIRA FARIA, 00080-00096351/2018-57, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 16/02/2004 a 21/12/2004, 03/03/2005 a 02/06/2005, 07/06/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 19/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 01/04/2008,

1.197 dias para aposentadoria; 214.680-0, ARNALDO XAVIER RODRIGUES DUARTE, 00080-00097669/2018-55, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 06/11/1993 a 05/09/1994, 01/03/1996 a 31/10/1996, 02/05/1997 a 04/07/1998, 03/05/1999 a 14/01/2002, 07/04/2003 a 20/11/2003, 02/08/2004 a 29/10/2004, 18/03/2005 a 22/04/2005, 2.319 dias para aposentadoria; 214.704-1, JONATAS RICARDO FERNANDES, 00080-00084673/2018-53, MC-TIC, Brasília/DF, Agente Administrativo, 18/05/2010 a 03/10/2010, 139 dias para aposentadoria; 214.865-X, RAFAEL TAROUÇO SALDANHA, 00080-00103783/2018-21, INSS, Novo Gama/GO, Professor, 03/02/1997 a 31/03/1997, 19/11/1999 a 02/02/2001, 03/02/2001 a 31/01/2002, 01/02/2002 a 31/05/2002, 01/06/2002 a 24/07/2006, 25/07/2006 a 20/12/2006, 01/02/2007 a 01/04/2008, 3.072 dias para aposentadoria; 214.865-X, RAFAEL TAROUÇO SALDANHA, 00080-00103783/2018-21, INSS, Novo Gama/GO, Diversos, 01/04/1997 a 10/07/1998, 01/04/2008 a 01/12/2010, 1.432 dias para aposentadoria; 214.865-X, RAFAEL TAROUÇO SALDANHA, 00080-00103783/2018-21, INSS, Novo Gama/GO, Professor, 05/02/1999 a 18/11/1999, 287 dias para aposentadoria; 220.522-X, JOANICE MEDEIROS ARRUDA, 080.000540/2016, INSS, Ceilândia/DF, Recepcionista, 13/08/1981 a 28/01/1983, 534 dias para aposentadoria; 220.522-X, JOANICE MEDEIROS ARRUDA, 080.000540/2016, INSS (Município de Sirinhaem), Ceilândia/DF, Professor, 01/02/1985 a 30/05/1986, 484 dias para aposentadoria; 220.522-X, JOANICE MEDEIROS ARRUDA, 080.000540/2016, INSS, Ceilândia/DF, Professora, 08/05/2009 a 03/07/2009, 03/08/2009 a 06/07/2012, 1.126 dias para aposentadoria; 220.522-X, JOANICE MEDEIROS ARRUDA, 080.000540/2016, INSS (APAM), Ceilândia/DF, Professora, 05/07/2012 a 11/07/2012, 07 dias para aposentadoria; 222.225-6, THAIS BATISTA LEITE, 00080-00094094/2018-19, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 15/03/2005 a 02/05/2005, 01/09/2006 a 29/05/2009, 1.051 dias para aposentadoria; 222.225-6, THAIS BATISTA LEITE, 00080-00094094/2018-19, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/06/2009 a 18/12/2012, 1.297 dias para aposentadoria; 222.235-3, DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO DA SILVA, 00080-00098709/2018-86, INSS, Planaltina/DF, Professor, 02/02/2004 a 27/01/2006, 726 dias para aposentadoria; 222.235-3, DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO DA SILVA, 00080-00098709/2018-86, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 17/05/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 20/12/2012, 2.069 dias para aposentadoria; 222.320-1, ANA PAULA ALMEIDA DE MATOS, 00080-00012165/2018-73, INSS, Taguatinga/DF, Secretário, 01/09/1997 a 19/12/1997, 01/04/1998 a 20/12/1998, 374 dias para aposentadoria; 222.320-1, ANA PAULA ALMEIDA DE MATOS, 00080-00012165/2018-73, INSS, Taguatinga/DF, Professor de Orientação, 01/02/2003 a 18/02/2004, 26/02/2005 a 28/02/2005, 386 dias para aposentadoria; 222.367-8, WILMA DOS REIS CAMILO VIEIRA, 00080-00088310/2018-97, INSS, Taguatinga/DF, Operador de Caixa, 18/02/2000 a 17/05/2000, 90 dias para aposentadoria; 222.367-8, WILMA DOS REIS CAMILO VIEIRA, 00080-00088310/2018-97, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 21/02/2013, 638 dias para aposentadoria; 222.796-7, KEILA SOUSA SILVA GALVÃO, 00080-00057249/2017-55, SAD-PREV, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 16/02/2012 a 22/02/2013, 372 dias para aposentadoria e reequadramento; 222.807-6, PATRÍCIA DE SOUZA LELES ROSA, 00080-00104833/2018-98, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 01/02/2001 a 25/06/2001, 15/05/2003 a 01/03/2007, 1.532 dias para aposentadoria; 222.807-6, PATRÍCIA DE SOUZA LELES ROSA, 00080-00104833/2018-98, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professor, 16/04/2007 a 17/08/2009, 855 dias para aposentadoria e reequadramento; 222.807-6, PATRÍCIA DE SOUZA LELES ROSA, 00080-00104833/2018-98, Prefeitura Municipal, Luziânia/GO, Professor, 07/10/2010 a 31/07/2011, 298 dias para aposentadoria; 222.807-6, PATRÍCIA DE SOUZA LELES ROSA, 00080-00104833/2018-98, Secretaria Municipal de Educação, Valparaíso de Goiás/GO, Orientador Educacional, 01/08/2011 a 25/02/2013, 575 dias para aposentadoria; 223.095-X, MARGARETE DA SILVA BORGES, 00080-001207150/2018-92, INSS, Gama/DF, Diversos, 27/11/1987 a 30/01/1990, 01/06/1990 a 23/07/1990, 24/08/1990 a 18/03/1992, 04/08/1992 a 17/09/1992, 26/10/1992 a 18/05/1993, 18/08/1993 a 25/10/1993, 01/12/1993 a 02/05/1997, 15/07/1997 a 11/01/1998, 12/01/1998 a 14/02/1999, 03/05/2004 a 24/04/2005, 24/12/2005 a 22/02/2006, 02/05/2012 a 11/06/2012, 4.029 dias para aposentadoria; 223.095-X, MARGARETE DA SILVA BORGES, 00080-001207150/2018-92, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 03/03/2001 a 28/12/2001, 25/04/2005 a 23/12/2005, 23/02/2006 a 20/12/2006, 845 dias para aposentadoria; 223.747-4, VALERIA CHAVES FURTADO, 00080-00091726/2018-92, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 04/08/1987 a 30/11/1987, 14/01/1988 a 10/12/1988, 22/05/1990 a 10/09/1991, 01/08/1992 a 04/08/1993, 16/11/1993 a 25/11/1993, 16/03/1994 a 01/09/1994, 01/03/1995 a 10/05/1996, 01/07/2002 a 03/03/2003, 01/12/2003 a 31/05/2005, 01/03/2006 a 30/08/2008, 3.622 dias para aposentadoria; 223.747-4, VALERIA CHAVES FURTADO, 00080-00091726/2018-92, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 31/05/2012, 427 dias para aposentadoria; 223.747-4, VALERIA CHAVES FURTADO, 00080-00091726/2018-92, INSS (Município de Planaltina), Sobradinho/DF, Professor, 01/06/2012 a 05/04/2013, 309 dias para aposentadoria; 224.000-9, TAMAHINE SANTOS SALES, 00080-00094569/2018-77, INSS, Brasília/DF, Diversos, 08/06/2004 a 05/07/2005, 19/12/2005 a 20/11/2007, 01/04/2009 a 09/09/2010, 1.622 dias para aposentadoria; 224.000-9, TAMAHINE SANTOS SALES, 00080-00094569/2018-77, INSS, Brasília/DF, Prof. De Serv. Aeroportuários, 22/10/2010 a 03/09/2012, 683 dias para aposentadoria; 225.499-9, CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, 472.000243/2014, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 17/08/2010 a 05/12/2013, 1.207 dias para aposentadoria; 226.517-6, MARCIA DA CONSOLAÇÃO BORGES, 00080-00009474/2018-66, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/1993 a 31/07/1994, 01/01/1995 a 31/01/1997, 01/02/1997 a 31/01/1998, 1.673 dias para aposentadoria e reequadramento; 226.517-6, MARCIA DA CONSOLAÇÃO BORGES, 00080-00009474/2018-66, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/2002 a 30/05/2002, 119 dias para aposentadoria e reequadramento; 228.231-3, LEONARDO FERREIRA FARIAS DA CUNHA, 00080-00050412/2018-30, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 18/08/2010 a 13/07/2014, 1.426 dias para aposentadoria e reequadramento; 228.478-2, CRISTIANE BISPO DO NASCIMENTO, 00080-00113780/2018-04, INSS, Gama/DF, Professor, 01/08/1998 a 31/01/2003, 01/02/2003 a 01/08/2003, 02/08/2004 a 01/07/2005, 2.161 dias para aposentadoria; 228.478-2, CRISTIANE BISPO DO NASCIMENTO, 00080-00113780/2018-04, INSS, Gama/DF, Autônomo, 01/10/2003 a 31/12/2003, 01/02/2004 a 30/06/2004, 01/08/2004 a 01/08/2004, 02/07/2005 a 30/11/2006, 01/02/2007 a 30/04/2009, 01/06/2009 a 30/04/2011, 01/06/2011 a 30/06/2012, 01/08/2012 a 30/11/2012, 01/03/2013 a 13/07/2014, 3.298 dias para aposentadoria; 228.694-7, ADRIANA GALETTO CHIAPINOTTO, 00080-00102820/2018-84, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Professor, 15/09/1997 a 13/07/2014, 4.895 dias para aposentadoria e reequadramento; 229.495-8, ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO, 00080-00086643/2018-81, INSS, Taguatinga/DF, Aux. Operacional, 03/02/2003 a 29/05/2004, 482 dias para aposentadoria; 229.495-8, ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO, 00080-00086643/2018-81, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 11/02/2008 a 29/02/2008, 11/04/2008 a 10/07/2008, 28/07/2008 a 18/12/2008, 17/02/2009 a 20/02/2009, 26/02/2009 a 18/12/2009, 22/02/2010 a 30/09/2010, 03/03/2011 a 27/09/2011, 984 dias para aposentadoria; 229.495-8, ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO, 00080-00086643/2018-81, INSS, Taguatinga/DF, Professor de Educação Física, 01/10/2010 a 02/03/2011, 153 dias para aposentadoria; 230.464-3, NADJA RAQUEL GONÇALVES TEODORO LEMES, 00080-00104132/2018-59, Secretaria de Estado de Saúde, Brasília/DF, Técnico em Saúde - Técnico

Administrativo, 08/04/2011 a 13/07/2014, 1.193 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.774-X, LUIS DIONISIO PAZ LAPA, 00080-00096632/2018-18, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1988 a 15/03/1990, 774 dias para aposentadoria; 230.774-X, LUIS DIONISIO PAZ LAPA, 00080-00096632/2018-18, INSS, Brasília/DF, Professor, 21/10/2003 a 27/01/2005, 465 dias para aposentadoria; 230.774-X, LUIS DIONISIO PAZ LAPA, 00080-00096632/2018-18, INSS, Brasília/DF, Professor, 31/07/2006 a 01/11/2008, 825 dias para aposentadoria; 231.308-1, ARLETE MEIRE FELICIO FUKUDA NOGUEIRA, 00080-00012245/2018-29, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/01/1986 a 27/08/1986, 11/11/1986 a 14/02/1990, 1.431 dias para aposentadoria; 231.308-1, ARLETE MEIRE FELICIO FUKUDA NOGUEIRA, 00080-00012245/2018-29, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 01/12/2012 a 31/12/2012, 31 dias para aposentadoria; 237.438-2, ROSANGELA DE SOUSA NEVES, 00080-00113850/2018-16, INSS, Brasília/DF, Trainee de Gerência, 12/10/1989 a 26/12/1989, 76 dias para aposentadoria; 237.438-2, ROSANGELA DE SOUSA NEVES, 00080-00113850/2018-16, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professora de Musicalização, 17/02/2011 a 19/12/2011, 02/04/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 10/02/2017 a 08/03/2017, 1.226 dias para aposentadoria; 239.210-0, HORIS GOYS SANTOS ANDRADE, 00080-00106479/2018-36, Prefeitura Municipal, Aguas Lindas de Goiás/GO, Professor, 16/01/2013 a 26/02/2018, 1.868 dias para aposentadoria e reequadramento; 300.251-9, SHIRLEY APARECIDA DE JESUS, 00080-00093776/2018-12, INSS, Cidade Ocidental/GO, Balconista, 01/11/1993 a 31/01/1994, 92 dias para aposentadoria; 300.251-9, SHIRLEY APARECIDA DE JESUS, 00080-00093776/2018-12, INSS, Cidade Ocidental/GO, Professor, 01/06/1994 a 22/02/2000, 2.093 dias para aposentadoria; 300.887-8, ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA, 00080-00100208/2018-77, INSS, Taguatinga/DF, Digitador, 01/12/1991 a 30/06/1992, 213 dias para aposentadoria; 300.887-8, ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA, 00080-00100208/2018-77, INSS, Taguatinga/DF, Professor de Inglês, 01/09/1993 a 30/09/1993, 01/02/2000 a 29/03/2000, 88 dias para aposentadoria; 300.887-8, ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA, 00080-00100208/2018-77, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 01/10/1993 a 01/11/1993, 17/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 12/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 18/03/1997 a 29/04/1997, 621 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 76 dias para efeito de aposentadoria de WILKKAR ANAXIMANDRO R. RAMIREZ, matrícula 49.867-X, processo nº 080.005773/2011, averbado conforme publicação no DODF nº 186, de 23/09/2011, página 23, referente ao período de 25/08/1980 a 08/11/1980.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.208 dias para efeito de aposentadoria de WILKKAR ANAXIMANDRO R. RAMIREZ, matrícula 49.867-X, processo nº 080.005773/2011, averbado conforme publicação no DODF nº 186, de 23/09/2011, página 23, referente aos períodos de 01/08/1973 a 12/11/1973, 02/01/1974 a 31/01/1974, 15/02/1974 a 15/02/1976, 01/08/1981 a 02/06/1982, 01/12/1983 a 01/08/1987, 10/08/1987 a 06/07/1989.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 710 dias para efeito de aposentadoria de APARECIDA ORRIGO OROSCO TAVEIRA, matrícula 64.518-4, processo nº 080.002375/2008, averbado conforme publicação no DODF nº 79, de 28/04/2008, página 36, referente ao período de 01/03/1985 a 08/02/1987.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.129 dias para efeito de aposentadoria de JOÃO FLAVIO DE CASTRO MOREIRA, matrícula 213.885-9, processo nº 080.005671/2012, averbado conforme publicação no DODF nº 241, de 29/11/2012, página 55.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20/09/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº111, de 02/06/2014, página 33, o ato que retificou a função do tempo de serviço de MARCIA LIMA BARRETO, matrícula 46.905-X, processo nº 463.001165/2010.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço de 7.972 dias para aposentadoria ao servidor FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 176.545-0, processo nº 080.004675/2017, averbado conforme publicação no DODF nº 144, de 28/07/2017, página 87, referente aos períodos de 01/05/1986 a 14/07/1987, 15/07/1987 a 11/12/1990, 12/12/1990 a 31/07/1991, 01/08/1992 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 31/01/1994, 01/02/1994 a 08/02/1995, 09/02/1995 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 25/07/2000, 26/07/2000 a 01/09/2003, 02/09/2003 a 17/02/2008, 18/02/2008 a 24/07/2008, 25/07/2008 a 18/12/2008, 19/12/2008 a 26/02/2009.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 20/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço de 92 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 01/07/1991 a 30/09/1991, de ANA ELCY DE MATOS LIMA EDWARDS, matrícula 203.389-5, processo nº 00080-00067424/2018-01.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03/01/2005, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 005, de 07/01/2005, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ EUSTAQUIO FERNANDES, matrícula 22.311-5, processo nº 080.043164/2004, ONDE SE LÊ: "INSS, Taguatinga/DF, 16/02/1972 a 18/09/1971, 30/09/1971 a 20/11/1971, 21/11/1971 a 22/12/1971, 20/01/1972 a 26/06/1972, 22/08/1972 a 04/04/1973, 11/04/1973 a 09/07/1973, 774 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "INSS, Taguatinga/DF, 16/02/1971 a 18/09/1971, 30/09/1971 a 20/11/1971, 21/11/1971 a 22/12/1971, 20/01/1972 a 26/06/1972, 11/04/1973 a 09/07/1973, 548 dias para aposentadoria", "NOVACAP, Brasília/DF, 22/08/1972 a 04/04/1973, 226 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 11/07/2006, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 134, de 14/07/2006, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a REINILTON GUALBERTO VIANA, matrícula 22.505-3, processo nº 080.004636/2006, ONDE SE LÊ: "INSS, Gama/DF, Diversas, 01/03/1975 a 31/07/1975, 01/09/1975 a 27/10/1975, 07/11/1975 a 27/01/1976, 28/01/1976 a 19/11/1976, 18/02/1977 a 31/07/1981, 01/08/1981 a 02/02/1994, 6.783 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "INSS, Gama/DF, Diversas, 01/03/1975 a 31/07/1975, 01/09/1975 a 27/10/1975, 07/11/1975 a 27/01/1976, 18/02/1977 a 31/07/1981, 01/08/1981 a 02/02/1994, 6.486 dias para aposentadoria", "SAB, Brasília/DF, Trabalhador, 28/01/1976 a 19/11/1976, 296 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 20/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a GEANNE MARIA DE JESUS CARDOSO, matrícula 27.466-6, processo nº 080.005109/2017, ONDE SE LÊ: "565 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "565 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Nas Instruções de 02/09/1997, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 169, de 03/09/1997, página 6.828, que concedeu averbação de tempo de serviço a TERESA CRISTINA FERREIRA, matrícula 31.158-8, processo nº 082.017587/1996, ONDE SE LÊ: "Matrícula: 71.032-6 (...) Efeitos: 1.355 dias para aposentadoria e padrão", LEIA-SE: "31.158-8 (...) 1.355 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 20/12/1996, da Diretoria de Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 253, de 31/12/1996, página 10.798, que concedeu averbação de tempo de serviço a TERESA CRISTINA FERREIRA, matrícula 31.158-8, processo nº 082.017587/1996, ONDE SE LÊ: "Matrícula: 71.032-6 (...) Efeitos: 770 dias para aposentadoria e padrão", LEIA-SE: "31.158-8 (...) 770 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Nas Ordens de Serviço de 19/11/1997, da Diretoria da Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 226, de 24/11/1997, página 9.645, que concedeu a averbação de tempo de serviço a EDSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 40.365-2, processo nº 082.016608/1997, ONDE SE LÊ: "Períodos: 11/08/1971 a 30/04/1975, 01/11/1975 a 12/10/1978, 14/12/1978 a 16/01/1979, 26/02/1979 a 01/09/1981, 08/09/1981 a 01/12/1981, 02/05/1983 a 02/10/1983; Efeito: 3.628 dias para aposentadoria; Função: DIVERSOS/OUTROS/AUTN/AUX; Certidão expedida: INSS, Brasília/DF", LEIA-SE: "INSS, Brasília/DF, DIVERSOS/OUTROS/AUTN/AUX, 01/11/1975 a 12/10/1978, 14/12/1978 a 16/01/1979, 26/02/1979 a 01/09/1981, 08/09/1981 a 01/12/1981, 02/05/1983 a 02/10/1983, 2.269 dias para aposentadoria; SAB, Brasília/DF, Servente, 11/08/1971 a 30/04/1975, 1.359 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Nas Portarias de 19/07/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 137, de 20/07/2018, página 24, que concedeu a averbação de tempo de serviço a FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, matrícula 42.412-9, processo nº 00080.00106385/2018-67, ONDE SE LÊ: "03/08/1987 a 12/03/1990, 01/03/1990 a 01/04/1990, 02/04/1990 a 07/06/1990, 1.052 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "03/08/1987 a 12/03/1990, 13/03/1990 a 01/04/1990, 02/04/1990 a 07/06/1990, 1.040 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 12/05/2008, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 94, de 19/05/2008, página 31, que concedeu a averbação de tempo de serviço a ELENIS APARECIDA COIMBRA FREIRE, matrícula 44.014-0, processo nº 080.002269/2008, ONDE SE LÊ: "1.058 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço", LEIA-SE: "1.058 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 17/04/2008, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 79, de 28/04/2008, página 37, que concedeu a averbação de tempo de serviço a ELVIO MARCOS BOATO, matrícula 44.040-X, processo nº 080.001099/2018, ONDE SE LÊ: "10/02/1982 a 15/01/1986, 09/03/1987 a 13/01/1991, 2.843 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "10/02/1982 a 15/01/1986, 09/03/1987 a 13/05/1991, 2.963 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 05/11/1998, da Diretoria de Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 09/11/1998, página 15, que retificou a averbação de tempo de serviço de SANDRA MARIA DA ROCHA ANTONY, matrícula 44.311-5, processo nº 082.018085/1998, ONDE SE LÊ: "22/03/1983 a 15/09/1985, 16/09/1985 a 05/01/1989", LEIA-SE: "22/03/1983 a 11/08/1985, 12/08/1985 a 05/01/1989".

Na Ordem de Serviço de 20/09/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2010, página 1257, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÂRCIA LIMA BARRETO, matrícula 46.905-X, processo nº 463.001165/2010, ONDE SE LÊ: "Função: Não declarada; Período: 01/05/1989 a 02/01/1990, 02/05/1990 a 14/04/1992; Efeitos: 961 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Professora, 01/05/1989 a 02/01/1990, 247 dias para aposentadoria; Secretária, 02/05/1990 a 14/04/1992, 714 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 19/11/1997, da Diretoria da Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 226, de 24/11/1997, página 9.644, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ROSANGELA VIEIRA GONÇALVES, matrícula 48.416-4, processo nº 082.016330/1997, ONDE SE LÊ: "01/02/1986 a 30/12/1992, 31/12/1992 a 25/02/1993, 26/02/1993 a 08/03/1993", LEIA-SE: "01/02/1986 a 31/07/1989, 01/08/1989 a 25/02/1993, 26/02/1993 a 08/03/1993".

Na Portaria de 08/10/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a AFONSO DONIZETI TOBIAS, matrícula 51.330-X, processo nº 080.007015/2013, ONDE SE LÊ: "922 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "922 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 08/10/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a AFONSO DONIZETI TOBIAS, matrícula 51.330-X, processo nº 080.007015/2013, ONDE SE LÊ: "312 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "312 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 16/12/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 240, de 20/12/2010, página 50, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCO TELES DE AGUIAR, matrícula 58.425-8, processo nº 474.001754/2010, ONDE SE LÊ: "INSS, Taguatinga/DF, 807 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, Brasília/DF, 807 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 20/06/2011, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2011, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCO JORGE SOBRINHO, matrícula 58.817-0, processo nº 080.004663/2011, ONDE SE LÊ: "INSS, Ceilândia/DF, 162 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "SLU, Brasília/DF, 160 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Ordem de Serviço de 20/06/2011, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2011, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCISCO JORGE SOBRINHO, matrícula 58.817-0, processo nº 080.004663/2011, ONDE SE LÊ: "INSS, Ceilândia/DF, 344 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "NOVACAP, Brasília/DF, 344 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 27/05/1994, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 104, de 30/05/1994, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA DE FATIMA BRANDÃO, matrícula 59.017-7, processo nº 082.006328/1994, ONDE SE LÊ: "629 dias para aposentadoria e padrão", LEIA-SE: "629 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELA ÉLIAS SETUBAL, matrícula 213.851-4, processo nº 00080-00078915/2018-70, ONDE SE LÊ: "01/02/1992 a 09/06/1995, 24/03/1998 a 09/05/1998, 18/06/2001 a 01/11/2001, 05/11/2001 a 15/06/2002, 16/06/2002 a 29/06/2005, 02/08/2006 a 02/02/2007, 12/02/2007 a 02/07/2007, 02/07/2007 a 05/10/2007, 3.164 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/02/1992 a 09/06/1995, 24/03/1998 a 09/05/1998, 18/06/2001 a 01/11/2001, 05/11/2001 a 15/06/2002, 16/06/2002 a 29/06/2005, 02/08/2006 a 02/02/2007, 12/02/2007 a 02/07/2007, 03/07/2007 a 05/10/2007, 3.163 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula 222.706-1, processo nº 00080-00088620/2018-10, ONDE SE LÊ: "284 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "282 dias para aposentadoria".

Nas Portarias de 22/11/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 06, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA IMACULADA ALVES LIMA, matrícula 222.814-9, processo nº 080.009489/2017, ONDE SE LÊ: "1.898 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "1.898 dias para aposentadoria e reenquadramento".

Na Portaria de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANI CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA, matrícula 226.637-7, processo nº 00080-00029787/2018-31, ONDE SE LÊ: "01/11/2008 a 30/11/2008, 27/05/2010 a 31/10/2012, 645 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/11/2008 a 30/11/2008, 27/05/2010 a 06/03/2012, 680 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DE JESUS DA COSTA LEITE, matrícula 300.340-X, processo nº 00080-00080500/2018-66, ONDE SE LÊ: "365 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "427 dias para aposentadoria".

Na Ordem de Serviço de 08/10/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2002, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDO SERGIO RIOS PEREIRA, matrícula 300.746-4, processo nº 080.011896/2002, ONDE SE LÊ: "01/03/1977 a 17/07/1978, 19/02/1979 a 20/03/2000, 8.205 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/03/1977 a 17/07/1978, 19/02/1979 a 09/06/1996, 6.825 dias para aposentadoria".

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00025144/2018-18, MARCIA TENORIO ALMEIDA SILVA, 202.922-7; 00080-00070160/2017-84, MARIA DULCINEIA MOREIRA DE SOUZA, 20.632-6; 00080-00046353/2017-14, RAIMUNDA DE SOUZA BARROS, 49.519-0; 00080-00035827/2018-83, HARAH MARIA ECHENIQUE FEITOSA, 200.322-8; 00080-00051796/2018-16, MARIA ELIZABETE LOPES DA SILVA, 29.639-2; 00080-00021908/2018-04, FRANCIMAR DE SOUZA AUGUSTO, 214.042-X; 00080-00032922/2017-44, IVANILDA CRISTINA DA SILVA DIAS, 25.148-8; 0468.000004/2017, GLEYDE SANTOS ASSIS DE OLIVEIRA, 211.896-3; 0462.001262/2017, AILLA DE OLIVEIRA MOTTA, 228.743-9; 0469.000256/2016, LUANA MARILIS DOMINGOS FERREIRA, 219.965-3; 0468.001233/2016, ANA PAULA SALIM BASTOS DE LIMA SANTOS, 200.183-7; 0462.001008/2017, LIENE MACHADO DE LIMA, 208.814-2; 0462.001331/2017, MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA, 202.327-X. KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, à servidora SUELENE BALDUINO NASCIMENTO, matrícula nº 27.227-2, no período de 08/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00088484/2018-50. KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor DOUGLAS BARROS BEZERRA COUTINHO, matrícula nº 229.697-7, para participar do Curso: Introdução à Orientação e Mobilidade em contextos não escolares - Turma 2, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 14/09/2018, conforme processo nº 00080-00120037/2018-01. KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora LÉIA DE MELO LOIOLA, matrícula nº 39.188-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do 4º Congresso Internacional de Neurociência e Aprendizagem - BRAIN CONNECTION, em Belo Horizonte/MG, no período de 08 a 10/11/2017, conforme processo nº 00080-00125663/2018-85.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora LÍVIA DOS REIS AMORIM, matrícula nº 205.136-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do VI Colóquio Internacional da Educação, em Joaçaba/SC, no período de 10 a 13/09/2018, conforme processo nº 00080-00125817/2018-39.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora LÍVIA DOS REIS AMORIM, matrícula nº 205.136-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do V Congresso Nacional de Educação - CONEDU, em Recife/PE, no período de 16 a 20/10/2018, conforme processo nº 00080-00125891/2018-55.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor JOSÉ AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.701-3, no período de 15/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00127080/2018-99.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor ABRAÃO CAVALCANTE LIMA, matrícula nº 46.993-9, no período de 15/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00125609/2018-30.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor WESLEI GARCIA DE PAULO, matrícula nº 228.751-X, no período de 07/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00094045/2018-86.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor RICARDO ALVES PERES MOREIRA, matrícula nº 202.134-X, no período de 16/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00124036/2018-27.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor AUGUSTINHO SCHEFFER DA ROSA, matrícula nº 200.202-7, no período de 16/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00117591/2018-01.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, à servidora TERESA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 206.061-2, no período de 16/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00122729/2018-85.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, ao servidor FERNANDO NOVAES DUARTE, matrícula nº 239.522-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Música, para participar do VI Congresso da Associação Brasileira de Performance Musical, em Natal/RN, no período de 22 a 26/10/2018, conforme processo nº 00080-00130016/2018-95.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CESSAR, a partir de 06/08/2018, o afastamento em razão da desincompatibilização do agente público concedido ao servidor CARLOS FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 23.551-2, conforme processo nº 00080-00110023/2018-71.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CESSAR, a partir de 16/08/2018, o afastamento em razão da desincompatibilização do agente público concedido ao servidor JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula nº 45.885-6, conforme processo nº 00080-00108228/2018-96.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora ADRIANA DIAS SAMBRANEL DE ARAUJO, matrícula nº 68.771-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do VI Congresso Internacional de Estudos Linguísticos e Literários na Amazônia, em Belém/PA, no período de 05 a 09/11/2018, conforme processo nº 00080-00125827/2018-74.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, ao servidor ALAN SILVA MACEDO, matrícula nº 225.372-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para participar do 4º Seminário Internacional sobre Análise de Dados na Administração Pública, nesta Capital, no período de 24 a 26/09/2018, conforme processo nº 00080-00129989/2018-81.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso VI, do artigo 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.464-1, EDNÁ PEREIRA RIBEIRO, 00080.00011087/2018-90, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 06/02/2018; 20.664-4, TANIA REGINA DE ARAUJO, 0080.008928/2017, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/04/2018; 22.309-3, MARIA DAS DORES DA SILVA, 00080.00003265/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/02/2018; 22.676-9, VALDECI OLIVEIRA DA SILVA, 470.000488/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2018; 23.174-6, MARIA IVONETE DE SOUZA SILVA, 00080.00009969/2018-95, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/02/2018; 24.302-7, TANIA MARTINS MORAIS, 00080.00066042/2017-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/01/2018; 24.611-5, SONIVALDA MATUTINO CHAR-CHAT, 00080.00010217/2018-77, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 12/09/2017; 25.701-X, MARIA ZULEIDE GOMES, 00080.00005909/2018-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2018; 26.067-3, LUCIA HELENA ALVES DUTRA, 00080.00010942/201845, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/02/2018; 27.722-3, ISAURA SOARES E SILVA, 00080.00010590/2018-28, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/06/2018; 28.516-1, JALVO EUSTAQUIO DA SILVA, 00080.00003375/2018-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/12/2017; 28.829-2, MAURICIO CORREA PERES, 00080.00003381/2018-28, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 08/01/2018; 29.146-3, ELZA APARECIDA GOMES DA SILVA, 00080.00006023/2018-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2018; 29.798-4, ADRIANA N. O. DRUMOND DE MEDEIROS, 00080.00065292/2017-94, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 07/12/2017; 34.301-3, HERMINIA MARQUES DE SOUSA, 0080-00894/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2018; 34.738-8, AURENIR CHRISTINA DE OLIVEIRA, 00080.00000197/2018-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2015; 35.547-X, ERMELINDA DA CONCEICAO PESTANA PINTO, 00080.00009562/2018-68, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2017; 36.080-5, SUELY MARIA DA CONCEICAO, 00080.00006157/2018-98, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 18/03/2018; 36.556-4, FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, 00080.00009113/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/04/2017; 36.634-X, SONIA TUNES CLARO DE OLIVEIRA, 00080.00006730/2018-63, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/07/2017; 38.683-9, RUBEM RICARDO AMADOR, 00080.00012755/2018-04, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 06/03/2018; 39.503-X, DALVÂNICE ALMEIDA COSTA,

00080.00002501/2018-70, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/04/2017; 40.353-9, JOANA GUIMARAES BRITO, 00080.00004290/2018-18, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/01/2017; 40.458-6, JOANA CELIA ARAUJO DA SILVA, 0080.00005662/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2018; 40.678-3, OTACILIO SOUZA CABRAL, 00080.00065673/2017-73, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 02/09/2017; 41.771-8, DALILA REZENDE RIBEIRO, 00080.00064674/2017-09, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/09/2017; 42.502-8, MARIA ANGELA NOGUEIRA JALES DIAS, 0474-000407/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2018; 42.816-7, JOSE RODRIGUES DE SOUSA, 00080.00010257/2018-19, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2018; 43.742-5, LEIA RIBEIRO TONETE, 00080.00072117/2017-53, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 08/11/2017; 44.501-0, NANCY DE CASSIA PINTO, 00080.00008928/2018-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2018; 45.005-7, RUTE CRISTINA DINIZ ALVES, 00080.00067961/2017-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/04/2018; 45.313-7, SHIRLEY GUIMARAES DE SANTANA, 0474000944/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2018; 46.519-4, EDSON BARBOSA DE ALMEIDA, 00080.00006983/2018-37, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/03/2018; 48.149-1, FRANCISCA ELIANE BARBOSA MOURA, 00080.00008973/2018-36, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/05/2017; 48.163-7, SELMA SILVA FERREIRA, 0462-000127/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/08/2017; 48.276-5, DENISE DE OLIVEIRA PEREIRA, 0474-000942/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2017; 48.582-9, JOSE FERREIRA NETO, 00080.00009242/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2017; 48.586-1, REGINA GADELHA LOUREIRO BARBOSA, 00080.00004792/2018-31, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2018; 48.723-6, SELMA RODRIGUES DE SOUSA, 00080.00009138/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2017; 49.700-2, CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA, 00080.00009141/2018-37, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/04/2018; 49.866-1, SUELY ODETE DE MATOS DAMANTI, 00080.00065342/2017-33, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/03/2017; 51.644-9, MARCIO FERNANDO GOMES FONSECA, 00410.00001039/2018-69, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 25/02/2018; 52.226-0, JOSE TANISMAR DE SOUZA, 00080.00031591/201814, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/08/2017; 56.651-9, OSMAR SANTIAGO DE SOUSA, 00080.00072336/2017-32, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/11/2017 a 11/03/2018; 57.701-4, SEBASTIAO SEABRA DE FIGUEIREDO, 00080.00065100/2017-40, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/05/2018; 62.635-X, MÂRCIA DE OLIVEIRA R SANTIAGO, 0474-000892/2017, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/04/2018; 62.893-X, ANDREA COSTA LEITE BUENO, 0465-000377/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2016; 63.429-8, ELIZABETE BAGLI DA SILVA, 00080.00038991/2017-61, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/05/2017; 63.712-2, ADEMIR SILVA DOS SANTOS, 00080.00003102/2018-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/02/2018; 63.992-3, SANDRA DE LIMA FERREIRA, 00080.00010336/2018-20, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/12/2016 a 18/03/2018; 64.386-6, ROSALIA MIGUEL DOS ANJOS, 00080.00000801/201814, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/04/2017 a 10/05/2017; 64.675-X, KARLA PONTES DA SILVA OLIVEIRA, 00080.00069922/2017-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/11/2017 a 06/02/2018; 64.735-7, RICARDO DE FARIA OLIVEIRA, 0080002434/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2018; 64.759-4, SIMONE PELEGRINI DE SOUSA LUIZ, 00080.00007186/2018-77, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 22/12/2017; 64.795-0, SHIRLEI NUNES DE LIMA, 0461-000247/2013, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 27/12/2017; 65.016-1, BERENICE APARECIDA SOUSA CARDOSO, 00080.00070338/2017-97, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 13/01/2018; 65.172-9, CLAUDIA DA CUNHA OLIVEIRA VASCONCELOS, 00080.00008054/2018-62, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 25/01/2018; 66.496-0, GRECIANE NOBREGA DIAS, 00080.00011288/2018-97, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2018; 68.339-6, MARIA DO SOCORRO DELMONDES SILVA, 00080.00064777/2017-61, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/03/2017; 69.206-9, LUZIA SANTANA GONCALVES, 0080-004346/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/02/2018; 69.996-9, RITA JESUS ZOZIMO DA COSTA, 00080.00006975/2018-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2018; 202.827-1, LEA LUCIA PACHECO DA COSTA, 00080.00004519/2018-14, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/03/2018; 203.405-0, ACACIA VIOLETA LOPES DA SILVA GOMES, 00080.00005184/2018-43, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2018; 300.553-4, ELIZABETE DIETER PEREIRA, 00080.00005769/2018-63, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/03/2018; 300.596-8, REGINA MARIA MADEIRA DE ANDRADE, 00080.00010465/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2016.

TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de abono de permanência concedido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso VI, do artigo 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 51.107-2, ADOLFO DE PAULO PEREIRA, 00080.00114600/2018-01, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/08/2018; 53.397-1, JOSE ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS, 00080.00114343/2018-08, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/08/2018; 38.144-6, ROSANGELA APARECIDA GOMES BRANDAO, 00080.00057400/2017-55, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2018; 26.694-9, MONICA FUGAZZOTTO PALMA SABOIA, 00080.00015242/2018-47, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2018; 35.079-6, ROSANGELA DE SIQUEIRA, 00080.00078263/2018-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/07/2015; 35.383-3, VANDA ELIZABETH GOMES, 00080.00103372/2018-36, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2018; 23.392-7, BENEDITA ALVES MOREIRA KLITZKE, 00080.00075833/2018-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/07/2018; 23.131-2, REGINA CELIA WAGNER DE FREITAS, 00080.00039114/2018-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2018; 48.414-8, MARIA LUIZA MARQUES DE FARIA, 00080.00050569/2018-65, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/09/2018; 46.268-3, MARIA DA CONCEICAO DE FARIAS CUNHA, 00080.00029437/2018-74, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2018; 67.289-0, ANELCI CARDOSO DIAS, 00080.00046634/2018-58, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/10/2017; 56.541-5, JAIR PAOLUCCI JUNIOR, 00080.00034498/2018-53, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/07/2017; 65.739-5, ANTONIO NETO DIAS, 00080.00034219/2017-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2018; 36.698-6, ENIO ARCANJO NASCIMENTO, 00080.00020145/2018-76, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 12/09/2018; 68.925-4, SANDRA DE OLIVEIRA DIAS, 00080.00020384/2018-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2018; 46.089-3, IONA SELMA ROSA, 00080.00099499/2018-43, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2018; 62.458-6, ELLEN CRISTINA ANTUNES, 00080.00049698/2017-20, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/11/2017 a 05/03/2018; 25.743-5, TIMOTEO DE FREITAS, 00080.00004496/2018-30, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2018; 40.703-8, IVONILDA FERREIRA DE MIRANDA ALVES, 00080.00041937/2018-84, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/08/2018; 48.913-1, DAGMAR BATISTA RIBEIRO, 00080.00064460/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2018 a 07/06/2018; 67.872-4, IRANIR DE OLIVEIRA, 00080.00114109/2018-72, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/08/2018; 37.504-7, SILVIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO, 00080.00036500/2018-29, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2016; 49.979-X, MARLUI MELO PEREIRA CAVALCANTE, 00080.00064003/2018-11, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 01/08/2018; 47.627-7, JOSE ALBINO DE CASTRO, 00080.00068706/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2018; 49.521-2, VALMIRA TEODORA BATISTA, 00080.00100284/2018-82, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/06/2018; 33.224-0, JOANA D. SILVIA GOUDINHO ARREJARO, 00080.00053597/2018-34, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/08/2018; 45.375-7, ROSANE BRITO ELOI, 00080.00038947/2018-32, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/03/2018; 43.758-1, ÉVA SOARES DO NASCIMENTO, 00080.00014108/2018-29, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2018; 68.103-2, INES MENDES QUIRIDO, 00080.00095333/2018-58, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/06/2018; 65.370-5, EDILENE MENDES PAULA MONTEIRO, 00080.00071860/2018-77, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 28/07/2018; 65.267-9, LUCIA LILIA LIMA DE FARIA, 00080.00039657/2018-14, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 24/07/2018; 21.241-5, IAMAR PEREIRA BARBOSA, 00080.00067131/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/04/2018; 32.843-X, ALDENICE LOPES SOARES, 00080.00105040/2018-96, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/07/2018; 48.650-7, LUCIA MARIA DOS SANTOS, 00080.00087353/2018-55, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2018 a 17/06/2018; 212.910-8, MARINALDA ALZIRA DE CARVALHO, 00080.00030232/2018-31, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/04/2018; 55.607-6, OTON ALMEIDA DAS NEVES, 00080.00079134/2018-01, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/08/2018; 28.111-5, DINORAH DE MELO MORAIS, 00080.00074919/2018-89, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/07/2018; 67.043-X, NAILDE PEREIRA RAMOS DA SILVA, 00080.00040124/2018-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/02/2018; 57.883-5, FRANCISCO LUIZ DE MESQUITA, 00080.00060313/2018-66, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2018; 47.967-5, ANTONIA GOMES DA SILVA, 00080.00083178/2018-27, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/04/2018; 30.030-6, MARIA DA CONCEICAO SOUSA ARAUJO, 00080.00083803/2018-31, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/04/2017; 27.711-8, ROSELIA FERNANDES OLIVIERI, 00080.00086971/2018-88, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/02/2018; 23.483-4, GRACE K. R. DOS R. AGUIAR BATISTA, 00080.00064600/2018-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/05/2018; 47.244-1, CELIA APARECIDA DE O SOA-

RES, 00080.00110242/2018-50, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/07/2018 a 12/07/2018; 21.250-4, VALQUIRIA SANTANA COUTO, 00080.00088623/2018-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/08/2018; 20.494-3, MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE SOUZA LARA, 00080.00047835/2018-72, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2018; 23.924-0, MARILDA URAMOTO, 00080.00111130/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2018; 57.853-3, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 00080.00065037/2017-41, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2018; 62.433-0, HELTON SHANY SOUZA SILVA, 00080.00048775/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/08/2018; 203.389-5, ANA ELCY DE MATOS LIMA EDWARDS, 00080.00068083/2018-83, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/05/2018; 29.613-9, NEIDE APARECIDA PIRES SARAIVA, 00080.00099984/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/06/2018; 69.165-8, GILSON DA SILVA FERNANDES, 0474.000465/2015, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/06/2018; 35.933-5, SONIA MARIA DA SILVA SANZONOWICZ, 00080.00047371/2018-02, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2018; 62.283-4, ROSALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 00080.00061491/2017-23, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 16/09/2016; 44.815-X, TELMA MARIA DE ALMEIDA, 00080.00048532/2018-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/03/2018; 201.683-4, MARIA GOMES LACERDA, 00080.00084707/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2018; 49.416-X, RONALDO SOARES DA SILVA, 00080.00088825/2018-97, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/11/2016; 63.298-8, ALINE ROSE ALVES SHANY, 00080.00064961/2018-91, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 11/11/2016 a 05/07/2018; 34.472-9, ROSEMEIRE ALVES MONTES, 00080.00054056/2018-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/02/2018 a 07/06/2018; 65.928-2, MARIA APARECIDA CUNHA DE SOUSA, 00080.00013573/2018-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2018; 63.913-3, LIGIA ELAINE DE BITTENCOURT PEREIRA, 00080.00020771/2018-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/12/2017; 203.091-8, RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA SILVA GUIMARAES, 00080.00105028/2018-81, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/12/2017; 54.417-5, EVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, 00080.00015328/2018-70, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/04/2018; 52.213-9, JUVERCINA DE JESUS SILVA, 00080.00035836/2018-74, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 26/08/2013; 203.012-8, MARISA MENDES BOAVENTURA VELOSO, 00080.00059535/2018-36, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2018; 48.614-0, NARLEI BATISTA DA SILVA, 00080.00046980/2018-36, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2018 a 04/05/2018; 45.705-1, JOANA DARK PEREIRA MELO, 00080.00041128/2018-72, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2016; 42.559-1, MARIA AMELIA GUSMAO DA SILVA, 00080.00086788/2018-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2018; 34.336-6, MARIA ELENITA GUÉDES, 00080.00105457/2018-59, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/07/2018; 69.262-X, ANALIA SILVA DAS VIRGENS, 00080.00026658/2018-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2018; 42.927-9, CLEIDIMAR ALMEIDA DOS SANTOS, 00080.00077625/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2018; 300.398-1, LUIZ CARLOS VITORINO, 00080.00110732/2018-56, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2018; 68.758-8, MATILDES DA ROSA PASSOS XAVIER, 00080.00075905/2018-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2018; 20.436-6, BETTY ZOEHLER SANTA HELENA, 00080.00093956/2018-96, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2018; 200.310-4, BENEVALDO GOMES DA COSTA, 00080.00090657/2018-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/04/2018 a 08/06/2018; 66.605-X, ABIMAEEL NUNES DE CARVALHO, 00080.00082048/2018-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/12/2017 a 07/06/2018; 20.756-X, LIDINALVA PACHECO DE ALMEIDA, 00080.00063715/2018-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2018; 212.674-5, MARCIA RODRIGUES AZEVEDO, 00080.00081992/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2018; 67.966-6, EDNA MARIA CHAGAS OLIVEIRA, 00080.00070357/2018-02, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2018; 45.306-4, CRISTINA RODRIGUES LIMA, 00080.00090725/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/06/2018; 68.680-8, ANTONIO VICTOR HUGO ALVES VILLAREAL, 00080.00098115/2018-75, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2018; 29.722-4, HELENICE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, 00080.00030933/2018-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2018; 202.233-8, LAIS ELEONORA MACHADO NEVES, 00080.00079609/2018-51, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2015; 36.012-0, LIGIA RODRIGUES FERREIRA, 00080.00036396/2018-72, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2012 a 06/08/2018; 67.706-9, JOSE ANGELO DE LIMA, 00080.00113064/2018-19, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2018; 22.841-9, MARILENE NEVES DE O DOURADO CAVALCANTE, 00080.00031567/2018-77, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 16/12/2017; 200.509-3, ARLETH DE DEUS REIS SILVA, 00080.00084047/2018-67, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/06/2018; 41.549-9, MARCIA DA COSTA BRANTS, 00080.00069511/2018-95, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2018; 200.245-0, REJANE MARIA OLIVEIRA ARAUJO, 00080.00082547/2018-64, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/06/2018; 32.821-9, GETULIO SOUSA CRUZ, 00080.00092585/2018-25, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 21/09/2018; 44.500-2, MARIA ANDREA BICHARA DE LIMA, 00080.00067415/2017-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/10/2017; 35.786-3, MARIA DO ROSARIO

MIRANDA RODRIGUES, 00080.00066442/2018-68, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/07/2018; 68.899-1, ALICE VASCONCELOS LIMA, 00080.00064041/2018-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2018; 48.495-4, MARIA ALDENIZA RAMOS GALDINO, 00080.00083587/2018-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2018 a 05/07/2018; 49.960-9, MARCIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE, 00080.00073911/2018-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/04/2018; 65.936-3, DORISMAR ISABEL DA COSTA ELEUTERIO, 00080.00085059/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2018 a 03/05/2018; 29.198-6, CLAUDIA DE OLIVEIRA BULLOS, 00080.00083123/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2018; 65.370-5, EDILENE MENDES P MONTEIRO, 00080.00046242/2017-16, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 28/07/2018; 45.953-4, ENI MAXIMO DE ALMEIDA RIBEIRO, 00080.00069595/2018-67, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/10/2013 a 03/05/2018; 34184-3, REJANE SIQUEIRA LARA E SILVA, 00080.00073115/2018-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/01/2016 a 02/07/2018; 20.499-4, DIONÍSIA FERREIRA DA SILVA, 00080.00057300/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2015; 65.132-X, SILVANA APARECIDA FRANCA, 00080.00009013/2018-93, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2018; 22.091-4, MARIA DA C. DE ANDRADE MOREIRA, 00080.00111570/2018-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/06/2018; 33.508-8, ROSIANE TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS, 00080.00075215/2018-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2018; 43.177-X, MARIA DENIZE CAMPELLO, 00080.00024950/2018-79, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição a contar de 18/08/2018.

TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de abono de permanência do servidor FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 28.805-5, processo nº 462-001563/2016, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, de 24 de julho de 2018 DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, publicada na Edição Extra nº 53, de 25 de julho de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência do servidor FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 28.805-5, processo nº 462-001563/2016.

TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de abono de permanência da servidora MARÍLIA LIMA CABRAL, matrícula nº 61.291-X, processo nº 00080-00066886/2017-12, concedido por meio da portaria de 11 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 110, terça-feira, 12 de junho de 2018, tendo em vista que a solicitação já foi atendida por meio do processo nº 084.000598/2016.

TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de abono de permanência da servidora FRANCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 65.022-6, processo nº 00080-00013553/2018-71, concedido por meio da portaria de 11 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 110, terça-feira, 12 de junho de 2018, tendo em vista que a solicitação já foi atendida por meio do processo nº 462.001512/2016.

TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência do servidor MARCIO FERNANDO GOMES FONSECA, matrícula nº 51.644-9, processo nº 00410-00001039/2018-69, publicada no DODF nº 86 de 07/05/2018, página nº 25, portaria de 03 de maio de 2018, tendo em vista que a publicação já foi feita pelo DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2018.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 69, de 23 de agosto de 2018 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 162, sexta-feira, 24 de agosto de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 67.315-3, processo nº 00080.00059987/2018-18, ONDE SE LÊ: "...a contar de 08/07/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 20/03/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 68, de 23 de agosto de 2018 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 162, sexta-feira, 24 de agosto de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora MARIA EUNICE SOUSA, matrícula nº 48.004-5, processo nº 00080-00078590/2018-25, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20/04/2019...", LEIA-SE "...a contar de 20/04/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 68, de 23 de agosto de 2018 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 162, sexta-feira, 24 de agosto de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora ROGISLENE F DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 48.248-X, processo nº 00080.00041760/2018-16, ONDE SE LÊ: "...a contar de 12/08/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 25/02/2018..."

#### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 14 de novembro de 2015, p. 39, na forma do artigo 238, § 4º e artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 26.785-6, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 080.008130/2015, que responde a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, matrícula 45.130-4, Professor de Educação Básica, a qual foi devidamente Citada por Edital para acompanhar o referido processo, porém não se apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, na forma do artigo 238, § 4º e 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 082.010008/1998, que responde a servidora CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 28.981-7, Técnico de Gestão Educacional, a qual foi devidamente Citada por Edital para acompanhar o referido processo, porém não se apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 267, de 24 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018, p. 33.

Art. 2º Designar as servidoras LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, e ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para atuarem como Vogais Suplentes da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00058427/2017-65.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao professor temporário MARCELO SANTOS BESSA, matrícula 603.887-22, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso I do artigo 190, combinado com os incisos V e XIII do artigo 180 da Lei Complementar nº 840/2011,

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 238, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c a alínea "m", inciso I, do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 25.625, de 02 de março de 2005, e nos termos do disposto Decreto 3.466, de 7 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2.911, de 5 de fevereiro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Auxiliar, Símbolo GE-01, à servidora RODIEZIA RODRIGUES SILVEIRA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 104.711-6.

CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assistente, Símbolo GE-02, ao servidor MIRTÓN ANTONIO MOREIRA, Técnico em Assistência Social/Motorista, matrícula 101.968-6.

ILDA RIBEIRO PELIZ

CHEFIA DE GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 04 DE SETEMBRO 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 00431-00010897/2018-00.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, Técnico em Assistência Social, matrícula 221.651-5, Presidente; ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.662-9, Membro; CRISTIANE PIRES PORTO, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.749-8, Membro, e EDUARDO MENDONÇA E LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social,

matrícula 217.662-9, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea "a", RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a concessão de Abono de Permanência ao servidor GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, a contar de 09/06/2018. Processo SEI nº 00431-00009013/2018-66, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2018, página 35/36, Ordem de Serviço nº 100, de 10 de junho de 2018.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento Sei nº 12108900), os servidores ANIBAL ARAUJO PEREA, matrícula nº 01745336, e GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, matrícula nº 01772317, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH e a ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA, que tem por objeto a cessão de uso parcial, de forma gratuita, de uma área de 6242 m² (seis mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), que corresponde a parte do terreno da SEDESTMIDH localizado na QNM 28, Módulo "B" - Área Especial, Ceilândia-DF, conforme croqui (8255279) e despacho Cobram (8255380), com vistas à coleta seletiva de lixo e desenvolvimento de cursos e atividades profissionalizantes para a comunidade carente, conforme Estatuto da Cessionária e, de acordo, com a Lei Distrital nº 5.730 de 24 de outubro 2016 (Processo SEI nº 0431-000347/2016). Em caso de impedimento legal, os servidores serão substituídos pela Chefia imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PORTARIA Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL-COREG, considerando o previsto no inciso III, Art. 6º e o estabelecido no parágrafo único, Art. 10 do Regimento Interno do COREG, aprovado pelo Decreto nº 33.775, de 03 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LAURA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula nº 1.676.597-4, da função de Secretária-Executiva do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal-COREG.

Art. 2º Designar CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 1.660.428-8, para, sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal-COREG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

## PORTARIA Nº 50, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 37.312, de 4 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 4.634, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Programa de Coleta e Doação de Alimentos - PCDA, bem como a solicitação objeto do Ofício SEI-GDF nº 600/2018 - SEDESTMIDH/GAB, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar TATIELI RAMOS PAZ, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, da função de titular do Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos - PCDA,

Art. 2º Designar, MARCIA GOMES ROCHA LIMA, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, para exercer a função de membro do referido Grupo de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora GIANNI CRISTIAN LEAL, matrícula nº 1.660.376-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 22/08/2018, nº 00410-000.10309/2018-22.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores RICARDO MARTINS SILVA, matrícula 1.661.700-2 e EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 174.738-X da qualidade de Executor e Suplente do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão nº 09/2016, firmado entre a Secretaria de Estado, da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e a CEB Distribuição S/A, conforme consta do Processo: 070.001.956/2015.

Art. 2º Designar o servidor FLÁVIO BOERES JUVÊNCIO, matrícula nº 186.447-5 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula nº 101.171-5 para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato constante do art. 1º.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RICARDO MARTINS SILVA, matrícula 1.661.700-2 e CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 da qualidade de Executor e Suplente do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão nº 10/2016, firmado entre a Secretaria de Estado, da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e a CEB Distribuição S/A, conforme consta do Processo: 070.000.846/2016.

Art. 2º Designar FLÁVIO BOERES JUVÊNCIO, matrícula nº 186.447-5 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula nº 101.171-5 para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato constante do art. 1º.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a servidora SANDRA ALVES DE LIMA DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.855-X, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00050.00040618/2018-63 (SEI), a contar de 04 de setembro de 2018.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC ELDINEI RUAS ROCHA, Mat. 18.379-2 para a função de Presidente, o 2º SGT QPPMC RAIMUNDO NONATO DE ABREU COSTA, Mat. 20.418-8 para a função de 1º Membro e a 3º SGT QPPMC PATRICIA DA SILVA BERNARDO, Mat. 23.098-7 para a função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 975/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A, conforme o Processo nº 054.000.648/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPM MARCELO LANGUEDEY MARTINS, Mat. 72.734-2 para a função de executor e o ST QPPMC RINALDO CARLOS BARBOSA LIMA, Mat.19.652-5 para a função de executor substituto, referente ao Contrato Administrativo nº 16/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA-EPPP, conforme o Processo nº 054.000.261/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o ST QPPMC JOSÉ FELIX RIBEIRO QUEIROZ, Mat. 14.930-6 para a função de gestor e o Assessor técnico MAYCO ROCHA DIAS, Mat. 734.965-3 para a função de gestor substituto, referente as Notas de Empenhos nº 000620, 621 e 622/2018 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa PONTO MAXIMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, conforme o Processo SEI nº 00054-00051663/2018-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, o ST QPME CICERO GAMA DE SOUZA, Mat. 18.373/3, da função de Gestor do Contrato e o ST QPPME ROBERTO CARLOS FONSECA DOS SANTOS, Mat. 11.904/0, da Função de Gestor substituto e NOMEAR o 1º TEN QOPME WALTER REIS ALVES - Mat. 10.870/7, para função de Gestor e o 1º SGT QPPMC JOSÉ DE ARIMATEA VIDAL DE NEGREIROS, Mat. 13.742/1 para a Função de Gestor substituto do Contrato nº 06/2015, pertencente ao Processo 054.001.399/2014, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS) E MÃO DE OBRA, DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DSAP-PMDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO BRITO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 148, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a 3º QPPMC ANA LUCIA VIEIRA XAVIER, Mat. 23.108/8 da função de Executora Substituta. NOMEAR o 3º SGT QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA, Mat. 22.697/1, para a função de executor substituto pertencente ao Processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, por meio do Termo de Credenciamento nº 15/2018, empresa CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 55/2018 e MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, por meio do termo de credenciamento nº 47/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO BRITO DE MIRANDA

## PORTARIA Nº 147, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o ST QPPMC ISAÍAS ALVES MARTINS - Mat. 17.910/8 da função de Executor e o 1º SGT QPPMC ANGELA CRISTINA DE SOUSA COSTA, Mat. 17.332/0, da função de Executora Substituta. NOMEAR o 3º SGT QPPMC PAULO HENRIQUE DA SILVA REIS, Mat. 22.653/X para a função de executor e o 2º SGT QPPMC MARCELO MARIZ DE MEDEIROS, Mat. 20.298/3 para a função de executor substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPORFISIO LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 54/2017, empresa CLINFEC CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E CENTRO DE INFUSÃO LTDA-EPP, por meio do Termo de Credenciamento nº 28/2018 e COEM- CENTRO DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADE MÉDICAS LTDA, por meio do termo de credenciamento nº 54/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

## PORTARIA Nº 146, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a TC QOPMSD PAULA RITA TASCETTO PORTO, Mat. 50.779-2, da função de Executora, e o CAP QOPMSD WELINGTON PEREIRA JUNIOR, Mat. 177.975-3, da função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.001.068/2014, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, por meio do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2015-PMDF. NOMEAR o CAP QOPMSD WELINGTON PEREIRA JUNIOR, Mat. 177.975-3, para a função de executor e o MAJ QOPMSM CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO, Mat. 177.920/6, para a função de executor substituto, pertencente ao Processo 054.001.068/2014, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, por meio do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2015-PMDF. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças das autoclaves e equipamentos que compõe a Central de Material de Esterilização (CME) no prédio anexo ao Centro Odontológico da PMDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

## PORTARIA Nº 145, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a MAJ QOPMSD LAURA DEGANI - Mat. 177.965/6, da função de Gestora e NOMEAR o MAJ QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS - Mat. 177.952/4, para a função de Gestor, pertencente ao Processo 054.002.377/2013, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa AITE/BENNER GESTÃO EM SAÚDE LTDA. Objeto: a contratação de serviços técnicos de auditoria, avaliações clínicas e documentais, perícias e assessoria em saúde à PMDF, transposição dos documentos para meios magnéticos, emissão de pareceres e relatórios, inclusões e atualizações no sistema de processamento de dados utilizados pela PMDF e outros serviços correlatos, para operacionalização do serviço de saúde, relativamente aos serviços de odontologia, médicos, psicológicos, fonoaudiológicos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de assistência social, de enfermagem, nutricionais, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e de imagem e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas/contratadas pela PMDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

## PORTARIA Nº 144, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC LOURENÇO MILHOMEM BARROS, Mat. 24.280/2, para a função de Executor do Credenciamento nº 04/2017, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa IM CLINIC CENTER LTDA - EPP, através do termo de credenciamento nº 04/2017. Objeto: prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA EM GERAL, EM CARÁTER ELETIVO EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

## PORTARIA Nº 143, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPME WALTER REIS ALVES - Mat. 10.870/7 para a função de Executor e o 1º SGT QPPMC ANDERSON GIL AQUINO MANGIA, Mat. 21.386/1, para função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 75/2017, e a empresa CARDIONORTE - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DAS ASA NORTE LTDA, através do termo de Credenciamento nº 37/2018 e ISSO - CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 34/2018. NOMEAR 1º SGT QPPMC ANDERSON GIL AQUINO MANGIA, Mat. 21.386/1, para a função de Executor e o CB QPPMC LUIZ EDGAR MALLMANN, Mat. 195.905/0, para função de Executor Substituto, pertencente ao Processo

054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 75/2017, e a empresa CARDIONORTE - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DAS ASA NORTE LTDA, através do termo de Credenciamento nº 37/2018 e ISSO - CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 34/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

## DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 382 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.001.636/1998. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de setembro de 2017, o 3º SGT PM RR RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 05.216/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 375, DE 22 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.000.710/1999. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de agosto de 2013, o 1º TEN QOPMA PM RR QOPMA MESSIAS RODRIGUES DE CARVALHO matrícula 00.976/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 376, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.000.931/1995. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de julho de 2018, o 2º TEN PM RR AECIO FLAVIO COSTA SILVA, matrícula 03.723/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 391, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo: 054.000.336/1995. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR EDILSON FONSECA E SILVA, matrícula 02.455/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 745, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.950/2008 RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora LAIZE RIBEIRO DA SILVA CARVALHO MATOS, matrícula nº 05069696, de acordo com o previsto no artigo 50, caput, da Lei nº 10.486/2002, a contar de 15 de agosto de 2018, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIP nº 662 de 10 de junho de 2008, para transferir, na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo Segundo Tenente PM LUIZ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 00.614/9, reformado com proventos integrais, confirmado no referido Posto conforme o DODF nº 56, de 21 de março de 2003, falecido em 07 de maio de 2008, a que fazia jus a extinta pensionista LAIZE RIBEIRO DA SILVA CARVALHO MATOS, em favor da viúva, a senhora MARIA DE FATIMA CLEMENTE RIBEIRO, matrícula nº 05069688, que passa a receber o benefício integralmente, a contar de 15 de agosto de 2018

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 746, DE 30 DE AGOSTO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.638/1998. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora CARMELITA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 04273346, de acordo com o previsto no artigo 50, caput, da Lei nº 10.486/2002, a contar de 27 de junho de 2018, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIP nº 742 de 07 de agosto de 2011, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, §10, da Constituição Federal, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, caput (regulamentado pelo artigo 48, alínea "a", do Decreto nº 49.096/60), da Lei nº 3.765/60; artigo 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; e artigo 141 da Lei nº 7.289/84, para transferir, 1/6 (um sexto) do benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM ANTONIO SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 03.304/9, reformado com proventos proporcionais, falecido em 08 de outubro de 1998, a que fazia jus a Pensionista CARMELITA MARIA DA SILVA BARBOSA, em favor das filhas: ARLINDA MARIA DA SILVA MORAIS, CRISTINA MARIA DA SILVA CUNHA, CLEUSA MARIA DA SILVA SOBRINHO, REGINA MARIA DA SILVA e SÔNIA MARIA DA SILVA COSTA, que passam a receber a pensão, na proporção de 1/5 (um quinto), per si, a contar de 27 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 747, DE 30 DE AGOSTO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo SEI nº 00054-00050959/2018-34 RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA, matrícula nº 000.351/4, reformado com proventos integrais, acrescidos de 10% (dez por cento), falecido em 17 de agosto de 2018, integralmente para ELAINE KRASKIN DAL MOLIN DA ROSA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 752, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 054-001318/2008, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora EUNICE CARREGOSA DE CARVALHO, matrícula nº 05093210, de acordo com o previsto no artigo 50, caput, da Lei nº 10.486/2002, a contar de 09 de junho de 2018, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIP nº 788 de 17 de outubro de 2008, para transferir, na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, 1/6 (um sexto) do benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM JORGE MACARIO DE CARVALHO, matrícula nº 02.021/4, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de julho de 2008, a que fazia jus a extinta pensionista EUNICE CARREGOSA DE CARVALHO, em favor das pensionistas: CLEDE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 05093171, ROSANGELA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 05093198, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 05093201, LUIZA STEFANI LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 05093236 e JOSEFA CARREGOSA DE CARVALHO, matrícula nº 05119987, que passam a receber o benefício na proporção de 1/5 (um quinto), a contar de 09 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 753, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00052598/2018-61 RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM VALDIR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 06.193/X, reformado com proventos proporcionais, falecido em 31 de maio de 2018, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: CORINA TAVARES SOARES, LÍGIA GABRIELA DE JESUS SANTOS E THIAGO PEREIRA ALVES DOS SANTOS, respectivamente, viúva, filha maior de outro leito e filho menor de 21 anos, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 758, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº SEI-GDF nº 00054-00048808/2018-16 RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo QPPMC ISAAC FALCÃO CHAVES JUNIOR, Matrícula nº 199.972/9, da ativa, falecido em 03 de agosto de 2018, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: CAMILA BARROS E SILVA, LUCY BARROS FALCÃO e EDGAR BARROS FALCÃO, respectivamente, viúva e filhos menores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 755, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00053361/2018-05, RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM MILTON CILISTRINO VIANNA, matrícula nº 04.209/9, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de julho de 2018, na proporção de 1/6 (um sexto) para cada beneficiária: LUCIANA SANTOS VIANNA, FLAVIA SANTOS VIANNA, ADRIANA SANTOS VIANNA DE LIMA, CLAUDIA SANTOS VIANNA, ANA PAULA SANTOS VIANNA e ANDRÉIA FERNANDA ROCHA VIANNA DE OLIVEIRA, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00042706/2018-97, RESOLVE: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Subtenente PM GILDEON RIBEIRO SOARES, Matrícula nº 09.527/3, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 24 de maio de 2018, integralmente para a senhora GIZELE LINA DE SOUZA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 756, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido nos Processos: 054.001.319/2006, 054.003.187/1987 e 054.000.470/1996, RESOLVE: REVER a Portaria DIP nº 692 de 04 de outubro de 2006 para excluir da condição de Pensionista Militar a senhora IVETE DE SOUZA SERRA, Matrículas SGRH 84.614/7 e SIAPE nº 04850220, por falecimento, ocorrido em 13 de maio de 2018, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 089854 01 55 2018 4 00114 297 0049153 78 de 14 de maio de 2018, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Nilópolis / Rio de Janeiro, a contar da data do óbito; REVER a Portaria DP de 29 de agosto de 1988 para excluir da condição de Pensionista Militar a senhora ORCÍLIA FRANCISCA DA FONSECA, Matrículas SGRH 70.559/4 e SIAPE nº 04270070, por falecimento, ocorrido em 07 de agosto de 2018, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 021048 01 55 2018 4 00083 092 0020492 91 da mesma data, expedida pelo Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Brasília / DF, a contar da data do óbito; REVER a Portaria DP de 30 de abril de 1996 para excluir da condição de Pensionista Militar a senhora ALAIR DE OLIVEIRA BRITO, Matrículas SGRH 71.411/9 e SIAPE nº 04318684, por falecimento, ocorrido em 17 de julho de 2018, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 088708 01 55 2018 4 00209 188 0075604 86 de 18 de julho de 2018, expedida pelo Cartório do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de julho de 2018, o Sd./2 QBMG-3 DAVID ALLAN PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 3002244, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª classe, do quadro geral de praças, na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG I. Processo Administrativo SEI nº 00053-00046928/2018-15.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, "a pedido", do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar desta publicação, e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence, o Sd./2 QBMG 1 THIAGO CARMO XIMENES, matr. 1799894, de acordo com os artigos 88, inciso V; 90 e 110, inciso I do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo Administrativo SEI nº 00053-00048840/2018-20.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de julho de 2018, o Sd./2 QBMG 1 PAULO MIRANDA MOREIRA, matrícula 3003049, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00046815/2018-10.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de julho de 2018, a Sd./2 ADRIANA MENDONÇA BONADIO BARBOSA, matr. 3002773, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporada nas fileiras do CBMDF no cargo efetivo do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar - Aspirante/Complementares - NUTRIÇÃO. Processo Administrativo SEI nº 00053-00046722/2018-87.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, "a pedido", do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar desta publicação, e, por conseguinte, excluir da OBM à qual pertence, o Sd/2 QBMG-3 WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR, matr. 2106420, de acordo com os artigos 88, inciso V, 90 e 110, inciso I do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo Administrativo SEI nº 00053-00048010/2018-01.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de julho de 2018, o Sd./2 QBMG 2 GILVAN SILVA MARTINS, matrícula 3001910, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM CBD/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª classe, do quadro geral de praças, na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG 1. Processo Administrativo SEI nº 00053-00046934/2018-64.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 02 de julho de 2018, o Sd./2 QBMG-1 LUCAS OLIVEIRA MOURA, matrícula 3002965, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM CBD/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e ainda, o Parágrafo único do artigo 81, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido incorporado nas fileiras do CBMDF na condição de Cadete Bombeiro Militar, do quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes. Processo Administrativo SEI nº 00053-00046822/2018-11.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 04 de setembro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 09 a 12 de setembro de 2018, dos Delegados de Polícia FERNANDO CÉSAR COSTA, matrícula nº. 57.419-8, e ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula nº. 199.641-X, lotados na Coordenação de Combate a Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes contra a Administração Pública e aos Crimes contra Ordem Tributária, a fim de participarem da "II Reunião de Diretores da Sociedade de Investigação Criminal da América", oferecido pela Sociedade de Investigação Criminal da América, a realizar-se nos dias 10/09/2018 e 11/09/2018, na cidade de Assunção, Paraguai, com ônus total para esta Instituição, referente a diárias e passagens aéreas, além da remuneração ordinária (artigo 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo os servidores, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

CÍCERO JAIRO V. MONTEIRO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula 250426-X, para exercer a função de pregoeiro, para realizar licitações na modalidade Pregão, a partir da data da publicação desta Instrução, o servidor lotado na Gerência de Licitação desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Cria Grupo de Trabalho para realizar Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco, além de propor ações, a fim de atender o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de Maio de 2017, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 25 de Maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em especial a Seção I Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e propor ações, com vistas à elaboração dos termos da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de avanço de sinal, visando uma melhor solução de Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT III.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

- a) DANIELE SALES VALENTINI - matrícula. 79269-1
- b) JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO - matrícula 2504146
- c) HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO - matrícula 10367
- d) MARCELO PACHECO - matrícula 250460x

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no art. 2º, alínea a, a quem caberá à condução dos trabalhos.

Art. 3º A participação nas atividades do grupo de trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 742, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00142497/2018-52, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL CARDOSO DE SOUZA, Analista de Trânsito, matrícula 192.343-9, para substituir HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Segurança de Infraestrutura - NUSIN, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - GERSIN, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do Detran/DF, no período de 19 a 28/09/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00142777/2018-61, RESOLVE: DESIGNAR MILTON JOSE SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.740-4, para substituir DANILO DE ASSIS MEDEIROS DA COSTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.534-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes do Gama - Nuevep V, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular de Emissão de Gases Poluentes - Gerinsp, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 21/09 a 05/10/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00142179/2018-91, RESOLVE: DESIGNAR ELOISA DA SILVA NEIVA, Assistente de Trânsito, matrícula 449-9, para substituir FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.405-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Avaliação de Candidato - Nucan, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 29/10 a 15/11/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00143830/2018-41, RESOLVE: DESIGNAR ADALBERTO PEREIRA BATISTA, Assistente de Trânsito, matrícula 559-2, para substituir FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 182.421-X, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - Gertran II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 15/10 a 03/11/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências e o DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL no uso das suas atribuições regimentais RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIZABETE BORGES E BORGES, matrícula nº 272.508-8, e JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 272.496-0, para atuarem junto aos executores (demais membros), no acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 004/2015, nº 005/2015, nº 008/2015, nº 009/2015, nº 010/2015, nº 006/2016, nº 008/2016, nº 019/2016, nº 020/2016, nº 021/2016 e nº 003/2018, celebrados com o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial no Setor Habitacional Vicente Pires/DF, Lotes de 01 à 07 e de 09 à 11.

Art. 2º Designar RICARDO PONTES CARMINATI, matrícula nº 18.721-6, da NOVACAP, como Executor do Contrato nº 003/2018-SINESP, cujas atribuições estão estabelecidas conforme Portaria Conjunta nº 49 de 24 de novembro de 2016 DODF nº 223 de 28.11.2016, páginas 103 e 104.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SARAH MEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 272.509-6 como SUPLENTE do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2008 - NOVACAP X SINESP, em substituição à LINDOMAR GONÇALVES FERREIRA, matrícula 269.617-7, designado pela Portaria nº 19 de 15/02/2017, publicado no DODF nº 34 de 16/02/2017, pág. 15. O presente Termo objetiva a cessão de uso de um terreno de propriedade da NOVACAP, com 3.146,32 m², localizado no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-15, para a instalação e funcionamento do Prédio Sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Processo: 110.000.052/2008.

Art. 2º O Executor e suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 63, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 272.826-5 como SUPLENTE do Termo de Cessão nº 01/2014; em substituição ao servidor ALEX QUEIROZ DE LIMA, matrícula 270.304-1, designado pela Portaria nº 18 de 15/02/2017, publicada no DODF nº 34 de 16/02/2017, pág. 15. O presente Termo de Cessão foi firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital NOVACAP, objetivando a cessão de uso dos lotes nº 01 a 80, situados a Quadra 16 do Setor Industrial de Ceilândia, perfazendo uma área total de 56.000,00 m² pertencente ao Distrito Federal e incorporado ao patrimônio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o funcionamento da fábrica de argamassa e a instalação e funcionamento de Área de Transbordo e Trituração de Resíduos da Construção Civil - ATTE, conforme processo nº 110.000.315/2014.

Art. 2º O Executor e Suplente deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Termo de Cessão de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Institui Comissão de Sindicância no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo SEI 00392-00005583/2018-81.

Art. 2º Designar HELIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 832-X, e MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula nº 880-x e MARIA SALETE ATAÍDE BRAGA, matrícula nº 428-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o disposto no art. 1º.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo SEI nº 00428 00002014/2018-20, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NACIF JOÃO BOAN, matrícula nº 1.686.045-4, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como EXECUTOR dos serviços de instalação de pontos provisórios de energia elétrica para a realização do desfile de 07 de setembro de 2018 na Esplanada dos Ministérios, contratados com a Companhia Energética de Brasília-CEB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o art. 150 da Lei Complementar 840/2011 e Decreto nº 37.669, de 29/09/2016 e o que consta no processo SEI nº 00141.00002690/2018-55, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença Paternidade, ao servidor PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 0.091.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e Regional, pelo dependente Daniel Zamboni Ferreira de Moura, nascido em 23/08/2018, conforme Certidão de nascimento, nº 021089 01 55 2018 4 00114 221 0039103 51, Cartório do 4º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília pelo período de 23 a 29/08/2018 e sua prorrogação para o período de 30/08 a 21/09/2018 data subsequente ao termino da Licença.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, do art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22 e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, e o que consta no processo SEI nº 00141-00002784/2018-24, RESOLVE: CONCEDER, Auxílio Creche a servidora YAPONIRA MIDDAM DA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 1.687.907-4, Assessor Especial do Gabinete, pelo dependente "Henry Lucas Rocha de Figueiredo, nascido em 08/01/2015, requerido em 31/08/2018, com vigência a contar de 01/09/2018, conforme documentação apresentada.

CRISTIANE LACERDA VENTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o art. 196 da Lei Complementar 840/2011 e o que consta no processo SEI nº 00141.00002691/2018-08, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Auxílio Natalidade, ao servidor PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 0.091.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e Regional, pelo dependente Daniel Zamboni Ferreira de Moura, nascido em 23/08/2018, conforme Certidão de nascimento, nº 021089 01 55 2018 4 00114 221 0039103 51, Cartório do 4º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017. RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à servidora TEREZINHA DE JESUS MACIEL AFONSO, matrícula 30.632-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 00131-00002012/2018-20.

TEREZINHA M. DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR CLEANDRO PEREIRA ALVES, matrícula 16697928, Assessor, lotado na Coordenação de Administração Geral, para responder pelo cargo de natureza especial, CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições a contar do dia 04 de setembro de 2018, até a data da posse e exercício, do novo titular do cargo em referência. O servidor está sendo indicado por possuir conhecimentos específicos do setor e para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora ADRIANA DE MELO RODRIGUES MENDES, matrícula 16763106, Coordenadora, lotada na Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 03/09/2016 a 02/10/2018. Fica assegurado ao servidor o gozo futuro de férias pelos os dias suspensos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR MAURÍCIO ALVES DE SOUZA, matrícula 16879554, Gerente, lotado na Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, para responder pelo cargo de natureza especial, CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições a contar do dia 04 de setembro de 2018, até a data da posse e exercício, da nomeação em DODF do novo titular do cargo em referência.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018 RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO PEDRO OLIVEIRA SILVA, matrícula 16775724, Gerente, da Gerência de Apoio a Área Rural, para Substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ZAMITA GOMES PEREIRA, matrícula 16774930, CNE-07, Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, referente ao período de 10/09/2018 a 09/10/2018, em virtude de férias do titular do cargo, para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS do ato que Designou FÁBIO DA SILVA MARQUES, para assumir o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar do dia 04 de setembro de 2018.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar HERBERT BARROSO DE SÁ TELES BALTAZAR, Matrícula nº 1.683.712-6, Gerente, da Gerência de Execução de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular e MÁRCIO SILVANO DIAS BATISTA, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Mat. 1.679.785-1, Executor Suplente dos serviços contratados através do Contrato 01/2018, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO DO LAGO SUL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo 00146-00001058/2018-53.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como, de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARLENIO DE OLIVEIRA MINEU

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANGELA BRAGA MACHADO, GESTORA EM PPGG Matrícula nº 174659-6 na qualidade de MEMBRO da Comissão Permanente de Licitação instaurada pela Ordem de Serviço nº 58, de 18 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 202, de 20 de Outubro de 2017, página 36, em substituição a servidora MARCELA PEREIRA DOS SANTOS, Assessora do gabinete, Matrícula nº 1681483-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 17, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, página 29, a Designação de GIULIANA SOUZA COUTO, matrícula 1.675.887-0, ocupante do cargo em Comissão DFA-12, de Assessor da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUELY DA ROCHA SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 RESOLVE: DESIGNAR FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula n.º 174.374-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula n.º 39.618-4, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, no período de 30/08/2018 a 27/09/2018, por motivo de licença médica do titular.

JOSE JOFFRE NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 128, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 228, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para atuar como Defensor Dativo, nos termos do art. 228, inciso II, da LC nº 840/2011, nos autos do processo nº 0417-001967/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar NATALIA SILVA BASTOS, matrícula 237712-8, Assessora Técnica, para atuar como Executora da Contratação Artística "QUADRILHA JUNINA TRUPICA MAIS NÃO CAI" - Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", referente ao processo nº 150.00007817/2018-13, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016,

nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 123, de 30 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2018, página 25, o ato que designou LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANÇA, ONDE SE LÊ: "...no período de 19/09/2019 a 28/09/2018...", LEIA-SE: "... no período de 19/09/2018 a 28/09/2018..."

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR KAREN BEZERRA ROCHA DE AGUIAR, matrícula nº 236.654-1, para substituir LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON matrícula nº 235.546-9, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11/09/2018 a 10/10/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### PORTARIA Nº 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Processo GDF-SEI: 00401.00012791/2018-44. Interessado: GLEYANDERSON MOTTA BARBOSA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016. RESOLVE: AUTORIZAR, com base no §3º, art. 157, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de GLEYANDERSON MOTTA BARBOSA, matrícula nº 1.431.242-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a contar da publicação deste ato e com prazo final em 31/12/2019.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### PORTARIA Nº 384, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Substituição de Membro de Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares e Outras Providências

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, Caput, inciso II, da Lei complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, com alterações da Lei Complementar Distrital nº 908, de 07 de janeiro de 2016, c/c art. 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, incisos III e VII da Lei Complementar nº 80/94 e tendo em vista as disposições do artigo 5º da Portaria nº 41, de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 189, de 1º. 10.2010, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Designar HIALAMY PAZ BANDEIRA, matrícula 178.078-6, para integrar a Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares constituída através da Portaria nº 247, de 05/09/2017, publicada no DODF nº 173 de 08/09/2017, pág. 54, em substituição à

Art. 2º Designar CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA, matrícula 165.422-5, para substituir, por motivo de férias, o defensor MAURÍCIO MORIMOTO DÓI, no período compreendido entre 10.09 e 09.10.2018.

Art. 3º Designar HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula 165.350-4, para atuar como presidente;

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### PORTARIA Nº 385, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas descritas no Processo nº 00401-00015158/2018-16.

Art. 2º. Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 297, de 11 de julho de 2018, publicada no DODF nº 131, do dia 12 de julho de 2018, com os seguintes membros: I - SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA, matrícula 118.575-6, que atuará como Presidente; II - LÍDIA GOMES ADRIANO, matrícula 85.093-4; III - CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, matrícula 112.865-5.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### PORTARIA Nº 387, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Processo GDF-SEI: 00401.00014969/2018-91. Interessado: ROBERTO FERNANDES DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016. RESOLVE:

AUTORIZAR a cessão de ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 174.271-x, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, com ônus ao cedente, nos termos do art. 154, § único, inc. II, LC nº 840/2011.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 109267-7, para substituir IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184316-8, no Cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 24/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR TÂMARA DE SÁ TEIXEIRA VIEIRA, matrícula nº 235875-1, para Substituir HELLEN ROBERTA BORGES CARRIJO, matrícula nº 235417-9, no Cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Sessão de Documentação e Movimentação Processual, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 23/09/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 258, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 165, de 06 de outubro de 2017, que designou os integrantes do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 1º da Portaria nº 165, de 06 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"I - Gabinete da CGDF - JAIRO GOMES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 269.967-2, como Titular e HUMBERTO ADELINO DA SILVA, matrícula 27.416-X, como Suplente;

II - Subcontroladoria de Controle Interno - ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 194.678-1, como Titular e GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, matrícula 191.604-1, como Suplente;

III - Subcontroladoria de Correição Administrativa - GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, como Titular e FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, como Suplente;

IV - Subcontroladoria de Gestão Interna - SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, como Titular e NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula 175.462-9, como Suplente;

V - Subcontroladoria de Transparência e Controle Social - REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-6, como Titular e EVERTON KISCHLAT, matrícula 271.063-3, como Suplente;

VI - Subcontroladoria de Tecnologia da Informação - VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, como Titular e DEBORA RODRIGUES GONCALVES, matrícula 194.870-9, como Suplente; e

VII - Ouvidoria-Geral - RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, como Titular e FREDERICO ARAGAO VERAS, matrícula 78.501-6, como Suplente."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (5º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000.674/2014. Contrato nº 29/2014 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA. (Contratada). Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos 10 (dez), elevadores no Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prorrogação Contratual: Prorrogação do período da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, FERNANDO ANTÔNIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES.

## EXTRATO DE CONTRATO (\*)

Processo: 001.000.260/2017. Contrato: nº 31/2018 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2018, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15 (Contratada), em 24/08/2018. Objeto: Aquisição de impressoras monocromáticas laser ou LED Policromáticas (coloridas), incluindo autonomia de impressão, garantia treinamento e assistência técnica on site, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento Convocatório, para instalação no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor total do contrato: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126600314710006, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 449052. Nota de empenho: 2018NE00464 de 30/07/2018, com valor de R\$ 178.500,00. Vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no DODF e efeitos financeiros a partir do término da execução dos serviços nos locais indicados pela CLDF, após o "aceite" do executor do contrato. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 164, de 28/08/2018, página 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 (\*)

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0048/2018, relativo ao registro de preços visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), objeto do processo SEI nº 00410-00000757/2018-18, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: GJ COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ: 15.330.626/0001-33 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0045/2018, até o dia 10 de setembro de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018 (\*)

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2018, relativo ao registro de preços visando a aquisição de material educativo e esportivo (bola, apito, caneleira, coletes e outros), objeto do processo SEI nº 00410-00020671/2017-21, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RL UTILIDADES DO LAR LTDA - CNPJ: 00.717.603/0001-09, ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 24.547.906/0001-99, PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DIST. LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51, AAZ COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EP - CNPJ: 11.633.685/0001-20, ESTACAO ESPORTE IND. COM. MAT. ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.456.116/0001-65, SAFIRA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.746.569/0001-94 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0044/2018, até o dia 10 de agosto de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de

identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

AVISO DE ABERTURA DOS PLANOS DE SUPRIMENTOS  
(PLS) Nº 0113/2018 AO 0117/2018 (\*)

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura dos Planos de Suprimento (PLS) nº 0113/2018 ao 0117/2018, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de proteção e segurança (EPI) e uniformes (grupos 30.23, 30.27, 30.28, 30.35 e 30.36). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 170, de 05/09/2018, página 44.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 - UASG 925041

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e adequações no Bloco E, denominado "Restaurante do Anexo", localizado no Complexo Administrativo do Buriti, de responsabilidade da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SUAG/SEPLAG, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 329.481,42. Tipo: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 32.101. Programa de Trabalho: 04.122.6003.3943.0003. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fontes: 100 e 101. Abertura das Propostas: Dia 20/09/2018, às 09h30min. Processo (SEI) nº 00410-00008937/2018-48. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2018  
JANILDO NUNES DA MOTA  
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Customize Indústria e Comércio de Produtos, no valor total de R\$ 21.750,00; Mastergraf Serviços Gráficos Eireli, no valor total de R\$ 26.200,00; Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda, no valor total de R\$ 6.300,00 e Vera Lúcia Francisca dos Santos, no valor total de R\$ 18.900,00. Processo (SEI) nº. 00410-00006151/2018-96. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2018  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## EDITAL CGPCEC/SEF/DF Nº 02/2018

## PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Edital de oferta de bolsas de estudos, no exercício de 2018, no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL CGPCEC/SEF/DF nº 02/2018 e convida os servidores da Secretaria de Estado de Fazenda que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, e neste edital, a participarem do processo de concessão de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

## 1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado) com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da SEF.

## 2. REGULAMENTO

As informações sobre a bolsa de estudos, requisitos e condições, inscrição, oferta de bolsas, recursos, concessão, execução, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

Para efeitos deste Edital, fica fixado como prazo máximo para conclusão dos cursos o mês de dezembro de 2020, por tratar-se de recursos decorrentes de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID com data limite para execução do programa, na forma do art. 3º, § 3º, da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

Para efeito de pagamento da bolsa de estudos o financiamento da mensalidade não poderá ultrapassar o total de 26 parcelas, sendo permitido reembolso até o mês de novembro de 2020.

A avaliação da elegibilidade do interessado para a concessão da bolsa de estudos dar-se-á mediante aderência do curso pleiteado a um dos componentes, subcomponentes e/ou produtos do Programa PRODEFAZ/PROFISCO, constantes no Plano de Ações e Investimentos - PAI, conforme previsto no Plano de Aquisições - PA autorizado pelo BID. A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID nas linhas orçamentárias previstas para esta finalidade, observando-se a vigência do contrato de empréstimo que encerrará em fevereiro de 2021.

Componentes do Programa PROFISCO:

I - Integração da Gestão Fazendária;

II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal; III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal;

IV - Gestão de Recursos Corporativos.

Seguem abaixo os links com as normas referentes ao PROFISCO/DF:

. Link na página 5 das práticas proibidas:

<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=780806>

. Link do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR

<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=40862261>

. Link do Contrato de Garantia (Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR)

<http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=40862282>

### 3. BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio do presente processo serão ofertadas sessenta bolsas de estudos, distribuídas entre o Gabinete do Secretário e as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Unidade	Lato sensu	Mestrado	Doutorado	TOTAL
Gabinete do Secretário	2	4	0	6
Sub. de Administração Geral	2	6	0	8
Sub. de Contabilidade	1	2	0	3
Sub. da Receita	9	30	0	39
Sub. do Tesouro	1	1	0	2
Sub. Tec. Inform. Comunicação	1	1	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>60</b>

### 4. CRONOGRAMA

O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

Descrição	Data/Prazo
Período em que serão admitidas inscrições	30/08/2018 a 28/09/2018
Divulgação na intranet do resultado provisório das inscrições (deferidas e indeferidas)	Até 15/10/2018
Prazo para interposição de recurso	5 dias úteis contados da divulgação na intranet da SEF do resultado provisório das inscrições
Divulgação na intranet do resultado definitivo das inscrições e provisório da classificação	Até 15/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório da classificação	5 dias úteis contados da divulgação na intranet da SEF
Divulgação do resultado definitivo da classificação, deliberação quanto à concessão da bolsa de estudos e divulgação do resultado final.	Até 15/12/2018

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 12 da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto ao NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF.

5.3. Tratando-se de substituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do (a) servidor (a) interessado (a), que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, conforme contato a seguir.

E-mail: [nucad@fazenda.df.gov.br](mailto:nucad@fazenda.df.gov.br)

Contatos: 3312-5167 ou 5168

### 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e enviadas para SEF/SUAG/DIGEP/NUCAD, conforme orientações a seguir:

1º passo: Iniciar o processo no SEI, selecionando o título Pessoal: curso promovido por outra instituição, e inserir as seguintes informações:

Especificação: Digitar o nome completo do (a) servidor (a);

Escolher o nível de acesso: Restrito;

2º passo: Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação Ação de C&D;

3º passo: Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento C&D;

4º passo: Ao gerar o terceiro documento, escolher o título: Ficha de Inscrição para Ingresso no Programa de Pós-Graduação;

5º passo: Após criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de C&D e da Solicitação de Participação em Evento C&D, assinados pelo candidato, chefia mediata e imediata e ratificação do Subsecretário, Chefe de Unidade ou Chefe de Assessoria, inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

I - Declaração de Tempo de Serviço - CASER/DIGEP/SUAG/SEF, contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

II - Manifestação da Unidade de Corregedoria Fazendária - UCF/GAB/SEF, informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição no processo seletivo;

III - Cópias simples dos certificados de cursos realizados, inseridos, individualmente, em formato PDF, para efeito de classificação;

IV - Para candidatos que concorram a financiamento de mestrado: declaração de aluno (a) regular, contendo prazo inicial e previsão de término do curso; e área do curso; e a titulação final;

V - Para candidatos que concorram a financiamento de especialização: folder promocional do curso pretendido, contendo os prazos inicial e final;

VI - Proposta financeira da Instituição de Ensino Superior, contendo o valor da matrícula e o valor para pagamento das mensalidades à vista e a prazo;

6.1. Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo que trata deste Edital não serão passíveis de reembolso.

6.2. O pagamento do primeiro reembolso ao servidor será realizado em até 30 dias, contados da apresentação do comprovante original de quitação.

6.3. Dúvidas sobre o preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, poderão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento - NUCAD/DIGEP/SUAG/SEF, e-mail [nucad@fazenda.df.gov.br](mailto:nucad@fazenda.df.gov.br) ou por meio dos Ramais 5167/5168/5258.

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

Presidente do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO BRB 2018/174

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. Objeto: serviços de esquadrias e revestimentos de paredes e tetos em diversas dependências do BRB, advindo da Ata de Registro de Preços nº 2018/006. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 061/2017. Vigência: 12 (doze) meses, de 04/09/2018 a 04/09/2019. Valor: R\$ 100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários pelo BRB: Eriel Strieder, e pela contratada, André Peres dos Santos. Executor: Eriel Strieder. Processo nº: 897/2017. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2013/184

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TRANSFEDERAL TRAN-POSTE DE VALORES LTDA. Objeto do contrato: prestação de serviços de tesouraria, referentes ao tratamento do numerário, inclusive guarda de valores, tratamento de cheques e demais documentos provenientes dos correspondentes não-bancários do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2018 a 05/09/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 03/09/2018. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Maurício Pereira Duarte. Processo nº: 041.000.717/2013. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2018/176

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2018. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências da Agência Rio de Janeiro do BRB, pelo período de 30 (trinta) meses contados a partir de 27/08/2018. Vigência 27/08/2018 a 27/02/2021. Valor total: R\$ 250.614,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e quatorze reais). Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Julio Cesar Menezes Viana. Processo nº: 359/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2018/186

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2018. Objeto: Aquisição de módulos de expansão, contratação de licenciamento, garantia e suporte para Appliances e pacotes de segurança CHECK POINT, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 03/09/2018 a 03/09/2022. Valor total: R\$3.558.069,92 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil sessenta e nove reais e noventa e três centavos). Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela Contratada: Patricia Angelina da Conceição e Leonardo Garcia Rocha. Processo nº: 239/2018. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 049/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 1º/10/2018, às 14h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Prestação de serviço de locação de sistema de alarme eletrônico, incluindo atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, treinamento, monitoramento 24 horas por dia para a Agência Unai do BRB, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme edital e anexos. O valor

estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 408/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DIPES/CPLIC Nº 01/2018 (\*)

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o valor total corrigido da Concorrência Pública DIPES/CPLIC nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção do espaço destinado à Agência SES-DF HRSM (Hospital Regional de Santa Maria) do BRB - Banco de Brasília S.A., no endereço Quadra "AC" 102, Conjuntos A, B, C e D, s/nº, Santa Maria/DF. Empresa vencedora: ALMEIDA GOMES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 1.563.822,08 (hum milhão, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Processo nº 099/2017. Eriel Strieder - Presidente da CPLIC

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 160, de 16/07/2018, página 32.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 084/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ nº 12.456.120/0001-87. Objeto: Aquisição de Instrumentais de Caixa de Estapedectomia para equipar os Centros Cirúrgicos de Otorrinolaringologia dos hospitais da rede SES-DF (HBDF e HRT). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor Total: R\$ 77.322,18 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE02313. Valor de empenho inicial: R\$ 77.322,18 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Emitido em 23/03/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 186/2017-SES/DF (fls. 297/321), Resultado por Fornecedor (fl. 379), Proposta da empresa (fls. 422/423 e 549), Termo de Adjudicação do PE nº 186/2017 (fl. 416), Termo de Homologação do PE nº 186/2017 (fl. 420), Pedido de Autorização de Material - PAM nº 1-16/PAM003076 (fl. 176), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM000678 (fl. 508), Autorização da Nota de empenho (fl. 510), Nota de Empenho (fl. 511), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.009.182/2012. Data de Assinatura: 03/09/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: LUCIANA MACHADO GOMES NOGUEIRA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: Considerando a Clausula Quinta - Do Valor do Contrato nº 051/2013-SES/DF, que prevê o reajuste nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; a autorização para a concessão do reajuste e as demais informações contidas no Processo nº 060.010.804/2015, resolvo apostilar o Ajuste citado, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços do Contrato nº 051/2013 - SES/DF ficam reajustados em 3,7173% (três inteiros e sete mil, cento e setenta e três décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, referente ao período compreendido entre abril/2017 a março/2018, conforme o cálculo da progressão de custos à fl. 1064. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor anual do Contrato nº 051/2013 - SES passará de R\$ 3.089.759,36 (três milhões, oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 3.204.614,98 (três milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos), a vigorar de 12/04/2018. O valor total anual do reajuste é de R\$ 114.855,62 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O Despacho da Diretoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde/SINFRA/SES, datado em 01/03/2018, às fls. 993/994 consta a manifestação da Área Técnica quanto a vantajosidade econômica do reajustamento do contrato em tela. CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente instrumento à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 10122600223965303 e Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2018NE06166, conforme despacho da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária/FSDF, respectivamente à fl. 1066. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de R\$ 5.742,78 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao valor do reajuste, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor. CLÁUSULA QUARTA Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.804/2015. Data de Assinatura: 13/08/2018. Pela SES/DF: DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2013.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO SEI Nº 00060-00123292/2017-91, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 136/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 136/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: alimentos para fins especiais. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.762,5700. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00067493/2018-81, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 188/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 188/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.429,0800. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00067493/2018-81, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 188/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 188/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.308.152,0000. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WEL-LINGTON SILVA MONTEIRO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00340206/2018-93, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 316/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 316/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.463,7500. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Adriano Gomes dos Santos. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00200512/2018-98, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 317/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 317/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 661.177,4000. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00016496/2018-57, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 176/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 176/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 04, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.367,3363. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00032411/2017-05, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 162/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 162/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.339.694,4000. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00204077/2018-71, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 246/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 246/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MÉDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 119.889,00. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURA GONÇALVES. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00155520/2017-91, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 235/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 235/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.000,00. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOÃO REINALDO TULIO. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

## EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO.

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 03/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a LPC - Sociedade Educacional LTDA - EPP, mantenedora da Instituição de Ensino Instituto Técnico e Educacional Madre Teresa. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2017, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.582,25 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Assinatura em: 04/09/2018. Pela SES: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA. Processo SEI-GDF nº 064.000.009/2017.

ESPÉCIE: 01º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 16/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES), mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2017, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais). Assinatura em: 04/09/2018. Pela SES: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: GILBERTO BRIHY JUNIOR. Processo SEI-GDF nº 00064-00002351/2018-66.

ESPÉCIE: 01º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 008/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A., mantenedora da Instituição de Ensino FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (FACIPLAC). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2017, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01 de dezembro de 2016, no valor de R\$ R\$ 532.644,73 (quinhentos e trinta e dois mil seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) e alterar o tipo social da UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA que passa a ser identificada como UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A. Assinatura em: 04/09/2018. Pela SES: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: EDSON AGATTI LIMA. Processo SEI-GDF nº 00064-00002230/2018-14.

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 04/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Empresa Santana Instituto de Educação Superior LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdades LS (FACELS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2017, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 27.171,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). Assinatura em: 05 de setembro de 2018. Pela SES: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Instituição de Ensino: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA. Processo SEI-GDF nº 00064-00002356/2018-99.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2018

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 280/2018, processo 00060-00115952/2018-41, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de médico hospitalar AGULHA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,25 MM, ESTÉRIL Cód. SES 192583., em favor da empresa GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. no valor total R\$ 56,916,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 30 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 04 de setembro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

## 2ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail: 2cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 324 de 19 de Julho de 2018, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2018, do Senhor Chefe da Unidade de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Saúde, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora Márcia Fátima Ferrasso, matrícula nº 184.126-2, Agente Comunitária de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 068/2018, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório, por possíveis faltas injustificadas e suposto abandono de cargo. Ressalte-se que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos desta comissão seguirão sem a sua presença e será designado, pela autoridade competente, defensor dativo para acompanhamento do processo.

CLÁUDIA MARIA BONIFÁCIO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 163/2018-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do material OPME - 1 (uma) MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP ORONASAL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - Diretoria de Programação de Órtese e Prótese - DIPOP/SULOG/SES. Processo: 00020-00019623/2017-38. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 04 de setembro de 2018 para nosso endereço: eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## AVISOS DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à contratação de exames -VHS, PCR, Vitamina B12 Ferritina, Anti-transglutaminase IgG e IgA, Teste de tolerância à lactose e Pesquisa de Gordura Fecal, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00026691/2017-12.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento - TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG: 180 COMPRIMIDOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00129707/2017-30.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 158/2018, 201/2018, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 158/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00229307/2017-23 - DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA- SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA.

Ata nº 201/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00011689/2018-11- CM HOSPITALAR S.A; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
SubsecretáriaDIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE REABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento IMUNOGLOBULINA HUMANA INJETAVEL 5G A 6G FRASCO AMPOLA e Outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.00141902/2018-19. Valor Estimado: R\$ 13.143.983,35. Total de itens 13 (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Cadastro das Propostas: a partir de 06/09/2018. Abertura das Propostas: 19/09/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 322/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 322/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA., CNPJ: 04.890.798/0001-45, itens: 06 (R\$ 0,4300), 08 (R\$ 0,5700), 10 (R\$ 0,7700) e 12 (R\$ 1,1000); EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.101.480/0001-01, item 05 (R\$ 9,0000); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 14 (R\$ 1,5400); VNO ORTOPEdia INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 59.653.709/0001-39, itens: 01 (R\$ 5,8000) e 03 (R\$ 5,8500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 685.569,30. Os itens 02, 04, 07, 13 e 15 foram cancelados e os itens 09 e 11 restaram desertos. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 334/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 334/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, itens: 09 (R\$ 25,2380), 16 (R\$ 1.765,47) e 18 (R\$ 529,6400); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 14 (R\$ 1.121,34). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.879.422,36. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 restaram desertos e os itens 06 e 21 foram cancelados. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 337/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 337/2018, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03, 01 (R\$ 2,4999). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.819,2872.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07379**

PROCESSO: 060-005.966/2016. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. CNPJ Nº 14.115.388/0001-80, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2, conforme Dispensa de Licitação nº 278/2017 SES/DF, com fundamento no Inciso IV, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Pedido de Aquisição de Material nº 5-16/PAM001669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002560. VALOR: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 5 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07382**

PROCESSO: 00060-00403542/2018-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0001-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preços nº 313/2017A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003687 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002561. VALOR: R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07387**

PROCESSO: 00060-00412873/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 178/2018-F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002562. VALOR: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07388**

PROCESSO: 00060-00401020/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 270/2017-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002479. VALOR: R\$ 942,65 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07389**

PROCESSO: 00060-00403546/2018-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preços nº 239/2018-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002507. VALOR: R\$ 7.672,50 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07391**

PROCESSO: 00060-00415574/2018-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.927.876/0001-67, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 178/2018-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002579. VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07394**

PROCESSO: 00060-00400813/2018-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DANTRÓLENO (SÓDICO) PÓ LIOFILO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços nº 249/2018-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003603 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002515. VALOR: R\$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07395**

PROCESSO: 00060-00402535/2018-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROCURÔNIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 258/2018 - A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002585. VALOR: R\$ 83.012,50 (oitenta e três mil doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07396**

PROCESSO: 00060-00128178/2018-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Dispensa de Licitação nº 307/2018 SES/DF, com fundamento no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002523. VALOR: R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07398**

PROCESSO: 00060-00247100/2017-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79, OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 27 MG COM LIBERAÇÃO DE 13,3MG/24H, conforme Dispensa de Licitação nº 392/2018 SES/DF, com fundamento no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001584 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002580. VALOR: R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07399**

PROCESSO: 00060-00408135/2018-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12% FRASCO 500 ML COM Sonda RETAL, conforme Ata de Registro de Preços nº 239/2018-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003652 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002519. VALOR: R\$ 12.096,00 (doze mil noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07400**

PROCESSO: 00060-00403248/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preços nº 239/2018-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002497. VALOR: R\$ 4.603,50 (quatro mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07401**

PROCESSO: 00060-00413082/2018-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.927.876/0001-67, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preços nº 178/2018-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002563. VALOR: R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07402**

PROCESSO: 00060-00415710/2018-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preços nº 072/2017-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002583. VALOR: R\$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07416**

PROCESSO: 00060-00412006/2018-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preços nº 094/2018-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002552. VALOR: R\$ 68.675,46 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 04/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07421**

PROCESSO: 00060-00285144/2018-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COM. DE MAT. MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ Nº 95.433.397/0001-11, OBJETO: AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIO CLÍNICO, conforme Ata de Registro de Preços nº 097/2018-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM003676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM002543. VALOR: R\$ 9.842,00 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 90 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07423  
 PROCESSO: 00060-00398474/2018-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT PRODUTOS ÓTICOS LTDA. CNPJ Nº 58.652.728/0007-73, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preços nº 194/2017-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003602 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002512. VALOR: R\$ 53.225,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07426  
 PROCESSO: 00060-0021985/2018-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG, conforme Dispensa de Licitação nº 376/2018 SES/DF, com fundamento no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM000175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002534. VALOR: R\$ 3.235,61 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE07427  
 PROCESSO: 00060-0021985/2018-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG, conforme Dispensa de Licitação nº 376/2018 SES/DF, com fundamento no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM000175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002534. VALOR: R\$ 90,37 (noventa reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 05/09/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 016/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): SILVIA REIS Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$2.492,64 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Silvia Reis.

Espécie: Contrato nº 017/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): SANDRA DUARTE NOBRE MAUCH. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$2.907,93 (dois mil novecentos e sete reais e três centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Sandra Duarte Nobre Mauch.

Espécie: Contrato nº 018/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): FLÁVIA MARIA CAMPOS DE ABREU. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$2.423,28 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Flávia Maria Campos de Abreu.

Espécie: Contrato nº 019/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): RENATO RODRIGUES CAMARÃO Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$3.323,52 (três mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Renato Rodrigues Camarão.

Espécie: Contrato nº 021/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): PATRÍCIA BEATRIZ SEMENZATO Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$10.386,00 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Patricia Beatriz Beutel Semenzato.

Espécie: Contrato nº 022/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): NÚBIA DOS PASSOS SOUZA FALCO Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$10.386,00 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Núbia dos Passos Souza Falco.

Espécie: Contrato nº 023/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): GISLAINE CAMPOS DE SOUSA Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$10.386,00 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 03/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Gislaíne Campos de Sousa.

Espécie: Contrato nº 024/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): TAIS LUCIANA LACERDA Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$10.386,00 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 04/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Tais Luciana Lacerda.

Espécie: Contrato nº 025/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado(a): MARCIA SOARES EVANGELISTA Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de INSTRUTORIA para o X CURSO DE EXTENSÃO EM ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2017 - CPEX/ESCS/FEPECS. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$12.116,00 (doze mil cento e dezesseis reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, período estimado de 04/09/2018 a 29/11/2018. Assinatura: 04/09/2018. Processo Sei: 00064.0000131369/2018-87-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado (a): Marcia Soares Evangelista.

### ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 01 - RM/SES-DF/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2018  
 A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituta, (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; e na Resolução nº 35, de 9/1/2018; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF  
 1.1 A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS) é a instituição formadora responsável pelo acompanhamento do projeto pedagógico dos Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM/MEC, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). 1.2 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. A SES-DF realiza tal competência por intermédio da ESCS. 1.3 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 204, de 7/10/2014, publicada no DODF em 10/10/2014 e alterações. 1.4 Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da Medicina, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. 1.5 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de Residência Médica em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulador dos programas de Residência Médica no Brasil, nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011. 1.5.1 E de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País. 1.5.2 Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2019. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. 1.6 A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011. 1.7 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal.

2 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
 2.1 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatas visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica. 2.1.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932, de 7/7/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC. 2.2 O presente processo seletivo público não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. 2.3 A Lei Distrital

nº 4.949, de 15/10/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer "normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal" (art. 1º, in verbis). /2.4 O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs dos seguintes hospitais: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB); e da COREME da ESCS/SES-DF. /2.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nesses hospitais. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. /2.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da ESCS/SES-DF são programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. /2.6 Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a ESCS/SES-DF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto. /2.6.1 A ESCS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de Residência Médica não contemplado(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento ou com retirada de diligência pela CNRM/MEC, para o ano de 2019, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção.

### 3 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). /3.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital será compreendida em duas fases, de responsabilidade do IADES: 3.2.1 A 1ª (primeira) fase, será composta por duas etapas, a seguir relacionadas: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. /2.2 A 2ª (segunda) fase é definida pela escolha, pelo candidato, da unidade de saúde/instituição para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de Residência Médica. /3.3 A escolha do candidato pela unidade de saúde/instituição não estabelece que esse cenário de prática seja exclusivo. A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. /3.4 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. /3.5 Todas as etapas da 1ª (primeira) fase serão realizadas no Distrito Federal. /3.6 A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid), via internet, em uma única etapa. /3.7 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. /3.8 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. /3.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

### 4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no Anexo I. /4.2 O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de Residência Médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. /4.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar obrigatório, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, que será divulgada após a conclusão da 2ª (segunda) fase. /4.4 Para os programas de Residência Médica, serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7/7/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514, de 28/10/2011).

### 5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. /5.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. /5.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. /5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. /5.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. /5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica. /5.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

### 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. /6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 10 de setembro e 22h do dia 3 de outubro de 2018. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). /6.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. /6.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 4 de outubro de 2018. /6.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. /6.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. /6.7

Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público/ 6.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. /6.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. /6.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. /6.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. /6.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

### 7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar, entre os dias 10 e 14 de setembro de 2018, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição. /7.2 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. /7.3 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. /7.4 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2018 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; d) comprovantes de renda pessoal e familiar; e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e/ g) outros documentos que julgar necessários. /7.4.1 O pedido de isenção poderá, também, ser protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato. /7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979. /7.6 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 19 de setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para [residenciafd2019@iades.com.br](mailto:residenciafd2019@iades.com.br). /7.7 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4).

### 8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 4 de outubro de 2018, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RM/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". /8.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. /8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. /8.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.14, 9.4.15 e 9.4.24. /8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1. /8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. /8.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 11 de outubro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para [residenciafd2019@iades.com.br](mailto:residenciafd2019@iades.com.br). /8.6 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. /8.6.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. /8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. /8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. /8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente edital. /9.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. /9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. /9.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva /9.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 21 de outubro de 2018, no turno da tarde e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. /9.4.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 17 de outubro de 2018. /9.4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do

candidato. /9.4.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. /9.4.3.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.1. /9.4.3.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. /9.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. /9.4.5 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. /9.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. /9.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. /9.4.8 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. /9.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. /9.4.9.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. /9.4.10 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES. /9.4.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. /9.4.11.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. /9.4.11.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. /9.4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. /9.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. /9.4.13 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. /9.4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. /9.4.15 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. /9.4.15.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital. /9.4.16 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.14 e 9.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. /9.4.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. /9.4.18 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. /9.4.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. /9.4.20 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. /9.4.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. /9.4.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. /9.4.23 A inobservância dos subitens 9.4.21 e 9.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. /9.4.24 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) / n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / 9.4.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do

processo seletivo. /9.4.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. /9.4.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. /9.5 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva /9.5.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. /9.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). /9.5.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. /9.5.4 Conforme a Resolução CNRM no 02, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. /9.5.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.5.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. /9.5.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.5.4 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

#### 10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

10.1 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para apresentação da documentação relativa à avaliação de currículo, conforme edital específico a ser publicado oportunamente. /10.2 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. /10.3 A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada após a divulgação do resultado final da etapa de prova objetiva, em data a ser posteriormente divulgada em edital específico de convocação para essa etapa. Os documentos deverão ser enviados via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2019, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. /10.3.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. /10.3.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a etapa. /10.4 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 10.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular - curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 horas.	1,0 ponto.
C	Extensão extracurricular - projeto de extensão na área médica, executados os já pontuados na alínea "I".	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
D	Extensão extracurricular - estágios na área médica em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência Médica.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica.	0,3 ponto por comunicação.	3,0 pontos.
G	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada).	0,2 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área médica.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

10.5 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. /10.6 Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo/ 10.6.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro constante do subitem 10.4 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. /10.6.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. /10.6.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo

período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica em curso. /10.6.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. /10.6.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. /10.6.3 Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica. /10.6.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas. /10.6.3.2 Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam Programa de Residência Médica em curso. /10.6.4 Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. /10.6.5 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea "E". /10.6.5.1 Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 10.6.5 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. /10.6.6 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; /b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. /10.6.6.1 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. /10.6.7 Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); /b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; /c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. /10.6.7.1 Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. /10.6.8 Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área médica, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área médica. /10.6.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. /10.6.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. /10.6.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.2 deste edital, serão desconsiderados. /10.6.11 Cada documento será considerado uma única vez.

#### 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. /11.2 A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. /11.3 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. /11.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

#### 12 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

12.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado no PRMGFC a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo. /12.2 Para a inscrição no presente processo seletivo, estão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>). /12.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que: a) concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB, somente para os programas de Acesso Direto; e

(ou) b) concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. /12.4 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB ou PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 12.5. /12.5 O candidato interessado deverá enviar, durante o mesmo período de envio da documentação relativa à avaliação de currículo, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB ou PRMGFC via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2019, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC". Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. /12.5.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. /12.6 A documentação que confirma aproveitamento satisfatório/avaliação positiva no PROVAB deverá ser enviada pelo candidato conforme prazos e procedimentos informados no subitem 12.5. /12.6.1 Os candidatos que concluirão os dois anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28/2/2019, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica. /12.7 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva referente ao PROVAB, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa ou a publicação de seu nome no Diário Oficial da União, na data prevista pelo Ministério da Saúde, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à sua pontuação e classificação original. /12.8 A pontuação adicional de que trata o subitem 12.3 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4. /12.9 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. /12.10 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

#### 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1/10/ 2003 (Estatuto do Idoso); /b) obtiver a maior nota na prova objetiva; /c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; /d) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e e) tiver maior idade.

#### 14 DOS RECURSOS

14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) acerca da pontuação adicional relativa ao PROVAB ou PRMGFC, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. /14.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. /14.2 Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. /14.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF. /14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. /14.5 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. /14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. /14.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. /14.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 14 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). /14.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF.

#### 15 DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

15.1 O IADES divulgará, na data provável de 10 de dezembro de 2018, o resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo.

#### 16 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

16.1 Na data provável de 5 a 8 de janeiro de 2019, será disponibilizado o sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid) para que o candidato selecione a(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB ou ao PRMGFC). /16.1.1 O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, a depender do programa de Residência Médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no Anexo I. /16.1.2 Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de Residência Médica, conforme o subitem 2.5 acima. /16.2 Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o SisResid e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de Residência Médica oferece um único cenário. /16.2.1 Os

candidatos que concorrerem à vaga de programa de Residência Médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o SisResid para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam ficar ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outros programas de Residência Médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, segundo a Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2017, que inúmeras vagas de Residência Médica deixem de ser preenchidas a cada ano, com grande prejuízo na formação de especialistas no Brasil. /16.3 O candidato que não acessar o SisResid no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo. /16.4 Na abertura do segundo dia, o SisResid disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de Residência Médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos. /16.5 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato. /16.6 Durante o período de disponibilização do SisResid, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema. /16.7 Ao final da 2ª (segunda) fase, o SisResid seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de Residência Médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB ou ao PRMGFC). /16.8 A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do SisResid, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de Residência Médica/COREME, será divulgada na data provável de 16 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. /16.9 Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o Anexo I, por programa de Residência Médica/COREME e cenário de ensino escolhido. /16.10 Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase.

#### 17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no SisResid. /17.2 Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 acima. /17.3 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino. /17.4 Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do SisResid.

#### 18 DA MATRÍCULA

18.1 A chamada para a matrícula será feita por intermédio de edital a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do SisResid). Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de Residência Médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase. /18.2 Para a matrícula, os candidatos deverão, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h, entregar na ESCS/FEPECS, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, CEP 70710-907, Asa Norte, Brasília-DF, os documentos a seguir relacionados: 18.2.1 Para os programas de Residência Médica de acesso direto: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2019, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2019. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2019, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; / b) cópia simples da carteira de identidade; / c) cópia simples do CPF; / d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM; / e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; / f) cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; / g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. /18.2.2 Para os programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou para os programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; / b) cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2019, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2019. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2019, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito. / c) cópia simples da carteira de identidade; / d) cópia simples do CPF; / e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF; / f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; / g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; / h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. /18.2.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. /18.2.4 Em caso de médico estrangeiro ou

brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. /18.2.5 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados. /18.3 O candidato selecionado em sua primeira opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado novamente. /18.3.1 Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no SisResid, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção. O candidato convocado para matrícula em sua primeira opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como segunda opção. /18.4 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, pode manifestar interesse em participar da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como primeira opção. /18.4.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua primeira opção - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo -, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. /18.5 Da Lista de Espera/ 18.5.1 Após o período inicial de matrícula, informado no subitem 18.2, será disponibilizada uma Lista de Espera a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas. /18.5.2 Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, bem como os candidatos selecionados em sua segunda opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da Lista de Espera. /18.5.3 A participação na Lista de Espera estará restrita à primeira opção de vaga escolhida pelo candidato no SisResid. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. É de responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da Lista de Espera e as convocações para matrícula. /18.6 Em caso de disponibilidade de vaga - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo - o candidato matriculado em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua segunda opção no SisResid somente poderá fazer nova matrícula em programa de Residência Médica /COREME selecionado como sua primeira opção se a matrícula acontecer até o dia 15/3/2019, face ao disposto no art. 5º da Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2017. /18.6.1 Não poderá mais haver mudança de programa de Residência Médica/COREME entre os candidatos já matriculados após o dia 15/3/2019. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em Lista de Espera ainda não convocados para a matrícula. /18.6.2 Os candidatos já matriculados em programa de residência/COREME de sua segunda opção deixarão de fazer parte da Lista de Espera após o dia 15/3/2019 e já não mais poderão fazer matrícula em programa de Residência Médica /COREME de sua primeira opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, face ao disposto na Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2017.

#### 19 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

19.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. /19.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2019 somente será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. /19.3 O candidato a programa de Residência Médica em especialidade com exigência de pré-requisito ou a programa de Residência Médica referente aos anos opcionais em área de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2019, somente será admitido mediante a apresentação do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito. /19.4 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. /19.5 Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME-ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMEs, até o dia 29/3/2019, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. /19.6 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar, somente haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula. /19.7 É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. /19.8 É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. /19.9 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. /19.10 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da SES-DF na mesma Unidade em que é residente, durante o período de realização do programa de Residência Médica, conforme Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002.

/19.10.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores da SES-DF. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência da ESCS/FEPECS encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. /19.10.1.1 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP checar os dados cadastrais do residente no SIGRH, confirmando à Gerência de Residência/ESCS/FEPECS se o residente é servidor da SES-DF, a carga horária e a lotação. Caso o residente seja servidor com carga horária superior a 20 horas semanais, caberá ao residente requerer, junto à SES/DF: retratação de carga horária para 20 horas/semanais, licença sem vencimentos nos termos da legislação vigente ou não efetivação da matrícula da Residência Médica. /19.10.2 Em conformidade com a Decisão nº 6.089/2014/TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas, pois, no Programa de Residência Médica, ele cumpre 60 horas, totalizando, no máximo, 80 horas semanais. /19.10.3 Enquanto bolsista de programa de Residência Médica da SES-DF e servidor ocupante de cargo efetivo na instituição, o residente não poderá participar de escala de horas extras. O residente deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários, de forma análoga aos servidores que acumulam licitamente cargo público. /19.11 Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM; descredenciamento da instituição pela CNRM, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez. /20 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) 20.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. /20.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. /20.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [residenciadf2019@iades.com.br](mailto:residenciadf2019@iades.com.br). /20.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília-DF. /20.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.2. 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. /21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. /21.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. /21.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2019, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. /21.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a ESCS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. /21.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal e (ou) Ministério da Saúde. /21.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). /21.5.2 A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria nº 204, de 7/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). /21.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. /21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela ESCS/SES-DF.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

#### ANEXO I

##### VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino.

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto.

1.1 Anestesiologia (402) - 3 anos. / HRAN: 6, -, 6; HRG: 3, -, 3; HRT: 3, -, 3; ESCS/SES-DF(\*): 3, 1, 4. /1.1.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Anestesiologia Integrada da ESCS/SES-DF são: HRS, HRC, HRPa e HBDF. /1.2 Clínica Médica (404) - 2 anos. / HRAN: 12, -, 12; HRG: 11, 1, 12; HRPa: 3, 3, 6; HRS: 9, 1, 10; HRT: 14, 1, 15; ESCS/SES-DF(\*): 4, -, 4. /1.2.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Clínica Médica Integrada da ESCS/SES-DF são: HRC, HBDF e UPA's (Unidades de Pronto Atendimento). /1.3 Dermatologia (405) - 3 anos. / HRAN: 4, -, 4. /1.4 Genética Médica (406) - 3 anos. / ESCS/SES-DF(\*): 1, 1, 2. /1.4.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica para a Genética Médica Integrada da ESCS/SES-DF são: HAB, HMIB, HBDF e HCB. /1.5 Medicina de Família e Comunidade (408) - 2 anos. / ESCS/SES-DF(\*): 25, 5, 30. /1.5.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade Integrada da ESCS/SES-DF são: Atenção Primária da Superintendência Norte (Sobradinho e Planaltina), Superintendência Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Superintendência Oeste (Ceilândia), Superintendência Leste (Paranoá) e Superintendência Centro-Norte (Granja do Torto). /1.6 Medicina do Trabalho (409) - 2 anos. / ESCS/SES-DF (\*): 2, -, 2. /1.6.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina do Trabalho Integrada da ESCS/SES-DF são os hospitais, Unidades de Saúde e os núcleos de Medicina do Trabalho da SES-DF. /1.7 Obstetrícia e Ginecologia (412) - 3 anos. / HMIB: 5, 1, 6; HRAN: 4, 2, 6; HRC: 4, 2, 6; HRG: 5, -, 5; HRPa: 3, -, 3; HRS: 3, -, 3. /1.8 Oftalmologia (413) - 3 anos. / ESCS/SES-DF(\*): 4, -, 4. /1.8.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Emergência Integrada da ESCS/SES-DF são: HRT, HRAN e HMIB. /1.9 Ortopedia e Traumatologia (414) - 3 anos. / HRC: 3, -, 3; HRG: 5, 1, 6; HRPa: 3, -, 3; HRS: 2, 2, 4; HRT: 4, -, 4. /1.10 Pediatria (417) - 3 anos. / HMIB: 14, 2, 16; HRS: 5, -, 5; HRC: 6, 2, 8; HRT: 13, 2, 15; HRAN: -, 2, 2. /1.11 Psiquiatria (418) - 3 anos. / HSVP: 7, -, 7. /1.12 Radiologia e Diagnóstico por Imagem (419) - 3 anos. / HRT: 3, -, 3. /1.13 Medicina de Emergência (420) - 3 anos. / ESCS/SES-DF(\*): 6, -, 6. /1.13.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Emergência Integrada da ESCS/SES-DF são: HRC, HRS, HRSM, HRAN, Serviço Móvel de Urgência (Samu) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's). /1.14 Medicina Física e Reabilitação (421) - 3 anos. / ESCS/SES-DF (\*): 2, -, 2. /HAB, HRGu e HBDF.

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino.

2.1 Cancerologia Pediátrica (502) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2. /2.2 Cirurgia Pediátrica (505) / Residência em Cirurgia Geral / 3 anos. / HCB: 1, -, 1; HMIB: 1, -, 1. /2.3 Cirurgia Plástica (506) / Residência em Cirurgia Geral / 3 anos. / HRAN: 2, -, 2. /2.4 Endocrinologia (510) / Residência em Clínica Médica / 2 anos. / HRT: 3, -, 3. /2.5 Nefrologia (514) / Residência em Clínica Médica / 2 anos. / HRS: 2, -, 2; HRT: 2, -, 2. /2.6 Pneumologia (515) / Residência em Clínica Médica / 2 anos. / HRAN: 2, -, 2. /2.7 Urologia (517) / Residência em Cirurgia Geral / 3 anos. / HRAN: 1, -, 1.

3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino.

3.1 Alergia e Imunologia Pediátrica (601) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 4, -, 4; HMIB: 2, -, 2. /3.2 Endocrinologia Pediátrica (605) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2. /3.3 Endoscopia Ginecológica (607) / Residência em Ginecologia e Obstetrícia / 1 ano. / HMIB: 2, -, 2. /3.4 Gastroenterologia Pediátrica (610) / Residência em Pediatria / 2 anos. HCB: 3, -, 3. /3.5 Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2. /3.6 Infectologia Pediátrica (613) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HMIB: 2, -, 2. /3.7 Medicina Fetal (615) / Residência em Obstetrícia e Ginecologia / 1 ano. / HMIB: 4, -, 4. /3.8 Medicina Intensiva Pediátrica (616) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HMIB: 4, -, 4. /3.9 Medicina Paliativa (617) / Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Anestesiologia, Cancerologia Clínica ou Geriatria / 1 ano. / ESCS/SES-DF (\*): 3, -, 3. /3.9.1 (\*) O cenário preferencial para a Residência Médica para a Medicina Paliativa Integrada da ESCS/SES-DF é o HAB e outras unidades de saúde da SES-DF. /3.10 Nefrologia Pediátrica (618) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2. /3.11 Neonatologia (619) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HMIB: 7, -, 7; HRT: 3, -, 3. /3.12 Neurologia Pediátrica (621) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2. /3.13 Pneumologia Pediátrica (623) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2. /3.14 Psiquiatria da Infância e Adolescência (624) / Residência em Psiquiatria / 1 ano. / ESCS/SES-DF (\*): 3, -, 3. /3.14.1 (\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência Integrada da ESCS/SES-DF são: Adolescente, Centro de Orientação Médico Psicopedagógica (COMPP) e HCB. /3.15 Reumatologia Pediátrica (625) / Residência em Pediatria / 2 anos. / HCB: 2, -, 2.

ANEXO II  
ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto.

1.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 24 itens de cada área de conhecimento.

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito.

2.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: /a) Pré-requisito: Residência em Pediatria - Cancerologia Pediátrica (502): 120 itens sobre Pediatria; /b) Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral - Cirurgia Pediátrica (505), Cirurgia Plástica (506), Urologia (517): 120 itens sobre Cirurgia Geral; /c) pré-requisito: Residência em Clínica Médica - Endocrinologia (510), Nefrologia (514), Pneumologia (515): 120 itens sobre Clínica Médica.

3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação.

3.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, exceto os candidatos aos programas de Residência em Medicina Paliativa e Neurofisiologia Clínica, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia - Endoscopia Ginecológica (607), Medicina Fetal (615): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia; /b) pré-requisito: Residência em Pediatria - Alergia e Imunologia Pediátrica (601), Endocrinologia Pediátrica (605), Gastroenterologia Pediátrica (610), Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611), Infectologia Pediátrica (613), Medicina Intensiva Pediátrica (616), Nefrologia Pediátrica (618), Neonatologia (619), Neurologia Pediátrica (621), Pneumologia Pediátrica (623) e Reumatologia Pediátrica (625): 120 itens sobre Pediatria; /c) pré-requisito: Residência em Psiquiatria - Psiquiatria da Infância e Adolescência (624): 120 itens sobre Psiquiatria. /3.2 Para os candidatos ao programa de Residência em Medicina Paliativa (617), será aplicada uma prova objetiva composta de 24 itens de Cancerologia Clínica, 24 itens de Clínica Médica, 24 itens de Geriatria, 24 itens de Medicina de Família e Comunidade e 24 itens de Pediatria, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência médica exigidos como pré-requisito.

DAR-1.031/2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 098.000.199/2015; Interessado: CEB Distribuição S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V do Decreto 32.598/2010, condicionado à existência de disponibilidade financeira, no valor de R\$ 70.688,74 (setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), por conta do Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.004 (MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO - PLANO PILOTO), a favor de CEB Distribuição S/A, inscrita no CNPJ: 07.522.669/0001-92, referente ao consumo de energia elétrica da rodoviária do plano piloto no mês de dezembro de 2015. Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa Financeira para demais providências. MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Geral - DFTRANS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 42 - SEEDF, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0714002-69.2017.8.07.0000, em andamento na 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a retificação da nota final na prova de títulos e da nota final no concurso da candidata sub júdice Renata Pereira Bernardi, inscrição nº 10116768, divulgadas por meio dos subitens 2.1.32 e 5.2.32 do Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e alterações.

Torna público, ainda, que os candidatos ao cargo 32: Analista de Gestão Educacional Especialidade: Direito e Legislação classificados em cadastro de reserva entre a 14ª posição e a 15ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

#### 2 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DE TÍTULOS

2.1 Resultado final na prova de títulos, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de títulos.

[...]

2.1.32 CARGO 32: ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

[...]  
10116768, Renata Pereira Bernardi, 1.76.

[...]

5 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA

5.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato aprovado em cadastro de reserva, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Lei, reservase o direito de proceder eventuais nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitado o prazo de validade do concurso.

5.2 Resultado final no concurso público dos candidatos aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

5.2.32 CARGO 32: ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

[...]

10116768, Renata Pereira Bernardi, 109,62, 14.

[...]

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 00080-00035695/2017-17. Interessados: Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni -CEAL/LP x Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Justifico a situação de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, com fundamentos no art. 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016 e orientações da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, contidas no Parecer 143 (Sei nº 8259278), em favor do CENTRO EDUCACIONAL DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI -CEAL/LP, inscrito no CNPJ nº 62.382.395/0006-04, cujo objeto é ofertar Estimulação Precoce, Classes Regulares de Educação Infantil 1 (Bloco Inicial de Alfabetização - BIA), em período integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno da escola regular para estudantes deficientes auditivos, usuários de dispositivos eletrônicos (Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e/ou Implante Coclear - IC), por meio do método Aurioral e multissensorial, respeitando a temporalidade, considerando a idade auditiva cerebral e o nível de desenvolvimento cognitivo. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. A Subsecretaria de Educação Básica apresentou justificativa para dispensa do chamamento público em razão do atendimento ao interesse público inerente à inclusão social dos estudantes com deficiência auditiva regularmente matriculados na rede de ensino do Distrito Federal, pela especialidade e expertise no atendimento aos estudantes com deficiência auditiva e capacidade técnica e operacional do CEAL, que dispõe de tecnologia, equipamentos, instalações físicas e parcerias voltadas e adequadas ao apoio, inclusive, de implante coclear e de aparelho de amplificação sonora individual para as crianças e adolescentes atendidos, assegurando a inclusão social do deficiente auditivo. Considerando que a proposta atende ao interesse público, que o atendimento a ser ofertado pelo CEAL será em caráter gratuito aos estudantes e que a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, demonstrando experiência prévia relevante e reconhecida competência técnica no objeto da parceria, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICO a presente justificativa nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843/2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00114900/2018-82. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe nos documentos nº 10589108, nº 10644579, nº 10650139 RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.888,94 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa Gestemaq Comércio e Serviços de Equipamentos Gráficos Ltda., CNPJ nº 03.624.926/0001-00, referente ao Contrato nº 166/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva Subsecretário de Administração Geral.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018

Processo: 04002.00001063/2018-42 - FUNAB. Das Partes: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58 e a Pessoa Física ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO, CPF 116.322.161-91. Do Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para estudo sobre a Estruturação Organizacional, Jurídica e Administrativa da Universidade Distrital, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2018 - FUNAB. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Da Nota de Empenho: 2018NE00097; Do Valor: O valor contratado é de R\$ 79.399,04 (setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: UO: 18.202; Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.9803; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Instrumento possui vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2018. Dos Signatários: Pela Contratante: MOURAD IBRAHIM BELACIANO, Diretor Executivo e pelo Contratado, ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO. As partes sujeitar-se-ão às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e às cláusulas contratuais.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PROCESSO SEI Nº 04002-00001063/2018-42. O Presidente da FUNAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do anexo único do Decreto 36.114, de 10 de dezembro de 2014, bem como o art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018, do Edital de Credenciamento nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para realização de estudo sobre a estruturação organizacional, jurídica e administrativa da Universidade Distrital, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital de Credenciamento nº 01/2018 - FUNAB. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2018, CONTRATADO: Orlando dos Santos Oliveira Filho (Assessoramento Técnico), VALOR: R\$ 79.399,04 (setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos), PT: 12.122.6002.8517.9803, Natureza da Despesa: 33.90.36, Fonte 100, Nota de Empenho: 2018NE00097. Júlio Gregório Filho.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### SECRETARIA ADJUNTA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2016

PROCESSO: 0431-001031/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA - EPP. DO OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes nos autos, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão; b) reajustar em 4,4846800% o valor do contrato, referente ao período de 08/2017 a 07/2018, passando o valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com o índice IPCA, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016. O valor estimado do contrato é de R\$ 2.379.624,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - CÓDIGO/U.G.: 250101-00001 - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, II - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; III - ESFERA: 2 - Seguridade Social; IV - FONTE DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado; V - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários-Distrito Federal; VI - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VII - SUBITEM DA DESPESA: 41 - Fornecimento de Alimentação; VIII - VALOR TOTAL PARA PRORROGAÇÃO: R\$ 2.379.624,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais). 3.2 - O empenho inicial é de R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00409, emitida em 28/08/2018 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 29 de agosto de 2018. ASSINATURA: 28/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARTA DE OLIVEIRA SALES - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, SUZANE FLEURY - Sócia Administradora.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, com sede no SEPN 515, Bloco "A" - Ed. Banco do Brasil- Asa Norte-CEP: 70.770-501, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração Geral, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADA: INOVAÇÃO ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com domicílio incerto, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA.

Esvaziadas as demais formas de notificação, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subcreve, vem, formalmente, NOTIFICAR a ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA do débito da empresa, no valor de R\$ 3.231,02 (três mil duzentos e trinta e um reais e dois centavos), em decorrência da aplicação de penalidade de multa por inexecução do Contrato nº 17/2014, consistente em deixar de prestar manutenção preventiva de equipamentos (câmara fria) no Restaurante Comunitário de Samambaia, conforme Processo Sei nº 0431-000725/2016.

Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2013  
PROCESSO: 054.000.538/2013 - PARTES: DF/PMDF x PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de "outsourcing" de impressão e cópia (serviço contínuo de impressão e cópia), contemplando o fornecimento de equipamentos eletrônicos (copiadoras e/ou impressoras multifuncionais), por mais 12 (doze) meses, de 02/09/2018 até 01/09/2019, ou até o término de novo procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do contrato. VALOR: R\$ 3.128.570,04 (três milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. ASSINATURA: 27/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ SILVESTRE, na qualidade de Diretor.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL LEILÃO - Nº 01/2018

PROCESSO: 00053-00000212/2018-63/CBMD. TIPO: Maior lance por item. OBJETO: Leilão público presencial para alienação de 94 (noventa e quatro) veículos oficiais, pertencentes à frota do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS: das 9h30 às 16h30h de 12/09/2018 a 21/09/2018 (somente dias úteis) Local de Exposição: ABMIL - SAIS Area Especial 3 atrás do Departamento de Polícia Federal - Brasília-DF. HORÁRIO E DATA DO LEILÃO: às 09:00 horas do dia 22/09/2018. LOCAL: O Leilão será realizado no Auditório do CREA, localizado na SGAS QD. 901 Conjunto "D" - Asa Sul, Brasília - DF. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

PROCESSO: 00053-00055051/2018-45/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamento para rebocar e transportar os helicópteros modelos EC 135 e AS 350 B2 para o CBMDF, conforme Edital e anexos. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte do Recurso: 100-FCDF. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 255.525,57. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 20/09/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

PROCESSO: 00052-00010870/2018-91. OBJETO: Aquisição de viaturas policiais caracterizadas e equipadas com sinalização visual e sonora, GPS e tranceptor, para uso ostensivo, tipo CAMINHÃO GUINCHO, equipados com plataforma e lança tipo asa delta, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A pregoeira responsável pelo certame comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para alteração do Termo de Referência, anexo I do Edital. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2018.

NAGELA CRISTIEN DO MONT

Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo: 00055-00116543/2018-68. Comunico a suspensão do aludido pregão para resposta a questionamentos e impugnação recebidos e alteração do Termo de Referência, por solicitação da área técnica. Objeto: Contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para executar serviços de manutenção, em aeronave modelo ESQUILO AS350-B2, incluindo: apoio técnico operacional, controle técnico, serviços de manutenção preventivos e corretivos, programados e não programados, para a aeronave, prefixo PR-EBQ, S/N 3973 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou (61) 3905-5979.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2018

RIVELTON COSTA DA SILVA

Pregoeiro

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo: 00055-00116255/2018-11. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão de Registro de Preço em referência. Empresas vencedoras: Itens 01, 02, 03, 04 e 08: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, nos valores unitários: R\$ 83,15 (Cota Geral); R\$ 83,15 (Cota Reservada); R\$ 66,29 (Cota Geral); R\$ 66,29 (Cota Reservada); R\$ 29,00 (Licitação Exclusiva) (Respectivamente); Itens 05 e 06: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, CNPJ 14.191.875/0001-22 no valores unitários: R\$ 200,00; R\$ 195,00. (Licitação Exclusiva) (Respectivamente); Item 07: cancelado;

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 049/2018, para a atividade de (Obra de Arte Especial - Construção do Viaduto de acesso à Rua 5 do Vicente Pires à Via Estrutural DF-095, Cota 1.130, Rua 7 do Vicente Pires à Via Estrutural DF-095, Cota 1.230) processo SEI nº (00391-00007756/2018-24). (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP).

ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA  
Secretário de Estado

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 568/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Usatec BSB Veículos Especiais Ltda Epp. Processo 310.002158/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 29/08/2018. Objeto: aquisição de caminhões novos com

realização de transbordo de equipamento guindauto. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 2.790.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Dauto Coelho dos Santos e Ubiratan Rodrigues.

Espécie: Contrato nº 564/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Associação Beneficente da Capital Federal do Brasil - BENECA. Processo: 310.001877/2018, regido pela Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 30/08/2018. Objeto: locação de imóvel comercial para funcionamento de Agência de Atendimento Comercial de Brasília da CEB Distribuição. Vigência: 60 meses. Valor: R\$ 424.386,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Locadora: Walter Paes Landim Ribeiro.

#### CEB PARTICIPAÇÕES S.A

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2017.Primeiro Termo Aditivo ao contrato, Partes: CEB Participações S.A e Tron Informática LTDA ME. Data da assinatura do contrato: 01/09/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de Licença de software de gestão contábil. O prazo de vigência do instrumento principal fica prorrogado por 12 (doze) meses contados de seus vencimentos e os recursos financeiros serão em R\$16.596,00 para fazer face ao período de vigência. Assinatura pela CEB Participações S/A: Lener Silva Jayme Diretor Geral e Aurélio Jackson Fernandes Mazeto-Diretor Administrativo Financeiro e Assinatura pela Tron Informática: ELIZEU BUENO TEIXEIRA JÚNIOR. Brasília/DF, 05 de Setembro de 2018.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 102/2018 (\*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) fornos elétricos para fundição de metais e 1 (um) espectrômetro de emissão óptica para análise de metais, da forma que se segue: Empresa SERVIFOR - FORNOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 05.492.363/0001-05, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 412.791,81 e Empresa ANACOM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.117.507/0001-72, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 177.387,38.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 155, de 15/08/2018, pág. 48.

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 124/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador, CAP, colar, luva, TÊ, tubo e união) da forma que se segue: Empresas DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 71.619.928/0001-05, vencedora dos itens 1, 3, 4, 9 e 10 com o valor total de R\$ 40.752,90. ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 32, 39 e 40 com o valor total de R\$ 372.588,28. FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 36 com o valor total de R\$ 23.156,28. HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 5, 6, 19, 33, 34, 37 e 38 com o valor total de R\$ 26.745,25. POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 27 e 31 com o valor total de R\$ 54.085,78. QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 16.754.240/0001-11, vencedora do item 28 com o valor total de R\$ 6.002,64. SANEMARCK - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ: 08.164.724/0001-82, vencedora dos itens 2 e 35 com o valor total de R\$ 70.020,06. Os itens 7, 8, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 153/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e sistemas para a expansão do sistema de automação da CAESB, visando adequação da infraestrutura à necessidade de confiabilidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, da forma que se segue: Empresas VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ: 22.725.161/0001-85, vencedora do Grupo 1 (itens 1, 2, e 3) com o valor total de R\$ 1.004.716,94. BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 07.384.807/0004-67, vencedora dos itens 6 e 7 com o valor total de R\$ 286.548,80. O Grupo 2 (itens 5 e 6) restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00392-00008586/2018-77; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB; Assunto: Veiculação de matéria legal no Diário Oficial do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do Inciso IV do artigo 107, do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da CODHAB, de 28 de junho de 2018, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 106 do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios e no que couber a Lei nº 8.666/93; conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 180.000,00 (.....), em favor da a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.. Em 03 de setembro de 2018. Gilson José Paranhos de Paula e Silva - Diretor Presidente; Jorge Daniel Sette Gutierrez - Diretor de Administração e Gestão; Junia Salomão Federman - Diretora de Produção Habitacional; Carlos Nogueira da Costa - Diretor Imobiliário; Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz - Diretor de Assistência Técnica e Flávio Luiz de Souza de Oliveira - Diretor Interino de Regularização de Interesse Social.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Supressão de Valor  
Processo: 0138.000.378/2017; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa PENTAG Engenharia LTDA; Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a supressão do valor de R\$ 30.433,33 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso II, alínea d), Art. 65, da Lei nº 8.666/93, e da justificativa constante dos autos (doc. SEI 11932168), passando contrato a ter valor total de R\$ 1.208.341,72 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); Data da Assinatura: 03/09/2018; Signatários: Pelo Distrito Federal: Vilson José de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: Ronaldo Rodrigues S. Tavares.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Prorrogação de Prazo de Execução  
Processo: 0138.000.205/2017; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma de Próprio desta Administração Regional localizado à CNM 02 (feira central) em Ceilândia DF, do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017 - RA IX, nos Termos do Padrão nº 14/2002; Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a Israel Construtora Ltda, Objeto do Contrato: Reforma de Próprio desta Administração Regional localizado à CNM 02 (feira central) em Ceilândia DF, por mais 64 (sessenta e quatro) dias corridos, a renovação ocorreu com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período de 30/11/2017 a 31/01/2018, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da Administração. Data da Assinatura: 27/11/2017; Signatários: Pelo Distrito Federal: Vilson José de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: Israel Construtora Ltda.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO: 138.000.376/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura do Pátio e revitalização do Parque Infantil da Escola Classe 61, em Ceilândia. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto à empresa ISRAEL CONSTRUTORA EIRELI-ME - CNPJ 20.101.881/0001-44, por apresentar a proposta, com menor valor global, no valor de R\$ 460.956,68 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9808, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Administrador Regional

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO: 00146-00001058/2018-53. DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: contratação de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, geridos pela FUNAP, em regime aberto, semiaberto e aqueles sujeitos as medidas de segurança e livramento condicional, para execução de tarefas de baixa complexidade, obedecida a qualificação e aptidão de cada sentenciado, para serviço nesta RA XVI, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 178.585,80 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), Nota de empenho inicial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00112, emitida em 30/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, Dispensa de Licitação conforme inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 59118; II - Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8504; III - Natureza da Despesa: 339139; IV - Fonte de Recursos: 120000000. V - O empenho inicial é de R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul. Pela CONTRATADA: DILMA DE FÁTIMA IMAE, na qualidade de Diretora Executiva.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00146-00001058/2018-53; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; ASSUNTO: Ratificação de Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 2 da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF nº 60/2010, pág. 03, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o processo 00146-00001058/2018-53, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2018NE00112, Fonte 120, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília/DF, 04 de setembro de 2018. ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

##### EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2018.

Processo: 306.000.031/2018; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - A Fernandes Oliveira Projetos e Construções Eireli - CNPJ: 17.782.165/0001-65; Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma do Prédio do Galpão de Múltiplas Funções pertencente a Administração Regional do SCIA. Valor do Contrato de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais); Fundamentação Legal: Artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O.: 59.127 - Região Administrativa XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; Programa de Trabalho - 04.122.6001.2396.5366 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - ND: 339039; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2018NE00134; data de emissão: 03/08/2018; Modalidade: Ordinária; Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de agosto de 2018; Signatários: Pelo Melquisedeque da Silva Portela, na qualidade de Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e pela Contratada Alessandro Fernandes Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2018 - SECRIANÇA/FDCA-DF E INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL-IIDPS PROCESSO: 0417.000.291/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL-IIDPS. OBJETO: Este instrumento tem por objeto promover alternativas de acesso à cultura, lazer, esporte e formação para a vida profissional a crianças e adolescentes residentes na Ceilândia e em São Sebastião, VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 96.609,33 (noventa e seis mil seiscentos e nove reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000118, e a título de Subvenção Social o valor de R\$ 395.809,01 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e nove reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00117 ambas emitidas em 20/08/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 13 (treze) meses, com início em 29/08/2018 e término em 29/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 036.554.831-63, na qualidade de Diretor Geral.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018 - SECRIANÇA/FDCA-DF E SOCIEDADE CRISTA MARIA E JESUS / NOSSO LAR PROCESSO: 0417.000.346/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X SOCIEDADE CRISTA MARIA E JESUS / NOSSO LAR. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a formação e capacitação para os profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes acolhidos no Distrito Federal. Fortalecimento Institucional por meio de aquisição de bens duráveis e não duráveis e a contratação de empresa especializada na área da construção civil para realizar obras (reforma e ampliação) na sede da OSC, VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 197.712,77 (cento e noventa e sete mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos) conforme Nota de Empenho nº 2018NE000124, e a título de Subvenção Social o valor de R\$ 97.722,19 (noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00123 ambas emitidas em 22/08/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/09/2018 e término em 05/01/2019. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: NILCE DOS PASSOS SERAFINI, CPF: 669.986.111-53, na qualidade de Presidente.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01229

PROCESSO: 00150.00008199/2018-29. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA. EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Despesa com aquisição de materiais para atender despesas de consumo diversos para esta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº03/2018-SEPLAG, Ata nº037/2018. Item 2 - Abraçadeira, material: Metal, tipo: copo, diâmetro: 3/4 polegadas. Prazo: 015 dias. Valor: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de setembro de 2018.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00589/2018

PROCESSO: 00150-00006722/2018-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JORGE LUIZ FRANCO VERLINDO - CPF nº 002.830.331-85. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 18.338,25 (dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/09/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00587/2018

PROCESSO: 00150-00007522/2018-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ALISSON LACERDA DE ANDRADE - CPF nº 959.473.451-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 19.333,74 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/09/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00592/2018

PROCESSO: 00150-00007701/2018-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RODRIGO OTAVIO TAVARES - CPF nº 610.226.591-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/09/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00591/2018

PROCESSO: 00150-00007705/2018-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FREDERICO MAGALHÃES BATISTA - CPF nº 658.460.441-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGÓCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/09/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00588/2018

PROCESSO: 00150-00007703/2018-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GUILHERME TAVARES DA COSTA - CPF nº 036.261.281-13. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 11.811,43 (onze mil oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/09/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00590/2018

PROCESSO: 00150-00008087/2018-78. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a VITOR ALVES FONSECA DE OLIVEIRA - CPF nº 012.126.281-28. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 42.033,60 (quarenta e dois mil e trinta e três reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05/09/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2018 - SETUL  
Processo: PROCESSO 00220-00003591/2018-47 (SEI); Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X UNISOL - CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMIENTOS SOLIDÁRIOS; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar o projeto "VI CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE MENTAL, no período de 02 a 04 de setembro de 2018, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília-DF"; Do valor: R\$ 289.014,55 (duzentos e oitenta e nove mil quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 23.695.6219.3678.6142; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 31/08/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado e Pela Organização da Sociedade Civil, LEONARDO PENAFIEL PINHO, na qualidade de Presidente.

### SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 100/2018  
PROCESSO: 00220-00003274/2018-21 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET DE BRASÍLIA, para a realização do evento "Campeonato de Som & Rebaixados", cf. 10390974 proposta no documento constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no período: 22 a 29 de agosto 2018 para realização do evento; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DOS SANTOS na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paraolímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória, LUIZ HENRIQUE LIMA CALAND, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 102/2018  
PROCESSO: 00143-00001127/2018-11 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Waldir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização do do amistoso de confraternização entre os times da "Veteranos de Santa Maria /Gama x Boleiros do Banco Central ", cf. Ofício SEI-GDF Nº 114/2018 - RA-XIII/CODES, protocolo nº 11313806, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 1º de Setembro de 2018 para realização do evento; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, RICARDA LIMA na qualidade de Secretária Adjunta da Secretária de Esportes; Pela Autorizatória, WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, Administrador Regional de Santa Maria.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 106/2018  
PROCESSO: 00220-00004066/2018-49 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X LEGIÃO EMPREENDIMIENTOS ESPORTIVOS LTDA., O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Waldir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização do do amistoso de confraternização denominado "Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional 2ª Divisão, o jogo Legião x Brasília", cf. Ofício SEI-GDF Nº 277/2018 - SETUL/GAB/SADJEL/SUBCOP - 12125494, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 1º de Setembro de 2018 para realização do evento; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, RICARDA LIMA na qualidade de Secretária Adjunta da Secretária de Esportes; Pela Autorizatória, MILTON SETRINI JUNIOR, Responsável.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00020-00020123/2018-20. Interessada: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Participação de integrantes da PGDF no evento: "Palestra: Faça sua vida valer a pena".

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dispostos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

1. RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, reconhecida pela Subsecretária Geral de Administração, Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação da palestra intitulada "Faça sua vida valer a pena", a ser ministrada por Ana Cláudia Quintana Arantes, conforme especificação constante do Projeto Básico (10779541), no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
2. Restituir os autos à Subsecretaria Geral de Administração - SUAG, para providências ulteriores.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014  
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: AGIL - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ nº 72.619.976/0001-58 - Objeto: prestação de serviço de vigilância patrimonial e segurança pessoal privada armada, no âmbito do TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 25963/2014 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 59/2013, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 5.345/14, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 16/09/2018 a 15/09/2019 - Valor do Aditivo: R\$5.962.409,64 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00085 - Data de Emissão da NE: 11/01/2018 - Valor da NE: R\$3.829.108,39 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos) - Data da Assinatura: 31/08/2018 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco José Soares Vianna. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 16/2014 (DODF nº 186, pág. 71/72, 08/09/2014); 1º TA (DODF nº 128, pág. 86, 06/07/2015); 2º TA (DODF nº 179, pág. 47/48, 16/09/2015); 3º TA (DODF nº 234, pág. 46, 08/12/2015); 4º TA (DODF nº 16, pág. 53, 25/01/2016); 5º TA (DODF nº 149, pág. 67/68, 05/08/2016); 6º TA (DODF nº , pág. ); 7º TA (DODF nº 144, pág. 140, 28/07/2017); 8º TA (DODF nº 78, pág. 47, 24/04/2018);

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013  
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: OI S.A - CNPJ nº 76.535.764/0001-43 - Objeto: fornecimento e instalação de uma linha telefônica, com prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita - DDG - na modalidade 0800, com sistema de tarifação reversa, que possibilite o reconhecimento de ligações locais e de longa distância, em âmbito regional e nacional, originadas de telefones fixos ou móveis, destinadas à Ouvidoria do TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 17228/2012 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2012, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5450/2005 e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: de 29/08/2018 a 28/08/2019 - Valor estimado do Aditivo: R\$15.206,39 (quinze mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00096 - Data de Emissão da NE: 15/01/2018 - Valor da NE: R\$10.053,03 (dez mil, cinquenta e três reais e três centavos) - Data da Assinatura: 28/08/2018 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 17/2013 (DODF nº 184, pág. 46, 04/09/2013); 1º TA (DODF nº 172, pág. 74, 21/08/2014); 2º TA (DODF nº 165, pág. 78, 26/08/2015); 3º TA (DODF nº 120, pág. 41, 24/06/2016); 4º TA (DODF nº 158, pág. 43, 17/08/2017);

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente para consumo nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no primeiro semestre do exercício de 2019, sendo vencedores os Adjudicatários BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 10.867.306/0001-01, pelo montante de R\$ 7.249,90 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos Itens 1, 3, 4, 5, 7, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 28, 29, 30 e 33 do Edital; ABBRA OFFICE MIX, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIME, CNPJ: 33.514.001/0001-03, pelo montante de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos Itens 2, 6, 12 e 23 do Edital; DIGITAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 03.452.072/0001-68, pelo montante de R\$ 3.231,50 (três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos Itens 9, 21 e 36 do Edital; PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA-ME, CNPJ: 13.970.625/0001-28, pelo montante de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), referente ao fornecimento do Item 17 do Edital; PRISMA PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ: 28.076.288/0001-05, pelo montante de R\$ 5.573,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais), referente ao fornecimento dos Itens 31 e 32 do Edital; e, SEMENSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI-EPP, CNPJ: 30.047.276/0001-96, pelo montante de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do Item 34 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 8994/2018, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2018.  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAIS

### TUBOMIX PRÉ MOLDADOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
Processo: 00.391-00019437/2017-81. Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 93/2018 - IBRAM/PRESI para fabricação de artefatos de concreto situado na rodovia DF-205, KM 3,5 Fazenda Queima Lençol, Sobradinho Distrito Federal. TUBOMIX PRÉ MOLDADOS LTDA.

TUBOMIX PRÉ MOLDADOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
Processo: 00.391-00021125/2017-37. Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação nº 23/2018 - IBRAM/PRESI para fabricação de artefatos de concreto situado na rodovia DF-205, Fazenda Contagem Lote 10, Sobradinho Distrito Federal. TUBOMIX PRÉ MOLDADOS LTDA.  
DAR-1.032/2018.

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 257/2018  
PROCESSO: 2018.07.2840.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 257/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Higienização de Roupa e Tecido em geral e Hospitalar do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 264/2018  
PROCESSO: 2018.11.2846.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 264/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Balão, Celulose, Filtro,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 265/2018  
PROCESSO: 2018.11.2847.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 265/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Indicador, Integrador, Teste,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 266/2018  
PROCESSO: 2018.21.2867.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 266/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Acessórios para Instalações nas dependências do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 267/2018  
PROCESSO: 2018.01.2872.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 267/2018, cujo objeto é a Aquisição de Citocentrífuga, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 273/2018  
PROCESSO: 2018.11.2856.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 273/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fio, Tubo e Câmla,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 293/2018  
PROCESSO: 2018.11.2865.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 293/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cânula), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 294/2018  
PROCESSO: 2018.11.2863.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 294/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Atadura, Bandagem, Esparadrapo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 296/2018  
PROCESSO: 2018.11.2891.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 296/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Campo, Capa, Dreno,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 297/2018  
PROCESSO: 2018.07.2869.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 297/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Piso Vinílico tipo Manta (inteiriço), para serem instalados nos Consultórios de Odontologia do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 298/2018  
PROCESSO: 2018.04.2860.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 298/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Kit Cola Biológica), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 301/2018  
PROCESSO: 2018.11.2853.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/09/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 301/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Algodão, Coletor, Dispositivo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 113/2018 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 113/2018 - Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 31/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Soluções Parenterais e Eletrólitos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 04 e 05 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A, pelo valor total de R\$ 5.480,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Brasília - DF, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 233/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 233/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 08/08/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Beclometasona, Ciclosporina, Desonida,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 04, 08 e 09 para a empresa Drogaria Genérica do Povo Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.577,30 (Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos); item 05 para a empresa Diniz Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais). Os itens 03 e 06 restaram fracassados. O item 07 restou deserto. Brasília - DF, 05 de Setembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA-111/2018.

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os engenheiros (as) empregados da GBT S.A CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE T.I. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11/09/2018, na sede do SENGE/DF, sito à EQS 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Empresarial São Francisco - Asa Sul - Brasília-DF, às 18h em primeira convocação e às 18h30min em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Estabelecer Acordo Coletivo de Trabalho para definir as condições de trabalho previstas nas Cláusulas do presente acordo coletivo de trabalho 2018/2020. Brasília - DF, 04 de setembro de 2018. Eng. Mário César Faustino Honório- Presidente do SENGE/DF. DAR-1.035/2018.